

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL

RAQUEL CRUZ SILVESTRIN HÜBNER

A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS:
Pertencimento Social, Inserção Social e contribuições do Assistente Social

PORTO ALEGRE
2019

RAQUEL CRUZ SILVESTRIN HÜBNER

A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS:

Pertencimento Social, Inserção Social e contribuições do Assistente Social

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Leonia Capaverde Bulla

Coorientador: Prof. Dr. Jorge Castellá Sarriera

PORTO ALEGRE

2019

CIP - Catalogação na Publicação

Hubner, Raquel Cruz Silvestrin
A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
REFUGIADOS: Pertencimento Social, Inserção Social e
contribuições do Assistente Social / Raquel Cruz
Silvestrin Hubner. -- 2019.
146 f.
Orientadora: Leonia Capaverde Bulla.

Coorientador: Jorge Castellá Sarriera.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, Programa
de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social,
Porto Alegre, BR-RS, 2019.

1. Refúgio. 2. Políticas Sociais. 3. Pertencimento
Social. 4. Inserção Social. 5. Trabalho dos
Assistentes Sociais. I. Bulla, Leonia Capaverde,
orient. II. Castellá Sarriera, Jorge, coorient. III.
Título.

A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS:

Pertencimento Social, Inserção Social e contribuições do Assistente Social

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do título de Mestre em Política Social e Serviço Social.

Porto Alegre, 10 de julho de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Leonia Capaverde Bulla
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Presidente (Orientadora)

Prof. Dr. Jorge Castellá Sarriera
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
(Coorientador)

Profa. Dra. Rosa Maria Castilhos Fernandes
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Membro do Programa

Prof. Dr. Adolfo Pizzinato
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Membro Externo ao Programa

Profa. Dra. Sylvania Maria Filomena Baldino Nabinger
Fundação Escola Superior do Ministério Público - MP
Membro Externo à Instituição

Dedico a Deus essa dissertação, que é resultado de um árduo trabalho, para o qual recebi d'Ele sabedoria, coragem, inspiração e sustento em todas as etapas percorridas.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela oportunidade de fazer parte da 2ª turma do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Serviço Social – PPGPSSS da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Sou grata não apenas pelo ingresso na turma, mas por todo o processo durante os dois anos de curso e pela conclusão do mesmo.

Aos meus amados pais, Alcina Cruz Silvestrin e Ivo Antônio Silvestrin, que acreditaram em mim, me incentivaram e deram todo o suporte de que necessitei nesse período. Entre tantas outras coisas, minha mãe preparava refeições deliciosas e nutritivas para quando eu chegava da faculdade, ou quando estava em casa estudando. E meu pai, que tantas noites saía de casa para me buscar na parada de ônibus. Agradeço também pela correção ortográfica desta dissertação, que foi feita por minha mãe. Sem o apoio deles eu não teria conseguido concluir.

Ao meu querido esposo Sillas Meister Hübner, por todo a sua ajuda e estímulo. Por todas as vezes que me levou e buscou da faculdade, que me ajudou na pesquisa, através de leituras, traduções e dias e dias de estudo, abrindo mão de muitas coisas para me apoiar. Agradeço por não me deixar desistir, por acreditar em meu potencial e cuidar de mim. Ele foi essencial nesse processo.

Aos meus Orientadores Profa. Dra. Leonia Capaverde Bulla e Prof. Dr. Jorge Castellá Sarriera, que estiveram comigo me conduzindo nesse processo. Aos professores do Mestrado, através dos quais tive o privilégio de aprender e que me instigaram por meio de suas aulas, ensinamentos e construções conjuntas. À Profa. Dra. Rosa Maria Castilhos Fernandes, por sua supervisão de estágio docente, através da qual tanto aprendi.

Aos colegas do mestrado pelas trocas, apoio, convivência, motivação, amizade e toda a ajuda.

À Profa. Dra. Sylvia Nabinger, pois foi ela que me inspirou na escolha do meu tema de pesquisa, através das aulas que ministrou na graduação, na disciplina de Serviço Social Internacional.

Por fim, agradeço a todos que de alguma maneira auxiliaram para a realização deste estudo e por todos os que oraram por mim, para que eu tivesse força e não desistisse.

*Jesus foi uma criança refugiada
Onde vivia estava sendo perseguido
Corria risco de morte
Então, fugiu à noite, junto a seus pais, para o Egito*

*Jesus compreende as crianças, os adolescentes e as famílias
Que hoje vivem a realidade do deslocamento forçado
Saindo do seu lar, do seu habitat
Em direção a um destino não planejado, desconhecido
Com a esperança de que alguém, uma nação, o receba, o acolha
O proteja, o refugie!
Raquel Cruz Silvestrin Hübner*

*N'Ele podemos nos refugiar!
"Senhor, tu tens sido o nosso refúgio de geração em geração.
Antes que os montes nascessem e se formassem a terra e o mundo, de eternidade
a eternidade, tu és Deus".
(Salmo 90.1 e 2)*

RESUMO

A presente dissertação estuda a proteção social de crianças e adolescentes refugiados, tendo como objetivo identificar como é garantida a proteção social das crianças e dos adolescentes refugiados, a fim de colaborar para a construção e execução de políticas públicas que beneficiem esses sujeitos. A pesquisa é de natureza predominantemente qualitativa, utilizando alguns dados quantitativos complementares. A metodologia utilizada foi de caráter exploratório. Foram utilizadas as técnicas de Revisão Bibliográfica e Documental. A Revisão Bibliográfica contemplou uma Revisão Sistemática de Literatura. A Revisão Sistemática de Literatura teve como critérios buscar artigos que abordassem o tema do estudo, escritos em português, inglês e espanhol e publicados entre 2009 e 2018. A Revisão Documental aconteceu através da coleta a partir dos seguintes critérios: documentos nacionais e internacionais; documentos que abordassem especificamente o tema da imigração e do refúgio, principalmente voltados a crianças e adolescentes; documentos que, mesmo não sendo específicos, também fossem direcionados a imigrantes e refugiados; documentos sobre o fazer profissional do Assistente Social, os quais auxiliassem na reflexão sobre o tema das crianças e dos adolescentes refugiados, relacionado ao trabalho deste profissional. Os dados coletados foram submetidos à análise de conteúdo fundamentada em Bardin (1979). O estudo foi orientado pelo Método Dialético Crítico. Entre os resultados obtidos destaca-se a Resolução conjunta do CONANDA¹, CONARE², CNIg³ e DPU⁴, publicada em 9 de agosto de 2017, sendo um entre os documentos legais que se destinam à garantia da proteção social de crianças e adolescentes refugiados, aprofundados no estudo. Na análise dos dados destacamos que a proteção social de crianças e adolescentes refugiados está estritamente relacionada à efetivação das Políticas Sociais, as quais servem como meio para a garantia dos direitos sociais e, para isso, admite-se ser imprescindível o comprometimento estatal. Tornar-se pertencente a uma nova nação depende de aspectos objetivos e subjetivos. Os aspectos objetivos contemplam desde a solicitação do refúgio até o deferimento do pedido de refúgio, e os subjetivos se referem a sentir-se pertencente à nova nação onde a criança ou o

¹ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

² Comitê Nacional para os Refugiados

³ Conselho Nacional de Imigração

⁴ Defensoria Pública da União

adolescente se refugiou, o que também está relacionado ao processo de aculturação. A inserção é inerente e perpassa tanto os aspectos objetivos, quanto os subjetivos. O Serviço Social brasileiro tem o desafio de preparar-se e reatualizar-se para intervir frente ao refúgio de crianças e adolescentes, principalmente, daqueles que encontram-se desacompanhados ou separados, buscando estratégias para trabalhar pela garantia de seus direitos, mediando sua inserção social e seu pertencimento social, que resultem na sua efetiva proteção social. As demandas sociais relacionadas à realidade das crianças e dos adolescentes refugiados são crescentes e desafiadoras, não podendo ser invisibilizadas e negligenciadas. Elas necessitam ser priorizadas nas agendas dos governos, nacional e internacionalmente, nas discussões técnicas, nos órgãos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e também nas universidades. Trazer à pauta o tema da proteção social das crianças e dos adolescentes refugiados e problematizá-lo também é uma expressão da questão social, uma forma de lutar pela garantia de direitos desses sujeitos.

Palavras-chave: Refúgio; Proteção Social; Políticas Sociais; Pertencimento Social; Inserção Social; Trabalho dos Assistentes Sociais.

ABSTRACT

The present dissertation studies the social protection of refugee children and adolescents, aiming to identify how social protection of refugee children and adolescents is guaranteed, in order to collaborate to the construction and execution of public policy that benefit these individuals. Research is predominantly qualitative, using some additional quantitative data. The methodology used was exploratory. The techniques of Bibliographical and Documental Revision were used. The Bibliographical Revision contemplated a Systematic Literature Review. The Systematic Literature Review had as criterion to search articles that addressed the theme of the study, written in Portuguese, English and Spanish and published between 2009 and 2018. The Documental Review happened through the gathering from the following criteria: national and international documents; documents that approached specifically the theme of immigration and refuge, mainly aimed at children and adolescents; documents that, even not being specifics, were targeted to immigrants and refugees, related to the work of this professional. The collected data were submitted to the analysis of content based on Bardin (1979). The study was guided by the Critical Dialectical Method. Between the results obtained stands out the joint Resolution of CONANDA, CONARE, CNIg and DPU, published August 9, 2017, being one of the legal documents that are intended to guarantee the social protection of refugee children and adolescents, deepened on the study. In the analysis of data we highlighted that the social protection of refugee children and adolescents is strictly related to the implementation of social policies, which serve as a way to guarantee social rights and, for this, it is admitted that the state's commitment is essential. Becoming a member of a new nation depends on objective and subjective aspects. The objective aspects include from the request of refuge to the granting of the request for refuge, and the subjective aspects refer to feeling belonging to the new nation where the child or adolescent took refuge, which is also related to the process of acculturation. The insertion is inherent and pervades both the objective and the subjective aspects. The Brazilian Social Work has the challenge of preparing and being updated to intervene in front of the refuge of children and adolescents, especially in front of those who are unaccompanied or separated, seeking strategies to work for the guarantee of their rights, mediating their social insertion and their social belonging, that result in their effective social

protection. The social demands related to the reality of refugee children and adolescents are increasing and challenging and can not be invisible and neglected. They need to be prioritized on the agendas of governments, nationally and internationally, in technical discussions, in the organs of defense of the rights of children and adolescents, and also in universities. To bring to the fore the theme of social protection of refugee children and adolescents and to problematize it is also an expression of the social question, a way of fighting for the guarantee of the rights of these individuals.

Keywords: Refuge; Social Protection; Social Politics; Social Belonging; Social Insertion; Work of the Social Workers

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tendência de Deslocamento Global e proporção deslocada/ 2007 – 2017	20
Gráfico 2 - Principais países de origem dos refugiados	28
Gráfico 3 - Principais países anfitriões de refugiados	31
Gráfico 4 - Nos últimos 7 anos, o Brasil recebeu 126.102 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado	36
Gráfico 5 - Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado por ano (2010 a 2017) desconsiderando haitianos e venezuelanos	37
Gráfico 6 - Principais nacionalidades das solicitações em trâmite	38
Gráfico 7 - Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado em 2017	39
Gráfico 8 - Refugiados reconhecidos no Brasil por nacionalidade (2007-2017)	39
Gráfico 9 - Em 2017, o CONARE reconheceu 587 refugiados dos seguintes países	40
Gráfico 10 - Perfil de refugiados reconhecidos em 2017	40
Gráfico 11 - Dos 10.145 refugiados reconhecidos pelo Estado Brasileiro, atualmente 5.134 residem em Território Nacional	41
Gráfico 12 - Principais países de refúgio para novos requerentes de refúgio – 2008-2017, (em milhares)	43
Gráfico 13 - Total de requerentes de refúgio 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	44
Gráfico 14 - Número de refugiados por 1.000 habitantes (final-2017)	45
Gráfico 15 - Componentes de mudança Populacional 2000 – 2016, número	46
Gráfico 16 - Pedidos de refúgio recebidos, 2018	47
Gráfico 17 - Pedidos de refúgio recebidos relativos a crianças desacompanhadas, 2018	48
Gráfico 18 - Quantidade total de vezes em que as Categorias de Análise foram localizadas nos Artigos da Revisão Sistemática de Literatura	66

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Requerentes de refúgio considerados crianças e adolescentes desacompanhados nos Estados-Membros da UE, 2018	34
Quadro 2 - Leis Brasileiras coletadas para o desenvolvimento da pesquisa	53
Quadro 3 - Resoluções Brasileiras coletadas para o desenvolvimento da pesquisa	53
Quadro 4 - Relatório Brasileiro coletado para o desenvolvimento da pesquisa	54
Quadro 5 - Cartilhas Brasileiras coletadas para o desenvolvimento da pesquisa	54
Quadro 6 - Lei Internacional coletada para o desenvolvimento da pesquisa	54
Quadro 7 - Manuais Internacionais coletados para o desenvolvimento da pesquisa	55
Quadro 8 - Declarações Internacionais coletadas para o desenvolvimento da pesquisa	55
Quadro 9 - Relatório Internacional coletado para o desenvolvimento da pesquisa	56
Quadro 10 - Cartilhas Internacionais coletadas para o desenvolvimento da pesquisa	57
Quadro 11 - Filtros aplicados nas Bases de Dados	57
Quadro 12 - Primeira etapa da Revisão Sistemática de Literatura	58
Quadro 13 - Segunda etapa da Revisão Sistemática de Literatura	59
Quadro 14 - Resultado da Revisão Sistemática de Literatura – artigos em português	61
Quadro 15 - Resultado da Revisão Sistemática de Literatura– artigos em inglês e espanhol	62
Quadro 16 - Quantidade de vezes que as Categorias de Análise foram encontradas em cada Artigo da Revisão Sistemática de Literatura	65
Quadro 17 - Quantidade de vezes em que as Categorias de Análise foram localizadas nos Artigos na Revisão Sistemática	66
Quadro 18 - Quadro síntese sobre a Proteção Social	77

- Quadro 19 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades **82**
para acesso e efetivação da Política Social de Educação na realidade
de crianças e adolescentes refugiados
- Quadro 20 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades **87**
para acesso e efetivação das Políticas Sociais de Assistência Social na
realidade de crianças e adolescentes refugiados
- Quadro 21 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades **89**
para acesso e efetivação da Política Social de Saúde na realidade de
crianças e adolescentes refugiados
- Quadro 22 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades **92**
para acesso e efetivação da Política Social de Trabalho na realidade de
crianças e adolescentes refugiados
- Quadro 23 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades **94**
para acesso e efetivação da Política Social de Trabalho na realidade de
crianças e adolescentes refugiados

SIGLAS

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
BiS - Barn i Start
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CDEDICA - Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes
CEIPARM/RJ - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados Migrantes
CER - Comitê Estadual Para Refugiados
CERM - Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes no Estado do Paraná
CERMA - Conselho dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná
CFESS - Conselho Federal de Serviço Social
CGEB/NINC - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica/Núcleo de Inclusão Educacional
CIBAI - Cento Ítalo Brasileiro de Assistência e Instrução às Migrações
CNIG - Conselho Nacional de Imigração
COMIRAT/RS - Comitê Estadual de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas do Tráfico de Pessoas no Rio Grande do Sul
COMITRATE/MG - Comitê Estadual de Atenção à Migração, Refúgio e Apatridia, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONARE - Comitê Nacional para Refugiados
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro Referência Especializado de Assistência Social
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social
DPU - Defensoria Pública da União
DSD - Departamento Nacional de Desenvolvimento Social
IKMR - I Know My Rights
LILACS - Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
MJ - Ministério da Justiça
MSF - Médico Sem Fronteiras
ONG - Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas
OSCIPS - Organização da Sociedade Civil
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PSTD – Perturbação de Estresse Pós-Traumático
REDALYC - Red de Revistas Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal
RNE - Registro Nacional de Estrangeiros
SAI - Serviço de Acolhimento Institucional
SciELO - Scientific Electronic Library Online
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
TNSS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
UE - União Europeia
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UNHCR – United Nations High Commissioner for Refugees

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	18
2 O REFÚGIO	26
2.1 Refúgio no Mundo.....	27
2.2 O Refúgio de crianças e adolescentes no mundo.....	31
2.3 Refúgio no Brasil.....	35
2.3.1 Refúgio de crianças e adolescentes no Brasil	42
2.4 Refúgio na Suécia.....	42
2.4.1 Refúgio de crianças e adolescentes na Suécia	46
3 PERCURSO METODOLÓGICO E RESULTADOS INICIAIS DA PESQUISA.....	50
3.1 Delineamento.....	51
3.2 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados	51
3.2.1 Revisão Documental.....	52
3.2.2 Revisão Bibliográfica	56
3.2.2.1 Levantamento de Bibliografias.....	57
3.2.2.2 Revisão Sistemática de Literatura	57
3.2.3 Análise de Conteúdo.....	63
4 A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS GARANTIDA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	68
4.1 Concepções de Proteção Social	68
4.2 A Proteção Social de Crianças e Adolescentes Refugiados	78
4.3 Acesso e Efetivação das Políticas Sociais na Realidade de Crianças e Adolescentes Refugiados	80
4.3.1 Políticas Sociais no Geral	80
4.3.2 Política Social de Educação	82
4.3.3 Política Social de Assistência Social.....	86
4.3.4 Política Social de Saúde	88
4.3.5 Política Social de Trabalho	91
5 PERTENCIMENTO E INSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS.....	94
5.1 O processo de solicitação de refúgio para a efetivação do pertencimento legal ao Brasil	95

5.2 O processo de solicitação de refúgio para a efetivação do pertencimento legal à Suécia	98
5.3 Questão da identidade dos solicitantes de refúgio.....	102
5.4 O processo de inserção social	104
5.5 O sentimento de pertencimento social e a aculturação.....	109
6 CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS	114
6.1 Base legal do Serviço Social Brasileiro.....	114
6.2 Questão Social: o objeto do Serviço Social	117
6.3 Os Assistentes Sociais no atendimento às crianças e aos adolescentes refugiados no Brasil	120
6.4 O Serviço Social Sueco e a atuação de Assistentes Sociais no atendimento a crianças e adolescentes refugiados.....	123
6.5 Resultados a partir da Revisão Sistemática de Literatura.....	127
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	130
7.1 Proposições Conclusivas	132
REFERÊNCIAS.....	137

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é formado por uma vasta diversidade étnica. Tal diversidade é fruto das imigrações advindas de diversas nacionalidades, que resultou na riqueza cultural de que hoje o Brasil desfruta. Em ordem cronológica, as imigrações mais difundidas foram as provenientes de Portugal, Costa do Marfim, Angola, Alemanha, Itália, Espanha, Japão, Senegal, Haiti e Venezuela.

Os portugueses vieram para o Brasil inicialmente na condição de colonizadores a partir do ano 1500, e posteriormente na condição de apenas imigrantes. A partir da primeira metade do século XVI, muitos africanos vieram para o Brasil na condição de escravos, os quais eram originários, principalmente, da Costa do Marfim e de Angola. O ano de 1824 foi marcado pela imigração de colonos alemães para o Sul do Brasil, os quais concentraram-se inicialmente em São Leopoldo/RS. Em 1870 iniciou o fluxo de imigração italiana, e seus nacionais concentraram-se em São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Já, em 1890 teve início a imigração espanhola, a qual marcou presença principalmente no Rio de Janeiro. Outro marco foi a imigração japonesa para o Brasil, que teve início em 1908. Os japoneses chegaram ao porto de Santos e concentraram-se, inicialmente, em São Paulo (IBGE, 2018). Recentemente, o período entre os anos 2010 e 2012 foi marcado pelo fluxo migratório de senegaleses para o Brasil (IMIGRAÇÃO, 2018b; HERÉDIA, 2015). O início da imigração haitiana para o Brasil começou a ser notado a partir de fevereiro de 2010, logo após o terremoto que sacudiu violentamente o Haiti (IMIGRAÇÃO, 2018a). Já o fluxo migratório de venezuelanos ao Brasil, motivado pela crise econômica e humanitária vivida pela Venezuela, começou em 2015, vindo a bater recordes em 2017 e continuando em uma crescente em 2018 e 2019 (CHEGADA, 2018; FUGA, 2018; OEA, 2019).

Os nacionais dos referidos países trouxeram consigo seus costumes, entre os quais, sua vestimenta, sua culinária, suas tradições, suas atividades laborais e entre outros. Isso permitiu que o Brasil conquistasse a pluralidade cultural que hoje possui, a qual permanece em constante desenvolvimento. Muitos entre os imigrantes residentes no Brasil e seus descendentes, ainda hoje, realizam eventos culturais e festas típicas, que reforçam sua origem e identidade, permitindo muitas vezes, uma viagem ao passado, que ilustra a chegada ao Brasil e a trajetória de inserção no

país, difundindo, assim, ainda mais sua cultura. Tais imigrantes, ao serem inseridos ao Brasil, foram assimilando traços culturais do país, e, assim, passaram a desenvolver também outros hábitos, acontecendo a fusão entre as culturas, o que pode ser compreendido como o processo de aculturação, em que o sujeito e o meio estão em movimento.

Cabe destacar, no entanto, que pessoas de diferentes nacionalidades têm imigrado para diversas partes do mundo, inclusive para o Brasil, mas não desejavam fazê-lo. Elas o têm feito com o intuito de serem reconhecidas na condição de refugiadas. O mundo está vivendo um dos maiores êxodos de refugiados da história recente. Populações enormes têm abandonado o espaço até então chamado lar, a sua rua, o seu bairro, a sua cidade, o seu país, local onde moravam com a sua família, com seus vizinhos, amigos, conterrâneos, e tudo o que as ligava ao lugar onde estavam enraizadas. Nessas fugas em massa estão crianças e adolescentes, que têm sido obrigados a deixar a sua terra, seu habitat, e migrar a fim de solicitar refúgio, deslocando-se para cidades, províncias, países vizinhos e até mesmo para países distantes. Distantes não apenas geograficamente, mas também no que concerne a tantos outros aspectos que os diferenciam, como a cultura, o clima, as leis, entre outros. Eles têm sido impulsionados a deslocar-se pelo instinto de sobrevivência e em busca de proteção social.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) define refugiado e especifica as múltiplas situações que provocam as solicitações de refúgio.

Os refugiados estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados à sua raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política. Também são consideradas refugiadas aquelas pessoas que foram obrigadas a deixar seus países devido a conflitos armados, violência generalizada e graves violações dos direitos humanos (ONU, [2018]).

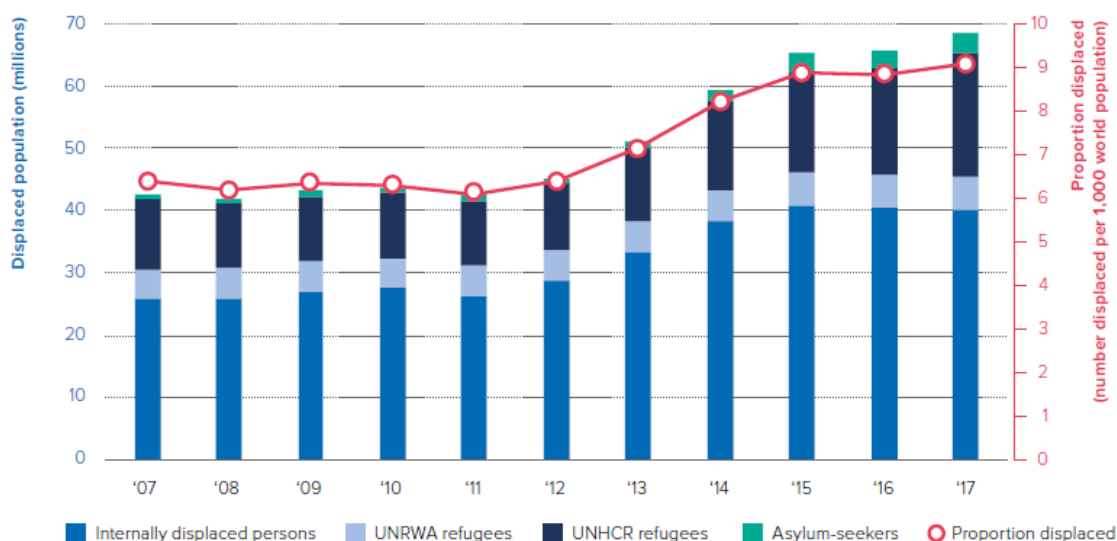
A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em seu artigo XIV 1, afirma que “Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.” (ONU, 2009). O ACNUR publicou em junho de 2018 o relatório anual *Tendências globais: deslocamento forçado em 2017 (Global trends: forced displacement in 2017)*, que registra dados sobre refugiados, solicitantes de

refúgio⁵, pessoas apátridas⁶, deslocados internos⁷ e outras pessoas dentro da competência do ACNUR, em 2017.

Globalmente, a população deslocada à força aumentou em 2,9 milhões em 2017. Até o final do ano, 68,5 milhões de pessoas foram deslocadas à força em todo o mundo, resultado de perseguição, conflito ou violência generalizada. Como resultado, a população deslocada no mundo à força permaneceu novamente em um nível recorde (tradução nossa) (UNHCR, 2018, p. 2).

O número de refugiados, requerentes de refúgio e deslocados internos, na última década, tem crescido a cada ano, principalmente a partir de 2013. O gráfico a seguir ilustra essa realidade, destacando o período entre 2007 e 2017.

Gráfico 1 - Tendência de Deslocamento Global e proporção deslocada/ 2007 - 2017⁸



Fonte: UNHCR. **Global Trends: forced displacement in 2017**. Geneva: UNHCR, 2018. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?comid=56b079c44&&cid=49aea93aba&tags=globaltrends>. Acesso em 31 mai. 2019.

UNHCR (2018) revela que, atualmente, 1 em cada 110 pessoas no mundo está deslocada forçadamente, em comparação com 1 em cada 157 pessoas que

⁵ Solicitante de reconhecimento da condição de refugiado é a “[...] pessoa que solicita às autoridades competentes ser reconhecida como refugiada, mas que ainda não teve seu pedido deliberado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)” (BRASIL, [2017], p. 3).

⁶ Apátrida é uma “[...] pessoa que não tem nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por diversas razões, como discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em reconhecer todos os residentes do país como cidadãos quando este país se torna independente (secessão de Estados) e conflitos de leis entre países” (BRASIL, [2017], p. 3).

⁷ Deslocados internos são “[...] pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, pelos mesmos motivos de um refugiado, mas que não atravessaram uma fronteira internacional para buscar proteção” (ACNUR BRASIL, [2016]).

⁸ Tradução das palavras presentes no gráfico: *Displaced population (millions)*: População deslocada (milhões); *Proportion displaced (number displaced per 1.000 world population)*: Proporção deslocada (número de deslocados por 1.000 habitantes do mundo); *Internally displaced persons*: Pessoas deslocadas internamente; *UNRWA refugees*: Refugiados da UNRWA; *UNHCR refugees*: Refugiados da UNHCR; *Asylum-seekers*: Requerentes de asilo; *Proportion displaced*: Proporção deslocada.

estavam deslocadas há uma década, e destaca que grande parte desse aumento ocorreu nos últimos 5 anos. Esses dados significam que, nos últimos anos, a quantidade de refugiados superou significativamente o número do período da Segunda Guerra Mundial, como já noticiava o ACNUR em 2014, “[...] o número de refugiados, requerentes de asilo e deslocados internos em todo o mundo ultrapassou, pela primeira vez na era pós-Segunda Guerra Mundial, os 50 milhões de pessoas” (NÚMERO, 2014). Tais números representam quantidade expressiva de pessoas que necessitam de proteção social espalhadas pelo mundo.

UHNCR (2018) salienta que as crianças representam cerca da metade de refugiados de todo o mundo (52%), considerando pessoas na faixa etária abaixo de 18 anos. Também informa que, em 2017, foram registradas 173.800 solicitações de refúgio de crianças desacompanhadas e separadas de seus pais/responsáveis legais. Parte dessas crianças e adolescentes têm se refugiado no Brasil, trazendo consigo suas características e a cultura, a qual não necessita ser negada, ao serem inseridos na cultura majoritária, pois, além de outros fatores, também contribui para a variedade cultural brasileira, enriquecendo ainda mais o país nesse aspecto e em outros aspectos.

A presente dissertação tem como tema central a proteção social de crianças e adolescentes refugiados. Proteção social garantida por meio da efetivação das diversas Políticas Sociais, que afianciem a concretização dos direitos sociais. O tema que contempla o deslocamento forçado de crianças e adolescentes é extremamente atual, de impacto mundial e assunto pouco debatido no Brasil. É atual por estar presente no contexto contemporâneo global através de inúmeras ocorrências. Tem impacto mundial, pois repercute e exige respostas, principalmente, das nações que acolhem as crianças e adolescentes deslocados forçadamente. Trata-se de um tema pouco debatido no Brasil, o que é ratificado pelo inexpressivo volume de publicações brasileiras existentes sobre o tema específico do refúgio de crianças e adolescentes, principalmente relacionado ao fazer do Assistente Social. Isso pode estar relacionado ao número também inexpressivo de crianças e adolescentes reconhecidos na condição de refugiados, vivendo em seu território. É importante apontar outro elemento que contribui com o fato: o assunto das crianças e adolescentes refugiados, desacompanhados e separados, só passou a ser pautado com mais frequência no Brasil a partir de agosto de 2017, com o advento da Resolução Conjunta do CONANDA, CONARE, CNlg e DPU.

A proteção social das crianças e adolescentes refugiados é urgente, principalmente daqueles que estão desacompanhados. O ACNUR Brasil (2016) preocupa-se com o fato de que muitas crianças foram separadas de seus pais ou estão viajando sozinhas. Essa realidade traz grandes desafios para os profissionais das mais diversas áreas, principalmente para aqueles que trabalham diretamente pela proteção social dos cidadãos, como é o caso dos Assistentes Sociais.

O tema da proteção social de crianças e adolescentes refugiados necessita ser priorizado nas agendas dos governos, nacional e internacionalmente, nas discussões técnicas, nos órgãos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e também nas universidades, como objeto extremamente importante de pesquisa, a fim de se fortalecer e construir políticas públicas eficazes, que resultem no pertencimento social e na inserção social do público em questão.

A motivação para pesquisar o tema se deu a partir das inúmeras ocorrências divulgadas, através de diferentes meios de comunicação, sobre a questão do refúgio de crianças e adolescentes. A pesquisadora sempre se interessou pela proteção social de crianças e adolescentes, principalmente quando mediada com a participação do trabalho de Assistentes Sociais, não apenas em âmbito nacional, mas também internacional. Esse interesse iniciou no período da graduação, por meio da discussão realizada na disciplina de Serviço Social Internacional, quando abordada a realidade de crianças institucionalizadas na Romênia. O desejo de aprofundar o estudo no tema da proteção social de crianças e adolescentes refugiados oportunizou o ingresso no mestrado e a construção de um projeto de pesquisa para este fim, o qual foi sendo desenvolvido e aperfeiçoado a cada etapa.

Inicialmente, a pesquisa se daria em nível nacional, mas, ao visitar a Suécia no mês de fevereiro de 2017, a mestranda deparou-se com o trabalho de uma equipe de Assistentes Sociais suecos do serviço público da cidade de Helsingborg/Escânia, que intervêm na realidade de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados, o que fez com que o projeto fosse construído para ser aplicado também em nível internacional. Após a construção do projeto, da sua metodologia, dos seus instrumentos de coleta de dados e da apresentação do mesmo à banca de qualificação, este foi submetido ao Comitê de Ética do Instituto de Psicologia, o qual apontou a necessidade de submissão do projeto a um comitê de ética sueco. Todavia, não havia tempo hábil para submeter o projeto a um comitê de ética sueco, pois para isso seria necessário vincular-se a uma universidade

sueca, que o submetesse juntamente com a pesquisadora. Devido a essa situação, houve necessidade de serem realizadas alterações na metodologia da pesquisa, sendo assim extraídas as entrevistas e os questionários, os quais seriam aplicados a Assistentes Sociais suecas e a crianças e adolescentes refugiados residentes na Suécia.

Cabe destacar ainda que a pesquisa, mesmo após a submissão da metodologia a alterações, não deixou de possuir caráter nacional e internacional e, diante do interesse da pesquisadora com relação ao trabalho desenvolvido pela Suécia na acolhida, refúgio e inserção de crianças e adolescentes refugiados, foi dada maior ênfase a essa nação, sendo utilizado maior número de documentos e bibliografias internacionais de proveniência da Suécia. É importante apontar que o referido país tem experiência na acolhida de crianças e adolescentes refugiados, possui diversas publicações sobre o tema, construiu variados materiais informativos que facilitam o processo de refúgio de crianças e adolescentes, assim como favorecem sua inserção à nação e, ainda, possui um vasto banco de dados sempre atualizado, sobre os números do refúgio de crianças e adolescentes no país. Desse modo, foi considerado útil ao presente estudo aprofundar-se no conhecimento dessa experiência.

O estudo foi conduzido pelo seguinte problema de pesquisa: Como é garantida a proteção social de crianças e adolescentes refugiados? O referido problema de pesquisa foi desdobrado em quatro questões norteadoras, sendo elas: Que documentos legais se destinam à garantia da proteção social das crianças e adolescentes refugiados? De que modo se efetivam as Políticas Sociais na realidade das crianças e adolescentes refugiados? Como vem sendo assegurado o pertencimento social e a inserção social das crianças e adolescentes refugiados? Quais as contribuições do trabalho dos Assistentes Sociais na proteção social das crianças e adolescentes refugiados?

O estudo possui como objetivo geral identificar como é garantida a proteção social das crianças e adolescentes refugiados, a fim de colaborar para a construção e execução de políticas públicas que beneficiem esses sujeitos. Os objetivos específicos se propuseram a conhecer os documentos legais que se destinam à garantia da proteção social das crianças e adolescentes refugiados; investigar de que modo se efetivam as Políticas Sociais na realidade das crianças e adolescentes refugiados; desvendar como vem sendo assegurado o pertencimento social e a

inserção social das crianças e adolescentes refugiados; e, conhecer as contribuições do trabalho dos Assistentes Sociais na proteção social das crianças e adolescentes refugiados.

O capítulo intitulado “O Refúgio” conceitua e contextualiza o refúgio, visto ser este o pano de fundo do presente estudo. Inicialmente, de forma geral, são citados os números do refúgio no mundo, abordando a proveniência dos refugiados, sua trajetória e seu destino. A seguir são apresentados dados sobre o refúgio de crianças e adolescentes no mundo, inclusive sobre crianças e adolescentes refugiados desacompanhados ou separados. Após, a ênfase é para o refúgio no Brasil e o refúgio internacional, utilizando-se do exemplo do refúgio na Suécia. A partir disso, é evidenciado o refúgio de crianças e adolescentes no Brasil e na Suécia, abordando ainda crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados.

No capítulo identificado como “Percurso Metodológico e Resultados Iniciais da Pesquisa”, é exposto o método que orientou a produção do estudo, o seu delineamento e os procedimentos de coleta e análise dos dados, entre os quais estão a Revisão Documental e a Revisão Bibliográfica. Portanto, a presente pesquisa consiste em uma investigação de caráter exploratório, orientada pelo Método Dialético Crítico, principalmente à luz de suas categorias básicas (contradição, historicidade, totalidade). As técnicas da Revisão Bibliográfica e Documental foram empregadas com o intuito de responderem ao problema de pesquisa, assim como as questões norteadoras citadas, buscando alcançar o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa, resultando na produção de conhecimentos, os quais estão inseridos em cada um dos capítulos da dissertação. A Revisão Documental aconteceu através da coleta de documentos a partir de critérios estabelecidos para isso, enquanto que a Revisão Bibliográfica contemplou o levantamento de bibliografias e a Revisão Sistemática de Literatura. A trajetória da Revisão Sistemática de Literatura é detalhada no capítulo, sendo apresentadas as principais características dos 12 artigos resultantes da mesma. Por fim, é apresentado o caminho da análise do conteúdo da pesquisa, o qual foi submetido à Análise de Conteúdo fundamentada em Bardin (1979). Destaca-se que as principais categorias de análise da pesquisa foram *Políticas Sociais*, *Pertencimento Social*, *Inserção Social* e *o Trabalho dos Assistentes Sociais*. As categorias citadas foram sempre correlacionadas ao *refúgio* e à *proteção social*.

O capítulo “A Proteção Social de Crianças e Adolescentes Refugiados Garantida por meio da Efetivação das Políticas Sociais”, por sua vez, conceitua e problematiza a proteção social, a partir de diversos autores que nela se debruçaram, e de alguns aspectos legais. Neste ponto, a proteção social de crianças e adolescentes refugiados é explorada através de um olhar para as barreiras, possibilidades e necessidades para o acesso e efetivação das Políticas Sociais, com base na observação de diferentes autores, através de suas diferentes experiências de pesquisa.

No capítulo “Pertencimento e Inserção Social de Crianças e Adolescentes Refugiados”, é destacado o processo de solicitação de refúgio para a efetivação do pertencimento legal ao Brasil e à Suécia. A questão da identidade dos solicitantes de refúgio, o processo de inserção social, o sentimento de pertencimento social e a aculturação também são enfatizados nesse capítulo.

No último capítulo, denominado “Contribuições do Trabalho dos Assistentes Sociais na Proteção Social das Crianças e Adolescentes Refugiados”, são abordados a base legal do Serviço Social brasileiro e o seu objeto, a questão social. É focado o enfrentamento à expressão da questão social, manifestada no deslocamento forçado de crianças e adolescentes. Em seguida, é destacado o atendimento de Assistentes Sociais a crianças e adolescentes refugiados no Brasil. O Serviço Social sueco e a atuação de Assistentes Sociais, no atendimento a crianças e adolescentes refugiados na Suécia, também são ressaltados. Por fim, são trazidos alguns resultados da Revisão Sistemática de Literatura, relacionados ao assunto em foco no capítulo.

2 O REFÚGIO

A palavra *refúgio* costuma remeter a um lugar que oferece abrigo, um esconderijo seguro, considerado livre de perigo. O Dicionário Aurélio conceitua refúgio da seguinte forma: “1. Local para onde alguém foge a fim de estar em segurança; asilo, abrigo. 2. Apoio, amparo, proteção; socorro” (DICIONÁRIO, 2017). Se alguém necessita de refúgio, compreende-se que algo ou alguém o desprotegeu, lhe causou medo e o colocou em risco, o ameaçou, havendo a necessidade de proteger-se e/ou de ser protegido. O Ministério da Justiça e Segurança Pública conceitua refúgio.

O refúgio é uma proteção legal que o Brasil oferece a cidadãos de outros países que estejam sofrendo perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou ainda, que estejam sujeitos, em seu país, a grave e generalizada violação de direitos humanos (BRASIL, [2019]).

Antunes (2017) percebe o refúgio a partir de três fases, a fase pré-migratória, a fase da migração e a fase pós-migração. A fase pré-migratória é caracterizada pelo autor, principalmente, pela agitação social, caos, perturbações nos empregos, serviços e atividades escolares, sendo o período em que ocorre a preparação para a fuga no meio de situações de violência e ameaça à sua segurança bem como à segurança de familiares e amigos. Com relação à fase da migração, Antunes (2017) destaca que esta é marcada pelo momento em que os refugiados abandonam as suas casas e outros ambientes que costumam frequentar e se deslocam em busca de um novo lugar para se instalarem. Essa fase é vivida, frequentemente, entre a violência e o medo e é caracterizada pela incerteza, não apenas do futuro, mas do suprimento das necessidades básicas diárias.

As situações das pessoas que abandonam seus países expressam as desigualdades sociais, a falta de recursos básicos, as dificuldades para sua inserção em espaços sociais, a discriminação, a falta de acesso a recursos e bens públicos. Os que estão no estrangeiro sofrem processos de aculturação ou o sentimento de perda de vínculos, afetos, referências, apoio e outros problemas que se materializam no cotidiano dos sujeitos que migram (BULLA; PRATES; KUNZLER, 2014, p.376).

Já a fase da pós-migração, para Antunes (2017), é aquela quando os refugiados recém-chegados ao país precisam encontrar um novo lar, emprego e

cuidados de saúde num ambiente cultural diferente, momento em que precisam aprender outra língua e obedecer a leis e normas culturais distintas.

Neste capítulo, o refúgio será contextualizado, visto ser este o pano de fundo do presente estudo. Inicialmente, de forma geral, serão citados números do refúgio no mundo, abordando a proveniência dos refugiados, sua trajetória e o destino dos mesmos. A seguir serão apresentados dados sobre o refúgio de crianças e adolescentes no mundo, inclusive sobre crianças e adolescentes refugiados desacompanhados ou separados. Após, a ênfase é para o refúgio no Brasil e o refúgio internacional, utilizando-se do exemplo do refúgio na Suécia. A partir disso, é evidenciado o refúgio de crianças e adolescentes no Brasil e na Suécia, abordando ainda crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados. Neste capítulo não será abrangida a questão sobre como se dá o processo de solicitação de refúgio nos países em destaque, pois tal questão será tratada no capítulo do Pertencimento e Inserção Social. Os documentos legais que se referem ao refúgio e à imigração ou relacionados a eles estão presentes nos capítulos que focam as Políticas Sociais e o Pertencimento e a Inserção Social.

2.1 Refúgio no Mundo

O expressivo número de deslocamentos forçados na atualidade está exposto no Relatório produzido pelo UHNCR⁹, intitulado *Global Trends: forced displacement in 2017*, o qual explicita dados alarmantes sobre o refúgio. Entre esses dados estão os 68,5 milhões de deslocamentos forçados pelo mundo, registrados em 2017, resultado de perseguição, conflito, violência, ou direitos humanos violados. Esse número é dividido entre 25,4 milhões de refugiados, 40,0 milhões de pessoas deslocadas internas e 3,1 milhões de solicitantes de refúgio. Outro dado que chama a atenção são os 16,2 milhões de novos deslocamentos ocorridos durante o ano de 2017, entre os quais 11,8 milhões de indivíduos se deslocaram dentro das fronteiras de seus próprios países e 4,4 milhões se tornaram novos refugiados e solicitantes de refúgio. UHNCR (2018) revela que esse número de novos deslocados equivale a 44,4 pessoas forçadas a deixar suas casas a cada minuto em 2017.

O Relatório do ACNUR (UHNCR, 2018) estima que em 2017 havia 10 milhões de pessoas apátridas no mundo, apesar de este dado ser subnotificado devido ao

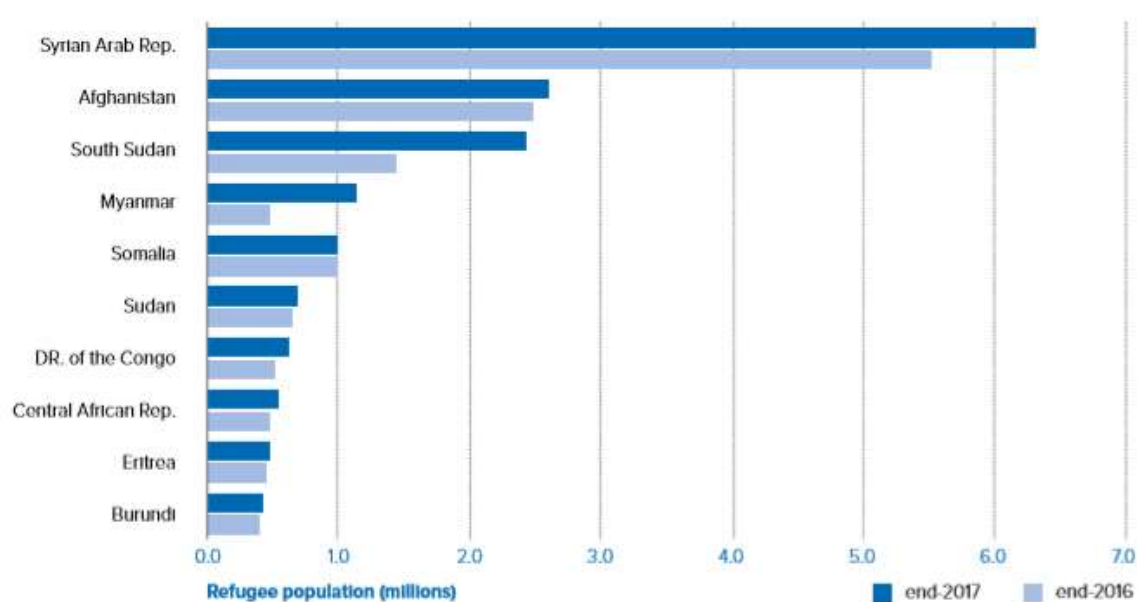
⁹ UHNCR – United Nations High Commissioner for Refugees

fato de menos da metade dos países do mundo possuir dados governamentais sobre populações apátridas. De qualquer forma, o Relatório trouxe os referidos dados porque muitos dos deslocados também vivem a condição de apatridia.

Segundo UHNCR (2018), 68% dos refugiados de todo o mundo vieram de apenas cinco países: República Árabe da Síria, Afeganistão, Sudão do Sul, Myanmar e Somália.

Gráfico 2 - Principais países de origem dos refugiados

Figure 3 | Major source countries of refugees



Fonte: UNHCR. **Global Trends: forced displacement in 2017**. Geneva: UNHCR, 2018. p. 15. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?comid=56b079c44&&cid=49aea93aba&tags=globaltrends>. Acesso em 31 mai. 2019.

A Síria, um entre os países citados, está localizada no Oriente Médio. Esta é uma região marcada há décadas por conflitos, motivo principal do deslocamento forçado de número expressivo de seus habitantes. A guerra na Síria iniciou em 15 de março de 2011, tendo já completado seu 8º (oitavo) ano de conflito, entrando recentemente em seu 9º (nono) ano. Esta guerra até mesmo já ultrapassa a duração da Segunda Guerra Mundial. O Relatório *Global Trends* destaca que a Síria continua tendo a maior população deslocada à força em nível mundial, sendo que ao final de 2017 havia 12,6 milhões de sírios deslocados à força, sendo 6,3 milhões de refugiados, 147.700 requerentes de refúgio e 6,2 deslocados internos (UHNCR, 2018). O ACNUR (2019) afirma que mais da metade da população síria deslocou-se

forçadamente e que os sírios representam um terço da população total de refugiados no mundo.

Como resultado dessa guerra, diversas cidades da Síria foram praticamente destruídas, como é a realidade de Aleppo (ANTES, 2017). Aleppo, uma das cidades mais antigas do mundo, localizada ao norte do país, conhecida por sua arquitetura medieval, uma cidade muito importante entre as cidades sírias, a maior delas, após virar campo de guerra, ficou em ruínas. Muitos dos seus sobreviventes foram espalhados, tornando-se deslocados internos, solicitantes de refúgio ou refugiados em outros países (ALEPO, 2010). Outra localidade da Síria que experienciou situações semelhantes à de Aleppo, foi a capital Damasco e cidades localizadas em seus arredores, como Ghouta Oriental, por exemplo (ENQUANTO, 2018; COMBOIO, 2018).

No entanto, há outras regiões marcadas há anos pelo deslocamento forçado, como é o caso da Colômbia. UHNCR (2018) informa que a Colômbia teve a segunda maior população deslocada, totalizando 7,9 milhões, vítimas de conflito, das quais a maioria são deslocados internos (7,7 milhões).

A dificuldade vivenciada por aqueles que se deslocam forçadamente não se limita ao fato de abandonarem a sua terra natal ou o local onde até então viviam, sem perspectiva de volta, em direção ao desconhecido. Essa dificuldade também diz respeito ao momento da fuga do local onde estavam, à viagem realizada até o local de proteção, aos riscos corridos no trajeto, à realidade das fronteiras, aos acampamentos onde muitos acabam se instalando, entre tantos outros aspectos.

Apesar de o deslocamento ser visto como uma nova oportunidade de sobrevivência e até como uma possibilidade de crescer e prosperar em outro lugar, ele assusta. Muitos dos que se deslocam forçadamente morrem no caminho, antes mesmo de chegar a um lugar seguro (REFUGIADOS, 2015). O trajeto, a rota de migração, já é um desafio. A fuga se dá das mais variadas formas. Por vezes acontece através do mar, como o mar Mediterrâneo, e, mesmo não sendo raras as notícias acerca de naufrágios durante as fugas nesse local, em embarcações inadequadas cheias de migrantes, ela continua ocorrendo (MORTES, 2016). Dados divulgados no relatório das Nações Unidas, no final do mês de novembro de 2017, afirmam que aconteceram no Mar Mediterrâneo pelo menos 33.761 mortes ou desaparecimentos entre 2000 e 2017, sendo esta a travessia com destino à Europa mais perigosa para os migrantes (TRAVESSIA, 2018).

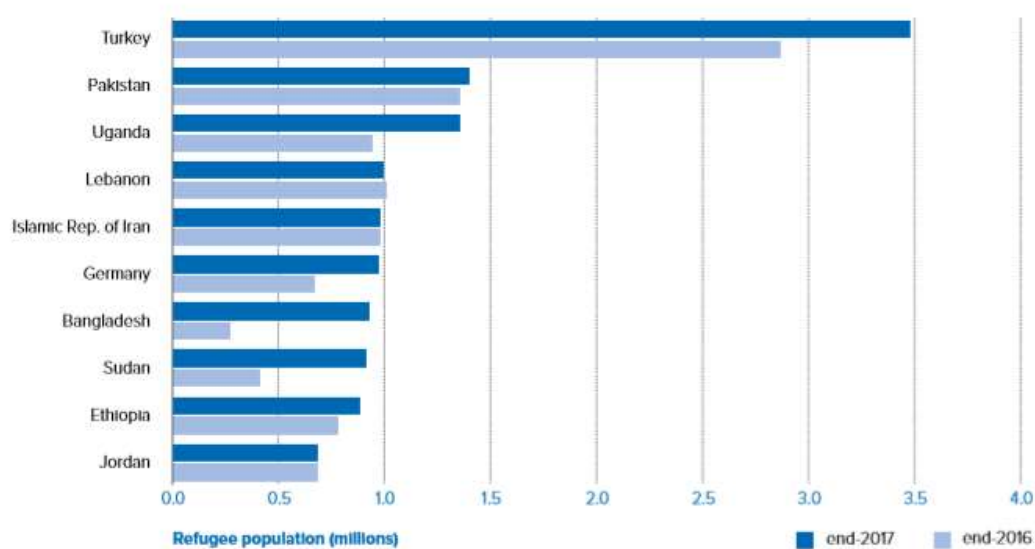
Há rotas migratórias controladas por coiotes, contrabandistas, traficantes e por outros que procuram lucrar à custa dos mais vulneráveis, principalmente crianças e mulheres. Quanto aos riscos a que os deslocados forçados estão submetidos, estes são diversos e podem ocorrer em qualquer momento da jornada. Entre estes, a violência física, violência sexual e a detenção, sem contar a escassez de alimentos nutritivos e abrigo adequado (UMA, 2018). Os migrantes, que enfrentam o desafio do trajeto e conseguem chegar às fronteiras dos países vizinhos e/ou de países mais distantes, iniciam uma nova fase desse arriscado caminho em busca de refúgio: atravessar as fronteiras.

As fronteiras nem sempre estão abertas; algumas são encontradas bloqueadas através de cercas, barreiras e muros com objetivo de estancar o fluxo migratório, o que impede os deslocados de seguirem. Há também fronteiras que possuem vigilância e controle de passagens. Diante disso, existe aqueles que alteram sua rota e os que pressionam as fronteiras para que os recebam, implorando refúgio, mesmo se submetendo a embates e, conseqüentemente, a ferimentos. Outros permanecem em campos de refugiados, o que não costuma ser provisório, podendo durar meses, ou até mesmo anos (ANTUNES, 2016). Esses acampamentos, por vezes, vão criando estruturas de cidades, com rotinas diárias, trabalho, comércio, regras. Diante do número expressivo de pessoas que vivem em campos como esses e não sendo fácil alimentar e garantir a segurança de tantas pessoas, a ONU elaborou regras para o que seria um campo ideal, que abordam questões como o check-in, o banho, a luz, a educação, a saúde, o alimento, a segurança, entre outros aspectos (BELLINI, 2016).

Com relação aos países anfitriões de refugiados, a Turquia foi o país que mais recebeu refugiados em todo o mundo em 2017, acolhendo 3,5 milhões de pessoas. Além da Turquia, os principais países a receberem refugiados em 2017, em ordem decrescente foram o Paquistão, seguido por Uganda, Líbano, a República Islâmica do Irã, Alemanha, Bangladesh, Sudão, Etiópia e Jordânia (UHNCR, 2018).

Gráfico 3 - Principais países anfitriões de refugiados

Figure 4 | Major host countries of refugees



Fonte: UNHCR. **Global Trends: forced displacement in 2017**. Geneva: UNHCR, 2018. p. 17. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?comid=56b079c44&cid=49aea93aba&tags=globaltrends>. Acesso em 31 mai. 2019.

Quando os solicitantes de refúgio conseguem, enfim, entrar em países que os acolhem, nem sempre o que acontece é, efetivamente, uma acolhida, pois muitos os percebem como aqueles que vieram disputar e usufruir dos recursos que possuem. Para alguns países, refúgio sinaliza medo, para outros, sinaliza custos. Muitos confundem migração com refúgio. Refúgio e migração não são sinônimos. Os refugiados também são migrantes, porém a maior parte deles nunca desejou ter migrado. A migração se tornou necessária, e o deslocamento foi forçado.

2.2 O Refúgio de crianças e adolescentes no mundo

Pais, avós, irmãos mais velhos buscam proteger primeiro os seus mais frágeis e, assim, acham formas de enviar muitas das suas crianças e adolescentes para outros lugares, dentro ou fora do seu país, onde possivelmente estarão mais seguros, mesmo sozinhos, tirando-os o mais rápido possível do meio do conflito, da violência, dos bombardeios. Pode ser que nunca mais os reencontrem, porém sabem que lutaram para dar a eles a chance de continuar vivendo em outro lugar. Essas crianças, que anseiam pela vida, foram forçadas a presenciar muitas cenas dramáticas, vivenciar a escassez, viagens exaustivas, perigosas e insalubres, em busca de novas possibilidades, suportando rompimento de vínculos, convivendo

com a saudade e amadurecendo precocemente. Esse afastamento imediato, sem planejamento, de sua escola, amigos e vizinhos, impacta e pode vir a causar sequelas emocionais, pois, mesmo que estivessem se dirigindo para o melhor lugar do mundo, estariam deixando muitos dos seus vínculos e o lugar, até então, chamado de lar. Eles nada mais são do que crianças, pessoas em desenvolvimento, frágeis, que necessitam de afeto e proteção social.

Ao pesquisar a realidade dos refugiados, imagens difundidas mundialmente, causam impacto. Em uma delas, há crianças que aparecem fazendo caretas nas janelas dos vagões do trem, através do qual estavam se distanciando do local que um dia foi o seu lar, crianças brincando e chorando, com olhar de esperança, com vontade de viver, demonstrando força para sobreviver, muitas das quais sem perceber a gravidade do que está sucedendo. Em outra imagem comovente da situação dos que buscam refúgio, aparece um menino sírio de apenas três anos, morto na beira de uma praia na Turquia, após a perigosa travessia realizada no mar (PAI, 2016). Essa criança teve sua vida ceifada precocemente, assim como tantas outras que, da mesma forma, têm falecido, como alertou a ONU¹⁰, com base em dados divulgados pela OIM¹¹, ao noticiar que, desde 2014, mais de 1,2 mil crianças migrantes morreram, sendo que quase metade delas faleceram ao tentar atravessar o Mediterrâneo rumo à Europa. A Agência da ONU afirmou ainda que o número real de óbitos deve ser bem maior, uma vez que faltam dados precisos sobre a idade de quem cruza fronteiras (MAIS, 2018).

Um fato que não pode ser ignorado é que atualmente a maioria daqueles que se deslocam forçadamente, devido a conflitos e perseguições ao redor do mundo, são pessoas abaixo de 18 anos. UHNCR (2018) informa que 52% da população de refugiados em 2017 eram crianças menores de 18 anos, como já vinha ocorrendo nos últimos anos. Este dado se torna ainda mais estarrecedor ao concientizar-se de que as crianças constituem 31% da população mundial total. Em 2017 cerca de 45.500 crianças e adolescentes desacompanhados ou separados solicitaram refúgio em 67 diferentes países. O dado ainda é considerado subnotificado, visto a diversos países não terem o hábito de levantar o mesmo. No entanto, este número foi menor do que o de 2016, quando 75.000 crianças e adolescentes viviam essa realidade e em 2015 quando 98.400 crianças e adolescentes estavam nessa condição.

¹⁰ ONU – Organização das Nações Unidas

¹¹ OIM - Organização Internacional de Migração

A Resolução Conjunta do CONANDA, CONARE, CNIg e DPU considera crianças ou adolescentes desacompanhados e crianças e adolescentes separados da seguinte forma:

- I - Criança ou adolescente desacompanhado: aquele que não possui nenhuma pessoa adulta acompanhando-lhe no seu ingresso em território nacional;
- II - Criança ou adolescente separado: aquele que está acompanhado por uma pessoa adulta que não é o responsável legal que detenha poder familiar, no seu ingresso em território brasileiro (BRASIL, 2017).

UHNCR (2018) afirma que, dos 45.500 requerimentos de refúgio de crianças e adolescentes desacompanhados ou separados, a maioria estava na faixa etária entre 15 e 17 anos (33.300), enquanto que uma minoria substancial dos pedidos eram advindos de crianças e adolescentes com 14 anos ou menos (12.200).

Segundo notícia veiculada pela Eurostat, quase 20.000 crianças e adolescentes desacompanhados requerentes de refúgio foram registrados na União Europeia - UE em 2018, sendo um quarto destes afegãos ou eritreus (ALMOST, 2019). O quadro apresentado na próxima página demonstra o número de solicitações de refúgio originárias de crianças e adolescentes desacompanhados destinadas aos países membros da UE em 2018. Nota-se que os países que receberam o maior número de solicitações desse público, em ordem decrescente, foram a Alemanha, a Itália, o Reino Unido, a Grécia, a Suécia e a Áustria.

Quadro 1 - Requerentes de refúgio considerados crianças e adolescentes desacompanhados nos Estados-Membros da UE, 2018¹²

Asylum applicants considered unaccompanied minors in the EU Member States, 2018						
	Total number 2017	Total number 2018	of which:		Share in all minor applicants (%)	Share in EU total (%)
			Males (%)	Aged below 14 (%)		
EU	31 395	19 740	85.8	7.3	10.3*	100.0
Belgium	735	810	83.4	10.4	12.3	4.1
Bulgaria	440	480	95.4	8.3	57.1	2.4
Czechia	0	0	-	-	-	-
Denmark	460	240	89.2	12.0	21.8	1.2
Germany	9 085	8 085	79.9	9.1	4.8	20.7
Estonia	0	0	-	-	-	-
Ireland	30	15	88.2	0.0	2.0	0.1
Greece	2 455	2 040	92.6	6.8	12.1	13.4
Spain	20	75	76.6	10.4	0.7	0.4
France	590	740	75.6	5.3	3.1	3.8
Croatia	40	25	91.7	20.8	10.7	0.1
Italy	10 005	5 335	91.2	0.9	**	19.7
Cyprus	225	260	73.7	3.9	23.7	1.3
Latvia	10	5	-	-	-	-
Lithuania	0	0	-	-	-	-
Luxembourg	50	35	88.9	16.7	5.9	0.2
Hungary	230	40	97.6	33.3	11.7	0.2
Malta	5	5	-	-	-	-
Netherlands	1 180	1 225	82.3	10.7	22.2	6.2
Austria	1 350	390	84.4	12.8	5.9	2.0
Poland	115	125	56.8	72.8	6.7	0.6
Portugal	40	40	73.7	5.3	12.6	0.2
Romania	265	135	77.9	28.7	24.6	0.7
Slovenia	390	555	98.4	3.2	70.3	2.8
Slovakia	10	10	-	-	-	-
Finland	175	105	71.0	18.7	9.6	0.5
Sweden	1 285	830	73.4	22.0	14.6	4.7
United Kingdom	2 258	2 370	88.6	2.4	31.3	14.5
Iceland	10	5	-	-	-	-
Liechtenstein	0	0	-	-	-	-
Norway	175	145	74.1	20.3	17.8	-
Switzerland	785	435	83.7	10.8	7.0	-

Fonte: ALMOST 20 000 unaccompanied minors among asylum seekers registered in the EU in 2018. Eurostat Newsrelease, 26 abr. 2019. p. 4. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/9751525/3-26042019-BP-EN.pdf/291c8e87-45b5-4108-920d-7d702c1d6990>. Acesso em: 5 jun. 2019.

Os rumos das crianças e adolescentes que se deslocaram forçadamente e se deslocam a cada dia mudou e está mudando. A continuação de suas histórias será escrita em outro local para o qual não almejam ir, para o qual não se prepararam para ir, que não diz respeito a suas raízes, a suas origens, lugar estranho a eles,

¹² De forma a facilitar o entendimento do gráfico, onde diz *Total number*, lê-se Número total; onde diz *Males*, lê-se homens, onde diz *Age below 14*, lê-se com idade abaixo de 14 anos; onde diz *Share in all minor applicants*, lê-se quota no total dos candidatos menores; onde diz *Share in EU total*, lê-se quota no total da União Europeia (tradução nossa).

onde possivelmente não se fala a mesma língua, não se possui os mesmos hábitos, cultura, clima e leis. Deixaram tudo ou quase tudo para trás. O desafio é serem recebidos nos destinos para os quais seguiram e se tornarem pertencentes a eles.

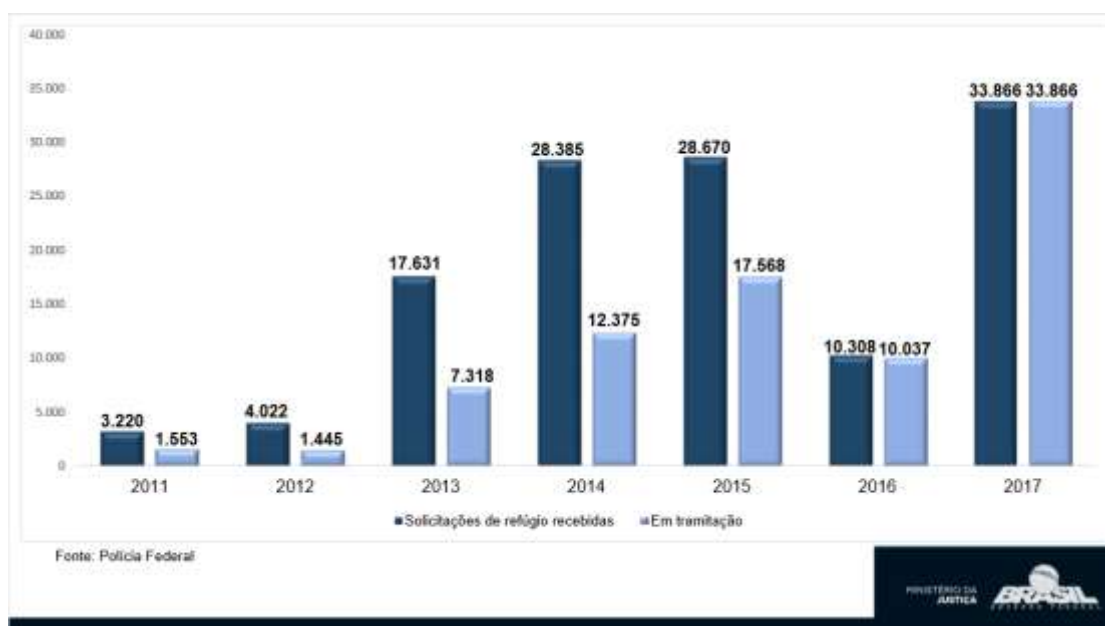
2.3 Refúgio no Brasil

O Brasil é um entre os países que têm recebido solicitações de refúgio e reconhecido refugiados. O Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, criado através da Lei nº 9.474/1997, é o órgão responsável por isso. O mesmo é interministerial e está sob o âmbito do Ministério da Justiça, no Brasil.

O CONARE construiu três relatórios intitulados *Refúgio em Números*, os quais são referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017. Os mesmos abordam, principalmente, o cenário do refúgio no Brasil, trazendo dados sobre o perfil dos solicitantes de refúgio e o perfil dos refugiados já reconhecidos nessa condição. Os relatórios também destacam os países de origem dos solicitantes de refúgio e dos refugiados, entre outros aspectos. Os dados trazidos a seguir compõem o relatório *Refúgio em Números 2017*, o qual foi lançado em 2018.

O Relatório do CONARE traça um comparativo entre os últimos 7 anos, referente às solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, expondo, desta forma, o histórico recente do refúgio no Brasil. A partir do gráfico é possível afirmar que o número de solicitações destinadas ao Brasil tem crescido anualmente, tendo apenas uma diminuição no ano 2016, e perceber que o ano com maior número de solicitações foi o ano de 2017, seguido pelo ano de 2015.

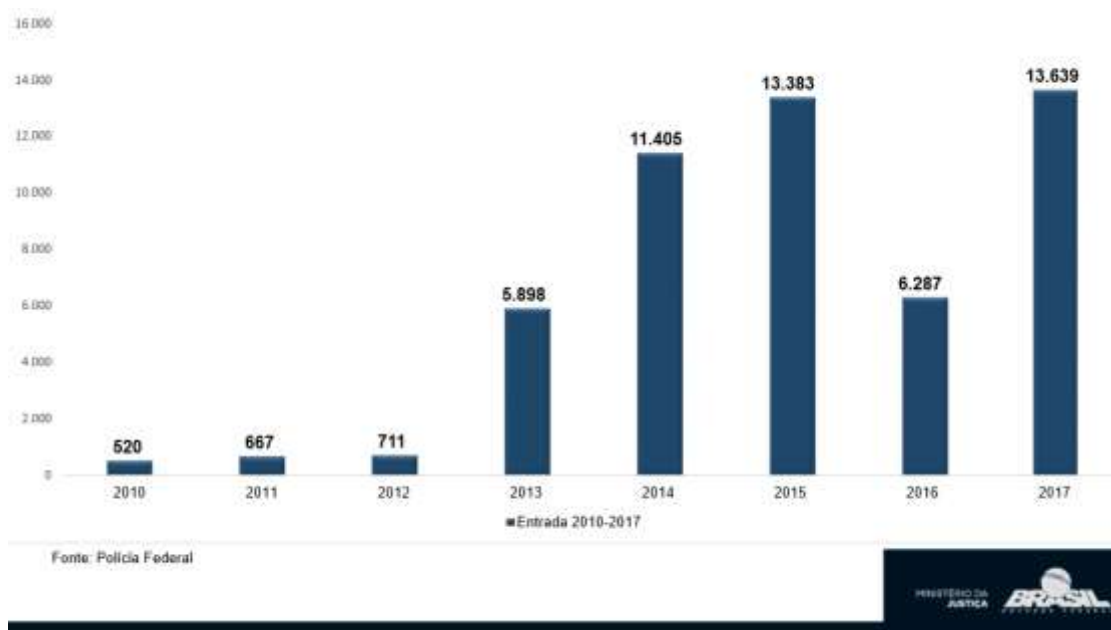
Gráfico 4 - Nos últimos 7 anos, o Brasil recebeu 126.102 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 6. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

O CONARE destaca as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado por ano (2010 a 2017), desconsiderando os pedidos dos haitianos e venezuelanos, visto que os mesmos raramente têm sido considerados refugiados pelo Brasil. O *Refúgio em Números 2017* informa que apenas dois nacionais do Haiti foram reconhecidos como refugiados no Brasil, sendo um em 2008 e outro em 2016 e, com relação aos venezuelanos, apenas 18 foram reconhecidos como refugiados no Brasil, sendo 4 em 2015 e 14 em 2016. Ao comparar o gráfico abaixo com o anterior, é possível notar que há expressiva diminuição nas solicitações de refúgio ao não serem consideradas as advindas de haitianos e venezuelanos, o que também expõe que o número de solicitações provenientes de cidadãos das referidas nacionalidades é expressivo.

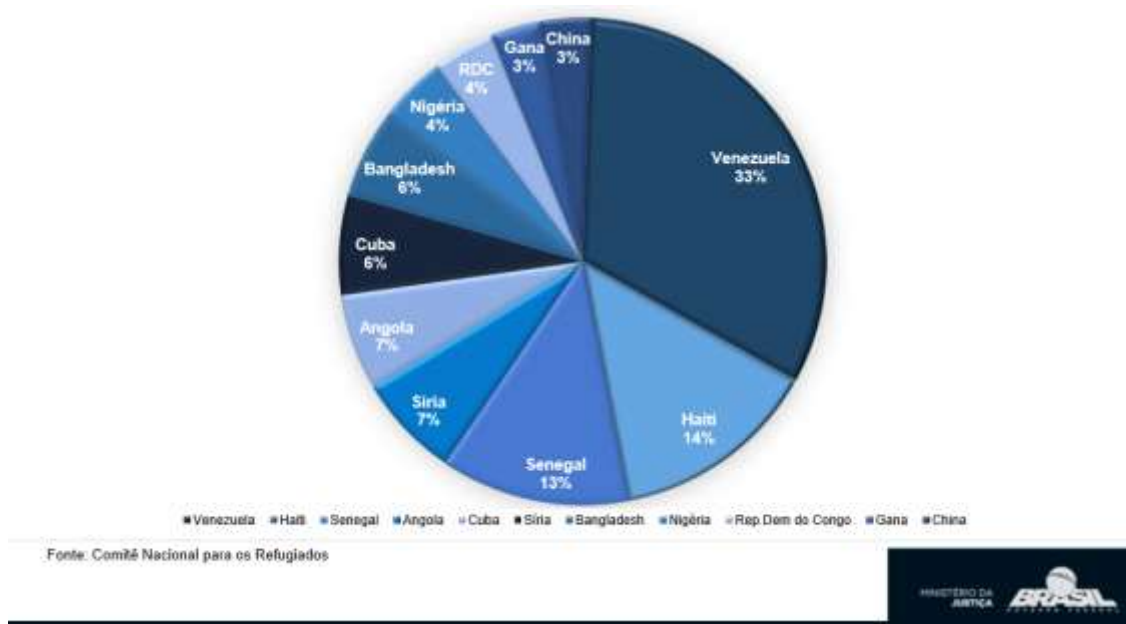
Gráfico 5 - Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado por ano (2010 a 2017), desconsiderando haitianos e venezuelanos.



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 20. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

Conforme demonstra o gráfico, o número das solicitações de refúgio destinadas ao Brasil advindas de venezuelanos e haitianos é expressivo. Isso é ratificado pelos dados do gráfico nº6, que mostram as principais nacionalidades das solicitações de refúgio em tramitação em 2017, as quais são, justamente, a venezuelana e a haitiana, seguida pela senegalesa. Porém, é importante salientar que as solicitações de refúgio citadas no gráfico 6 estavam em trâmite em 2017, mas isso não significa que os pedidos de refúgio sejam respectivos ao ano de 2017, pois há acúmulo de solicitações de anos anteriores que ainda estão em processo de avaliação.

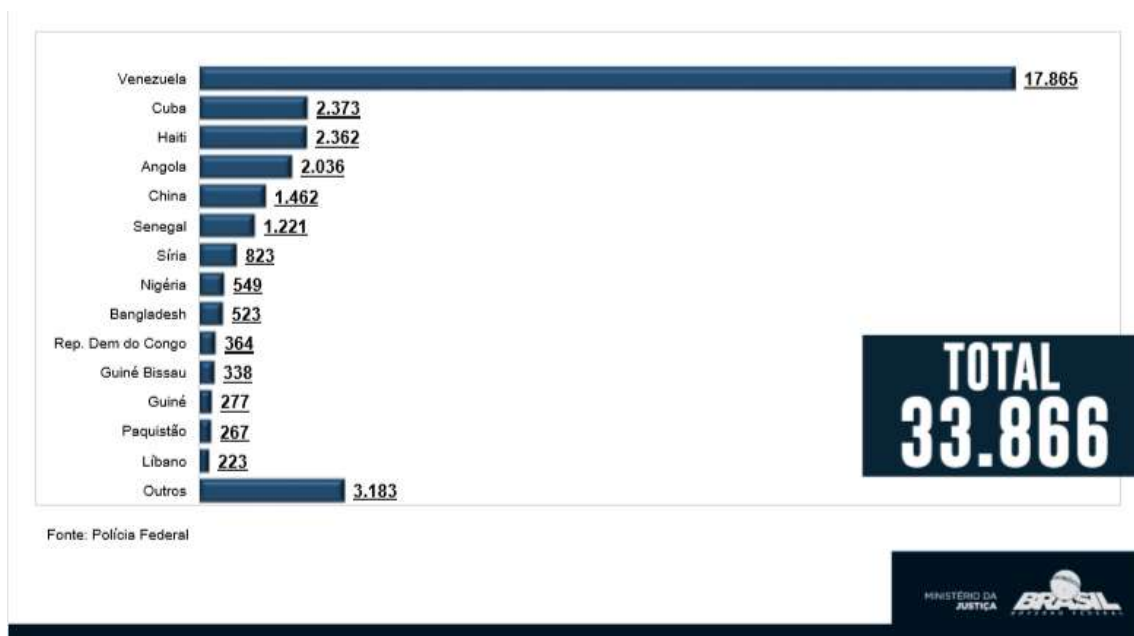
Gráfico 6 - Principais nacionalidades das solicitações em trâmite



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 17. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

Os pedidos de refúgio dirigidos ao Brasil no ano de 2017 provenientes de pessoas venezuelanas se sobressaem expressivamente, com relação aos pedidos de pessoas provenientes de outras nacionalidades. Tais pedidos totalizaram 17.864. Constata-se que, mesmo que raramente sejam considerados refugiados, os venezuelanos permanecem solicitando refúgio, o que pode ter diferentes razões. Uma dessas razões pode estar relacionada à segurança que o refúgio proporciona ao refugiado, visto que não pode ser devolvido ao seu país. A Lei 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, prevê em seu Art. 7º, § 1º que “Em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política” (BRASIL, 1997). Outra razão pode estar relacionada à situação de os venezuelanos, de fato, se perceberem como necessitados de refúgio, ante à realidade de crise política e econômica por eles vivida. Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), quatro milhões de venezuelanos já fugiu da crise política e econômica vivida pelo país (QUATRO, 2019).

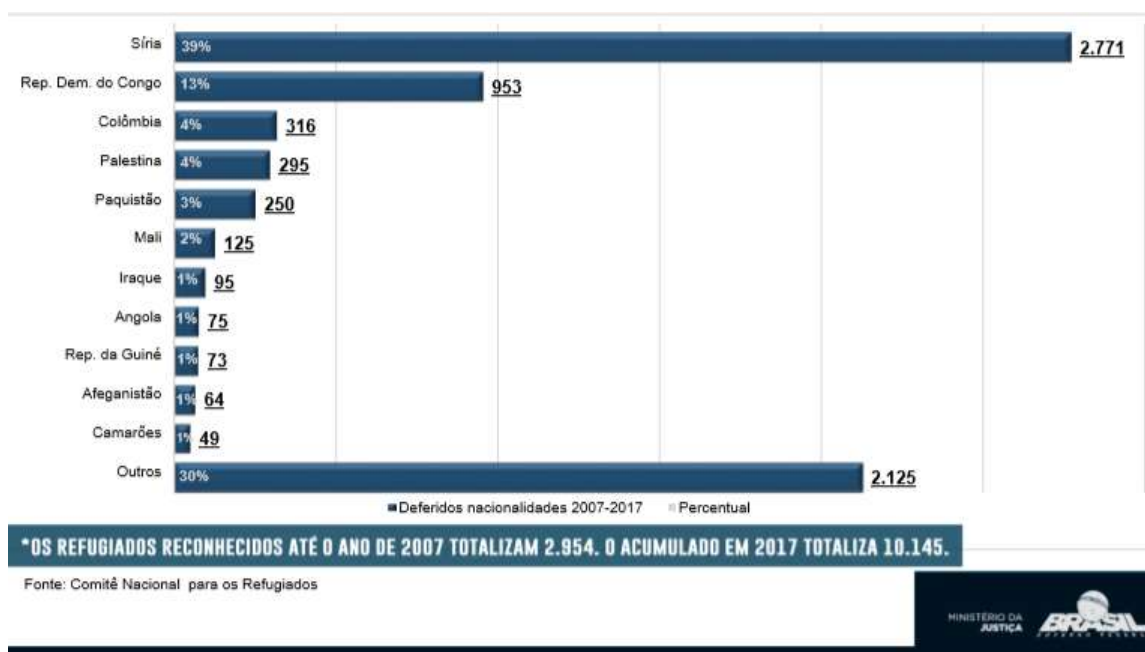
Gráfico 7 - Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado em 2017



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 9. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

Quanto à nacionalidade dos refugiados reconhecidos no Brasil, o gráfico n°8 apresenta que os mesmos são principalmente provenientes da Síria, da República Democrática do Congo e da Colômbia.

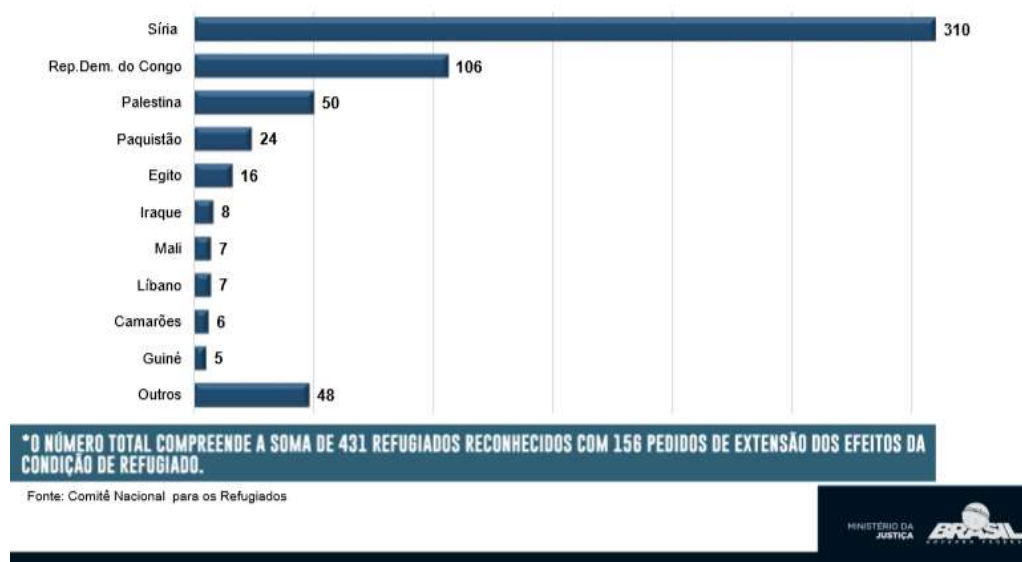
Gráfico 8 - Refugiados reconhecidos no Brasil por nacionalidade (2007-2017)



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 22. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

Quanto aos refugiados reconhecidos em 2017 pelo CONARE, os mesmos eram, principalmente, da Síria, República Democrática do Congo e Palestina.

Gráfico 9 - Em 2017, o CONARE reconheceu 587 refugiados dos seguintes países:



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 12. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

No que se refere ao perfil de refugiados reconhecidos em 2017, o gráfico apresenta que a maioria eram pessoas na faixa etária entre 30 e 59 anos, seguidas pelas pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos. Quanto ao gênero, 71% eram homens, enquanto que 29% eram mulheres.

Gráfico 10 - Perfil de refugiados reconhecidos em 2017



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 16. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

O gráfico nº11 apresenta a nacionalidade, o gênero e o estado de residência das pessoas reconhecidas como refugiadas pelo Estado Brasileiro (10.145), que, atualmente, residem em Território Nacional (5.134). Nota-se que a maior parte dos refugiados reconhecidos reside no Estado de São Paulo (52%), seguido pelo Estado do Rio de Janeiro (17%).

Gráfico 11 - Dos 10.145 refugiados reconhecidos pelo Estado Brasileiro, atualmente 5.134 residem em Território Nacional



Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. p. 22. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

A ONU promoveu o Pacto Global de Migração Segura, Ordenada e Regular, com o objetivo de tornar as migrações mais seguras e dignas para todos. O mesmo é composto por diretrizes que visam à colaboração dos países em questões migratórias, ampliando a cooperação internacional. O texto do Pacto Global está profundamente enraizado na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O Pacto foi assinado em 2018 por 164 países, entre esses o Brasil. Porém, em janeiro do presente ano o Brasil decidiu sair do Pacto Global de Imigração. Estados Unidos, Chile e República Dominicana também ficaram de fora do pacto (SAIBA; CERIONI, 2018).

Apesar de o presente estudo focar nos refugiados e não nos imigrantes como um todo, considera-se importante citar a criação do Pacto, assim como a saída do Brasil do mesmo, visto que os refugiados também são imigrantes e, desta forma, o Pacto também os abrange. A dissociação da nação brasileira ao Pacto traz consigo

preocupações e o questionamento sobre se o Brasil realmente estaria aberto ao recebimento de imigrantes e refugiados. Apesar de a saída do Pacto remeter a tal questão, é contraditório perceber que os imigrantes continuam ingressando no Brasil e em seu território permanecendo, como é o caso dos venezuelanos.

2.3.1 Refúgio de crianças e adolescentes no Brasil

O gráfico 10, exposto anteriormente, explicita que 14% dos refugiados reconhecidos em 2017 eram crianças de 0 a 12 anos e 6% eram adolescentes de 13 a 17 anos. Isso significa que dos 587 refugiados reconhecidos em 2017, 82 eram crianças e 35 adolescentes. O CONARE não especifica se as crianças e adolescentes reconhecidos como refugiados estavam acompanhados, desacompanhados ou separados. Não foram localizados dados oficiais disponíveis publicamente, quanto à presença de solicitantes de refúgio ou refugiados crianças e adolescentes desacompanhados ou separados no Brasil.

Tais dados não estarem disponíveis para acesso remete ao fato de este ser um assunto ainda muito novo no Brasil, ainda pouco debatido e que necessita de maior visibilidade. A disponibilidade dos dados referente às crianças e aos adolescentes refugiados desacompanhados auxiliaria na realização de pesquisas sobre o tema e no desenvolvimento de políticas públicas que os incluíssem.

Outra questão que emerge é se o Brasil está preparando para acolher crianças e adolescentes refugiados e, principalmente, crianças e adolescentes refugiados desacompanhados ou separados, visto esta ser uma condição que exige ainda mais atenção do Estado. Há países sobre os quais, a partir de sua experiência, pode-se afirmar que possuem maior *know-how*¹³ na acolhida de crianças e adolescentes refugiados do que o Brasil, como a Suécia, por exemplo.

2.4 Refúgio na Suécia

Este estudo citou diversos países que tem acolhido e realizado o reconhecimento de refugiados. Entre esses está a Suécia, a qual também elevou

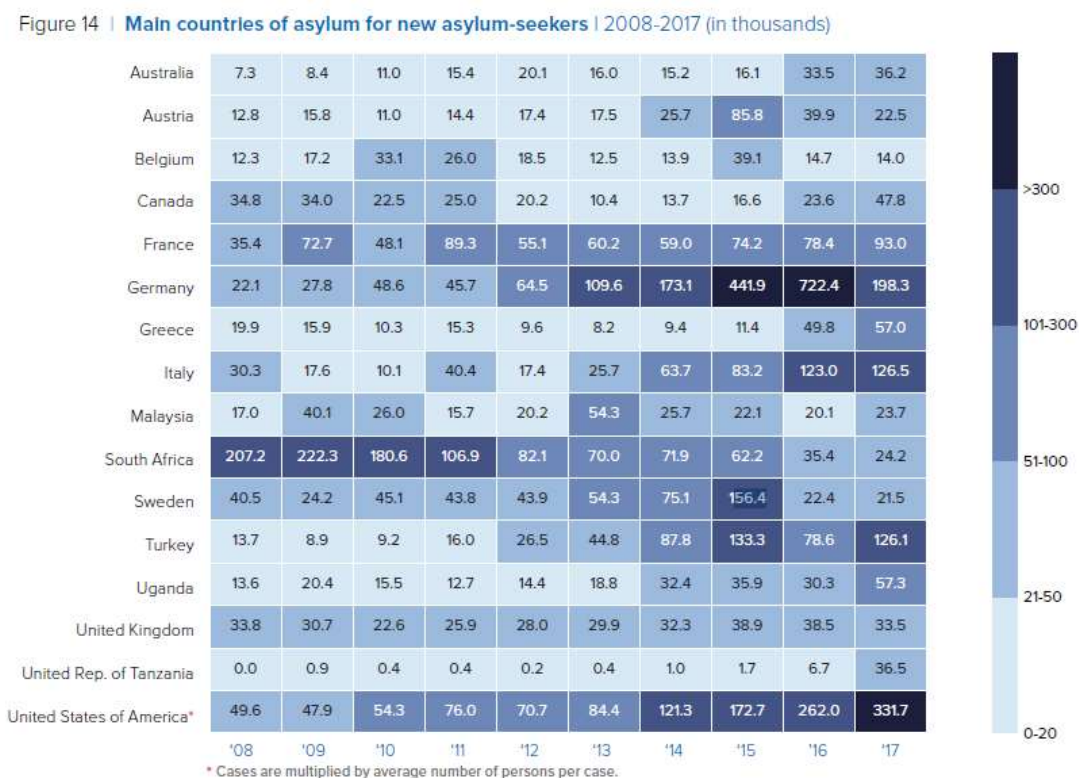
¹³ Know-how significa literalmente: Saber como (tradução nossa). “[...] o contexto muito difundido é que know-how se conceitua como o **conjunto de conhecimentos práticos**, sejam eles informações, tecnologias, técnicas, entre outros exemplos. O know-how designa a capacidade que é desenvolvida e adquirida por uma organização ou mesmo por uma pessoa e que está baseada na própria experiência acumulada, assim como nos estudos e investigações.”

consideravelmente seu número de habitantes, devido ao recebimento de imigrantes e refugiados nos últimos anos (COM, 2017).

A Suécia está localizada no norte Europeu, na Península da Escandinávia. Estocolmo é sua capital, e sua língua oficial é o sueco. Sua moeda é a coroa sueca; a monarquia constitucional parlamentar é seu sistema político, e o país aderiu à União Europeia em 1º de janeiro de 1995 (UNIÃO, [2018]).

O gráfico nº12, extraído do UHPCR (2018), expõe os principais países de refúgio para novos requerentes de refúgio de 2008 a 2017, em milhares, e entre esses está a Suécia. O gráfico também dá visibilidade ao aumento de refúgio ocorrido na Suécia, principalmente nos anos 2013, 2014 e 2015.

Gráfico 12 - Principais países de refúgio para novos requerentes de refúgio – 2008-2017, (em milhares)



Fonte: UNHCR. Global Trends: forced displacement in 2017. Geneva: UNHCR, 2018. p. 41. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?comid=56b079c44&&cid=49aea93aba&tags=globaltrends>. Acesso em 31 mai. 2019.

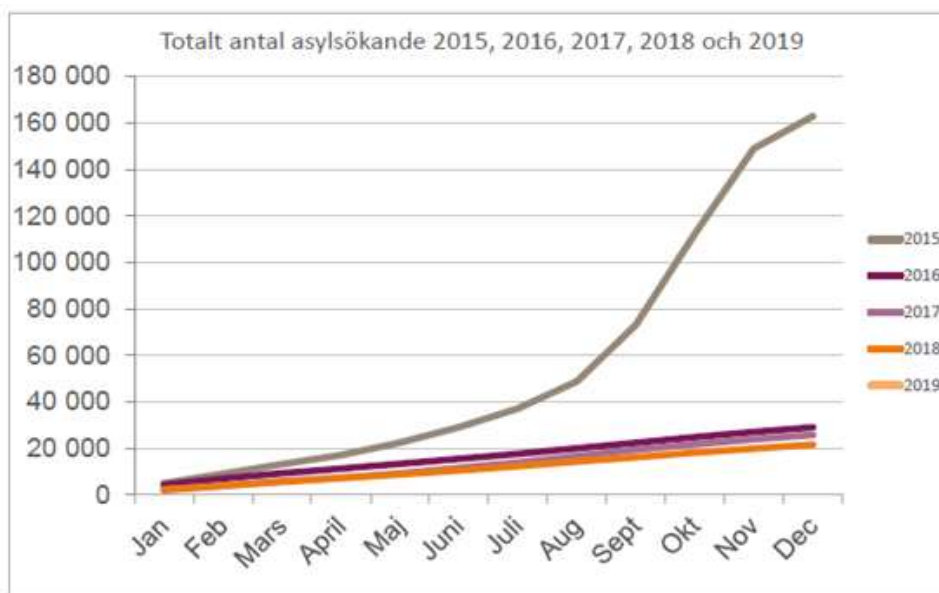
Segundo o Órgão Estatístico da Suécia, Statistiska centralbyran – Statistics Sweden, a população sueca tem crescido muito, totalizando em 2017 10.120,242 habitantes. Tal crescimento se deve, principalmente, ao número expressivo de

peças que imigraram para lá nos últimos anos. O Órgão Estatístico da Suécia destaca que no ano de 2000 a Suécia estava com 8,9 milhões de habitantes, e a imigração continuava a aumentar devido às pessoas que fugiam da guerra e da opressão, incluindo pessoas do Iraque, Afeganistão, Somália e Síria. Essa imigração também estava relacionada à imigração de trabalhadores do resto da Europa, quando novos países aderiram à União Europeia e, além disso, ao número de estudantes estrangeiros que iam para a Suécia (SCB, 2017).

Quando a guerra civil eclodiu na Síria em 2011, elevou-se o fluxo de refugiados sírios para a Suécia, e a imigração neste país superou todos os recordes anteriores. Entre os anos 2011 e 2017, foi elevado o número de imigrantes que também chegaram à Suécia nascidos na Polônia, Somália e Iraque (SCB, 2017).

O gráfico n°13 apresenta o total de solicitações de refúgio destinadas à Suécia de 2015 a 2019. Percebe-se que o ano de 2015 se sobressai em relação aos demais anos, neste quesito. Quanto aos dados do ano de 2019, os mesmos não se referem aos dados de todos os meses do ano, visto os meses ainda estarem em andamento.

Gráfico 13 - Total de requerentes de refúgio 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019

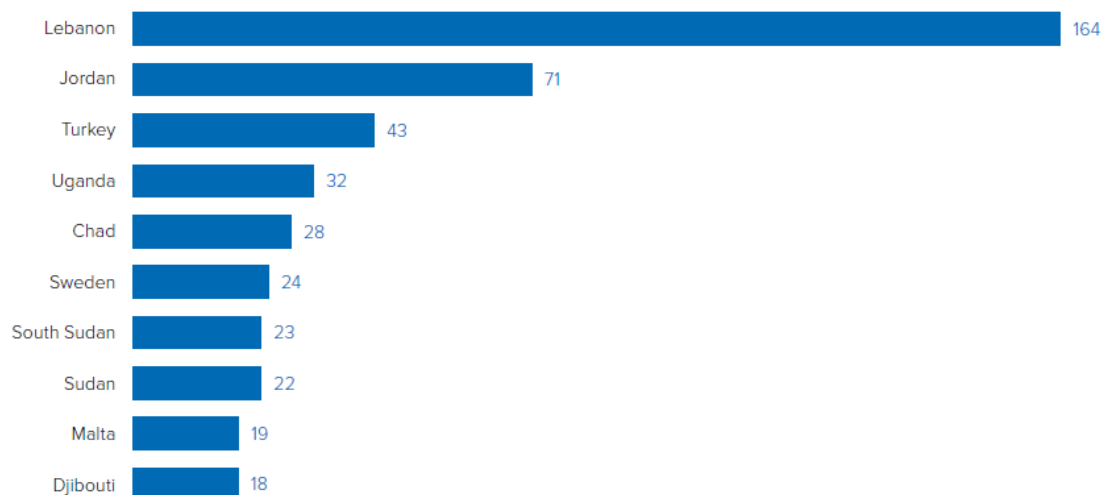


Fonte: MIGRATIONSVERKET. Asyl. Disponível em <https://www.migrationsverket.se/Om-Migrationsverket/Statistik/Asyl.html>. Acesso em: 14 jan.2019.

UHNCR (2018) traz dados sobre o número de refugiados por mil habitantes de alguns países, entre esses a Suécia, o que está exposto no gráfico n°14:

Gráfico 14 - Número de refugiados por 1.000 habitantes (final-2017)

Figure 6 | Number of refugees per 1,000 inhabitants | end-2017



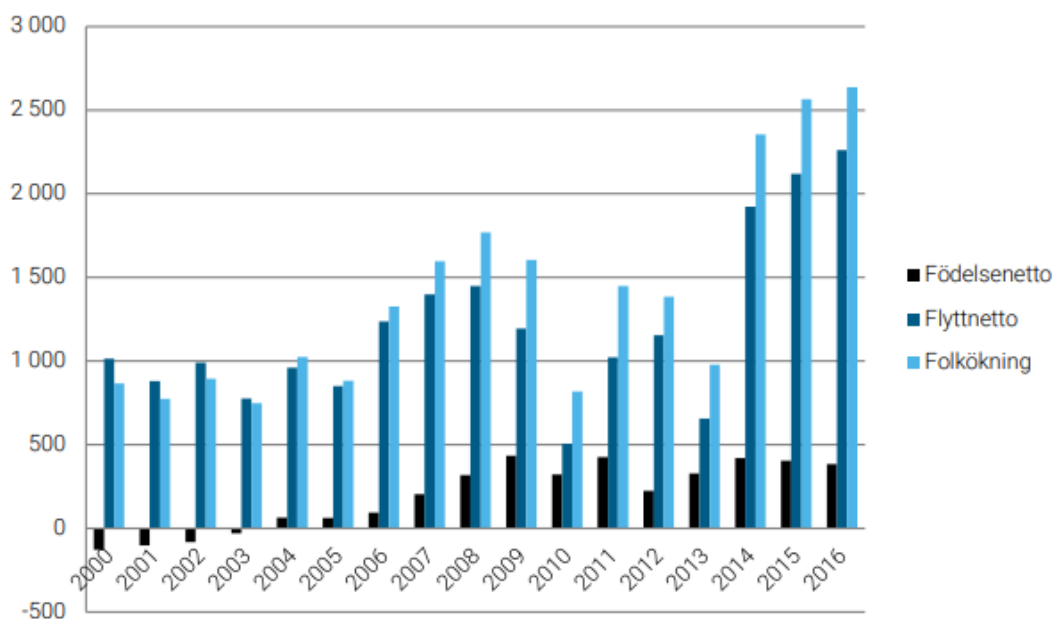
Fonte: UNHCR. Global Trends: forced displacement in 2017. Geneva: UNHCR, 2018. p. 21. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?comid=56b079c44&&cid=49aea93aba&tags=globaltrends>. Acesso em 31 mai. 2019.

Uma entre as cidades da Suécia que vem recebendo refugiados é a cidade de Helsingborg, localizada no Condado da Escânia. Helsingborg é uma cidade que ao final de 2017 possuía 143.304 habitantes, sendo o 8º (oitavo) maior município da Suécia em número de habitantes (HELSINGBORG, 2018).

O gráfico¹⁴ n°15 apresenta os componentes responsáveis (nascimento e migração) pela mudança populacional em Helsingborg, contemplando o período entre 2000 – 2016. Como pode ser observado, a migração é a principal responsável pelo aumento populacional ocorrido nos anos de 2000 a 2016, exceto no ano de 2010, quando o número de nascimentos foi superior à migração e, em 2013, quando os números respectivos aos nascimentos e à migração foram muito próximos.

¹⁴ De forma a facilitar o entendimento do gráfico, onde diz *Födelsenetto* lê-se nascimento, onde diz *Flyttnetto* lê-se migração líquida e onde diz *Folkökning* lê-se aumento da população (tradução nossa).

Gráfico 15 - Componentes de mudança Populacional 2000 – 2016, número



Figur 2 – Befolkningsförändringens komponenter 2000-2016, antal

Fonte: HELSINGBORG. Perspektiv: Helsingborgs demografi. Helsingborg, 2017. [p. 2].

O site da prefeitura da cidade informa quais as responsabilidades do município com relação ao refugiado recém-chegado. Entre essas estão dar as orientações sociais, através das quais o refugiado recebe informações orais e escritas sobre Helsingborg, sobre como a sociedade funciona, no que se refere a saúde, moradia e escola; e ofertar o estudo da língua sueca, o que é disponibilizado através de algumas escolas da cidade. O site da prefeitura também destaca que o município tem uma responsabilidade especial pelas crianças refugiadas com relação a sua saúde, educação e lazer (HELSINGBORG, 2017a).

2.4.1 Refúgio de crianças e adolescentes na Suécia

O gráfico nº16 apresenta os dados dos meses do ano de 2018, quanto aos pedidos de refúgio recebidos pela Suécia. Observa-se que a Suécia recebeu em 2018, 21.502 pedidos, sendo 12.929 de pessoas do gênero masculino e 8573 de pessoas do gênero feminino. Destes, 6329 se referem ao número de crianças que solicitaram refúgio, incluindo as crianças desacompanhadas. Quanto aos pedidos apenas das crianças desacompanhadas, estes totalizaram 944.

Gráfico 16 - Pedidos de refúgio recebidos, 2018¹⁵

Rubrik		Inkomna ansökningar om asyl, 2018			
Heading		Applications for asylum received, 2018			
Senast körd		2019-01-01 09.45			
År-månad	Antal	varav män (inkl pojkar)	varav kvinnor (inkl flickor)	varav barn (inkl ensamkommande barn)	varav ensamkommande barn *1
Year-month	Number	of which male	of which female	of which children (unaccompanied minors included)	of which unaccompanied minors *1
2018-01	2 162	1 327	835	609	93
2018-02	1 685	1 029	656	514	79
2018-03	1 658	1 002	656	536	100
2018-04	1 578	934	644	467	65
2018-05	1 660	1 005	655	462	67
2018-06	1 645	965	680	498	50
2018-07	1 889	1 103	786	631	86
2018-08	1 962	1 153	809	593	79
2018-09	1 821	1 087	734	531	107
2018-10	2 010	1 185	825	549	67
2018-11	1 745	1 081	664	474	83
2018-12	1 687	1 068	629	456	68
Totalt	21 502	12 929	8573	6329	944

Fonte: MIGRATIONSVERKET. Applications for asylum received, 2018. Disponível em: https://www.migrationsverket.se/download/18.1ef19f6e163f45d340a2ace/1546509719942/Inkomna_ans%C3%B6kningar_om_asyl_2018_-_Applications_for_asylum_received_2018.pdf. Acesso em: 1 jan. 2019.

Cabe destacar que a maioria destes 21.502 solicitantes de refúgio vieram da Síria, Iraque, Irã, Geórgia e Eritreia. Dos mesmos, 3.222 estavam na faixa etária entre 0 e 6 anos, 1.500 compunham a faixa etária entre 7 e 12 anos, enquanto que 1607 tinham de 13 a 17 anos (MIGRATIONSVERKET, 2018).

É possível constatar através do gráfico n°17 que, entre os 944 solicitantes de refúgio desacompanhados, 149 eram crianças e 795 eram adolescentes.

¹⁵ De forma a facilitar o entendimento do gráfico, onde diz *Heading*, lê-se *Título*; onde diz *Applications for asylum received, 2018*, lê-se *Pedidos de refúgio recebidos, 2018*, onde diz *Year-month*, lê-se *Mês-Ano*, onde diz *Number*, lê-se *número*, onde diz *of which male*, lê-se *dos quais masculino*, onde diz *of which female*, lê-se *dos quais feminino*, onde diz *of which children (unaccompanied minors included)*, lê-se *das quais crianças (crianças desacompanhadas incluídas)*, onde diz *of which unaccompanied minors*, lê-se *das quais crianças desacompanhadas* (tradução nossa). O Asterisco presente no gráfico 1* se refere ao conceito de criança desacompanhada, o qual não será citado aqui, pois tal conceito já foi trazido neste capítulo e é semelhante a este.

Gráfico 17 - Pedidos de refúgio recebidos relativos a crianças desacompanhadas, 2018¹⁶

Rubrik	Inkomna ansökningar om asyl rörande ensamkommande barn, 2018
Senast körd	2019-01-01 09:45
	Ett ensamkommande barn är en person under 18 år som kommit till Sverige och sökt asyl utan sina föräldrar eller annan legal vårdnadshavare.
Heading	Applications for asylum concerning unaccompanied minors received, 2018
	An unaccompanied child is a person under the age of 18 who has come to Sweden without his or her parents or other legal custodial parent.

Alder/Age	Flickor // Girls	Pojkar // Boys	Totalt
0-6 år	17	17	34
7-12 år	43	72	115
13-15 år	71	218	289
16-17 år	118	388	506
Totalt	249	695	944

Fonte: MIGRATIONSVERKET. **Applications for asylum received, 2018.** Disponível em: https://www.migrationsverket.se/download/18.1ef19f6e163f45d340a2ace/1546509719942/Inkomna_ans%C3%B6kningar_om_asyl_2018_-_Applications_for_asylum_received_2018.pdf. Acesso em: 1 jan. 2019.

A maioria destes 944 solicitantes de refúgio, crianças e adolescentes desacompanhados, vieram da Síria, Marrocos, Somália, Eritreia e Afeganistão. As 944 solicitações de refúgio foram recebidas por 10 diferentes cidades suecas (MIGRATIONSVERKET, 2018).

Em 2015, segundo o Órgão Estatístico Sueco, apenas a Suécia recebeu solicitações de refúgio de crianças e adolescentes desacompanhados de 82 nacionalidades diferentes (SCB, 2017b). O ano de 2015 foi o ápice com relação ao número de solicitações nessa modalidade, quando 35.800 crianças e adolescentes desacompanhados solicitaram refúgio à Suécia. O ano de 2016 foi marcado, neste quesito, com uma redução expressiva de cerca de 90%, totalizando 3.200 pedidos (UHNCR, 2018). Segundo notícia da Eurostat, em 2017 as solicitações desta modalidade perfizeram 1.285, e em 2018, 930 (ALMOST, 2019).

O fato de a Suécia possuir maior *know-how* na acolhida de crianças e adolescentes refugiados do que o Brasil remete à possibilidade de com sua experiência aprender. É claro que Brasil e Suécia vivem momentos históricos extremamente diferentes e conjuntura política e econômica também, porém há aspectos do refúgio de crianças e adolescentes que podem ser observados pelo

¹⁶ De forma a facilitar o entendimento do gráfico, onde diz Age, lê-se *Idade*; onde diz *Girls*, lê-se *Meninas*, onde diz *Boys*, lê-se *Meninos*. onde diz *Totalt*, lê-se *Total*.

Brasil na Suécia, com o objetivo de realizar reflexões a partir de sua própria realidade. Compreende-se ser possível aprender com a experiência sueca, não com o intuito de comparar os países Brasil e Suécia, mas com o objetivo de levantar aspectos positivos que possam colaborar na construção e execução de políticas públicas, que qualifiquem a acolhida de crianças e adolescentes refugiados e que beneficiem esse público no Brasil.

Um ponto que já pode ser destacado como positivo no processo de refúgio na Suécia é a visibilidade dada aos números e características do refúgio. Os números quanto aos solicitantes de refúgio, refugiados reconhecidos, informações sobre a cidade onde estão acomodados, sobre o perfil dos solicitantes de refúgio incluindo a idade, gênero, país de origem, assim como informações sobre as crianças e os adolescentes estarem acompanhados ou desacompanhados, estão sempre disponíveis e atualizados no site oficial do governo identificado como Agência Sueca de Migração (Migrationsverket).

A contextualização do refúgio trazida até aqui remete a algumas questões: *Ao chegar ao tão necessário refúgio, de fato, esse lugar oferecerá refúgio? Lá, haverá segurança? Nesse refúgio as necessidades básicas serão supridas e os direitos serão garantidos? Esse refúgio oferecerá proteção social?*

3 PERCURSO METODOLÓGICO E RESULTADOS INICIAIS DA PESQUISA

O presente estudo foi orientado pelo Método Dialético Crítico, principalmente à luz de suas categorias básicas (contradição, historicidade, totalidade).

A contradição está sempre presente. Cury (2000, p.30) aponta que “[...] a contradição sempre expressa uma relação de conflito no devir do real”. No contexto deste estudo pode-se observar o quanto é contraditório dizer que todos os seres humanos são possuidores de Direitos Humanos, quando muitos são violados, justamente, em seus direitos humanos. Entre esses direitos estão o direito à vida, à liberdade, à segurança pessoal, a uma nacionalidade, direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, ao trabalho, ao repouso e lazer, entre tantos outros. Lefebvre (1991), compreende que é a partir das contradições que se avança. “Tudo é contraditório; todo o pensamento avança graças às contradições que contém, examina e supera” (p. 173).

Cada fenômeno, cada evento, cada fato e cada contexto possuem uma história. O refúgio é histórico. O deslocamento da humanidade sempre existiu, e o deslocamento forçado não é um evento apenas dos dias atuais.

A história só é possível quando o homem não começa sempre de novo e do princípio, mas se liga ao trabalho e aos resultados obtidos pelas gerações precedentes. Se a humanidade começasse sempre do princípio e se toda a ação fosse destituída de pressupostos, a humanidade não avançaria um passo e sua existência se escoaria no currículo da periódica repetição de um início absoluto e de um fim absoluto (KOSIK, 1995, p.218).

A vida humana é constituída por vários aspectos, entre os quais, aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Olhar para um deles sem desconectá-lo dos demais, sem desconsiderar as relações que um aspecto tem com os outros aspectos é interpretar a realidade à luz da categoria totalidade. Henri Lefebvre, ao abordar a totalidade, afirma: “Restituídos em suas relações e movimentos, os fenômenos são repostos no conjunto, na totalidade das interações complexas que formam a natureza” (LEFEBVRE, 1991, p. 185).

Constantemente, durante a produção do estudo, foi sendo estabelecida uma relação entre o movimento dialético e as reflexões realizadas no desvendamento do fenômeno do refúgio, buscando-se o avanço do conhecimento sobre a temática.

O método dialético crítico auxilia o investigador no desvendamento do fenômeno social, a partir de uma análise que parte da estrutura e busca na história sua gênese, contemplando a articulação dos múltiplos fatores sociais, políticos, econômicos e culturais, que compõem qualquer fenômeno social, além da mediação entre contextos mais amplos e situações singulares que conformam a categoria da totalidade (BULLA; PRATES; MENDES, 2009, p.267).

Antônio Carlos Gil afirma que a concepção moderna de dialética fundamenta-se em Hegel e que, “[...] para esse filósofo, a lógica e a história da humanidade seguem uma trajetória dialética, nas quais as contradições se transcendem, mas dão origem a novas contradições que passam a requerer solução” (GIL, 2008, p. 13).

Cada aproximação feita pela pesquisadora, em direção ao objeto de pesquisa, trouxe consigo algumas certezas que, porém, logo foram negadas ao ocorrer o afastamento do mesmo; no entanto, no próximo contato, foram construídas novas certezas, que posteriormente, foram negadas e assim, sucessivamente. Os conhecimentos, desta forma produzidos, estão expostos nos resultados desta pesquisa, inseridos nos capítulos da dissertação. Sendo assim, considera-se que o desenvolvimento do presente estudo muito se beneficiou pela orientação do Método Dialético Crítico.

3.1 Delineamento

A presente pesquisa se constitui em uma investigação de caráter exploratório. Os estudos de caráter exploratório “[...] têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições” (GIL, 2002, p. 41).

A pesquisa é de natureza predominantemente qualitativa, utilizando alguns dados quantitativos complementares.

3.2 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados

Nos procedimentos de coleta e análise dos dados, foram utilizadas as técnicas de Revisão Bibliográfica e Documental.

Antônio Carlos Gil (2002) discorre sobre a diferença entre a pesquisa documental e bibliográfica.

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes: Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa (GIL, 2002, p.45).

Para Gil, tanto a pesquisa documental quanto a pesquisa bibliográfica apresentam vantagens. Considera que “os documentos constituem fonte rica e estável de dados” e que “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 2002, p. 46 e 45).

As referidas técnicas foram empregadas com o intuito de responderem ao problema desta pesquisa, assim como as suas questões norteadoras, buscando alcançar o seu objetivo geral e seus objetivos específicos.

3.2.1 Revisão Documental

O caminho percorrido através da Revisão Documental está detalhado a seguir. Primeiramente foi definido que o principal critério utilizado para a coleta e análise dos documentos seria buscar documentos que abordassem especificamente o tema da imigração e do refúgio, principalmente voltados a crianças e adolescentes. Outro critério seria buscar documentos que, mesmo não sendo específicos, também fossem direcionados a imigrantes e refugiados. Um terceiro critério utilizado foi localizar documentos sobre o fazer profissional do Assistente Social, os quais proporcionariam maior reflexão sobre o tema das crianças e adolescentes refugiados relacionado ao trabalho deste profissional. Foram coletados documentos nacionais e internacionais¹⁷.

A coleta de dados resultou em uma gama de documentos, e diversos foram utilizados no decorrer do estudo. Aqueles considerados de maior impacto para o que

¹⁷ Entre os documentos internacionais destaca-se a presença de dois documentos da Suécia, o que é justificado pelo interesse despertado na pesquisadora quanto ao trabalho desenvolvido neste país, no atendimento às crianças refugiadas.

a pesquisa se propõe foram organizados em quadros, dando-se, assim, maior visibilidade aos mesmos.

Quadro 2 - Leis Brasileiras coletadas para o desenvolvimento da pesquisa

Leis - BRASIL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento
01	Lei	Lei que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências	Lei nº 9.474	22 de julho de 1997	Definir mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determinar outras providências
02	Lei	Lei da Migração	Lei nº 13.445	24 de maio de 2017	Legislar sobre os direitos e deveres dos migrantes
03	Lei	Lei de Regulamentação da Profissão	Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993	7 de junho de 1993	Dispor sobre a profissão do Assistente Social e dar outras providências
04	Lei	Constituição da República Federativa do Brasil	_____	5 de outubro de 1988	Expor o texto Constitucional Brasileiro

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 3 - Resoluções Brasileiras coletadas para o desenvolvimento da pesquisa

Resoluções - BRASIL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento
05	Resolução	Resolução Conjunta do CONANDA, CONARE, CNIg e DPU	_____	9 de agosto de 2017	Estabelecer procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção para crianças e adolescentes desacompanhados ou separados e dar outras providências.
06	Resolução	Código de Ética do Serviço Social	Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993	13 de março de 1993	Instituir o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dar outras providências.
07	Resolução	Diretrizes curriculares para os cursos de Serviço Social	Resolução nº 15 de 13 de março de 2002	13 de março de 2002	Estabelecer as Diretrizes curriculares para os cursos de Serviço Social

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 4 - Relatório Brasileiro coletado para o desenvolvimento da pesquisa

Relatórios - BRASIL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento
08	Relatório	Refúgio em Números 3ª edição	3ª edição	11 de abril de 2018	Pontuar os números no âmbito do refúgio em 2017 e as principais informações sobre refugiados nos contextos nacional e mundial. Além disso, descrever o histórico recente do refúgio no Brasil e a agenda do sistema de refúgio.

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 5 - Cartilhas Brasileiras coletadas para o desenvolvimento da pesquisa

Cartilhas - BRASIL				
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento
09	Cartilha	Cartilha para Refugiados no Brasil	Não consta	Abordar direitos e deveres dos refugiados no Brasil
10	Cartilha	Cartilha: 1º Documento Orientador CGEB/NINC: estudantes imigrantes	Outubro/2017	Orientar educadores e unidades de ensino sobre o acolhimento de alunos imigrantes e refugiados

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 6 - Lei Internacional coletada para o desenvolvimento da pesquisa

Leis - INTERNACIONAL						
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento	País de Origem do Documento
11	Lei	Aliens Act	(2005: 716)	29 de setembro de 2005	Legislar sobre os estrangeiros na Suécia	Suécia

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 7 - Manuais Internacionais coletados para o desenvolvimento da pesquisa

Manuais - INTERNACIONAL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento	País de Origem do Documento
12	Manual	Crianças desacompanhadas: Manual de responsabilidades e tarefas dos assuntos sociais	Novembro/2016	O manual destina-se principalmente à segurança social e aos responsáveis pela tomada de decisões nos serviços sociais, que são responsáveis pelo tratamento de casos relacionados com crianças em busca de asilo.	Suécia
13	Manual	Manual de Procedimento e Critérios para a Determinação da Condição de Refugiado	Dezembro/2011	Orientar autoridades governamentais, juízes, profissionais do Direito e funcionários do ACNUR nos procedimentos de determinação da condição de refugiado.	Genebra/Suíça

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 8 - Declarações Internacionais coletadas para o desenvolvimento da pesquisa

Declarações - INTERNACIONAL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento	País de Origem do Documento
14	Declaração	Declaração de Cartagena	22 de novembro de 1984	Diversos	Colômbia/Cartagena das Índias
15	Declaração	Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20 de novembro de 1959	Visa a que a criança tenha uma infância feliz e possa gozar, em seu próprio benefício e no da sociedade, os direitos e as liberdades enunciadas na Declaração.	Organização das Nações Unidas - ONU
16	Declaração	Declaração Universal dos Direitos Humanos	10 de dezembro de 1948	Que cada indivíduo e cada órgão da sociedade se esforcem por promover o respeito aos direitos e liberdades presentes na Declaração.	França

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 9 - Relatório Internacional coletado para o desenvolvimento da pesquisa

Relatórios - INTERNACIONAL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento	País de Origem do Documento
17	Relatório	Global Trends – Forced Displacement in 2017	25 de junho de 2018	Informar sobre o deslocamento forçado ocorrido no ano de 2017	ACNUR

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 10 - Cartilhas Internacionais coletadas para o desenvolvimento da pesquisa

Cartilhas - INTERNACIONAL					
Nº	Tipo de Documento	Nome do Documento	Data do Documento	Objetivo do Documento	País de Origem do Documento
18	Cartilha	Como solicitar asilo – para crianças que estão solicitando asilo com um pai ou outro guardião (tradução própria)	Janeiro/2018	Disponibilizar orientações específicas para crianças e adolescentes acompanhados por sua família ou outro guardião, que solicitem refúgio na Suécia	Suécia
19	Cartilha	Como solicitar asilo – Para crianças que estão solicitando asilo sem um pai ou outro guardião (tradução própria)	Dezembro/2017	Disponibilizar orientações específicas para crianças e adolescentes desacompanhados por sua família ou outro guardião, que solicitem refúgio na Suécia	Suécia

Fonte: Elaborado pela autora

Os documentos nacionais presentes nos quadros nº1 a nº4 contemplaram 4 Leis, 3 Resoluções, 1 Relatório e 2 Cartilhas. Os documentos internacionais presentes nos quadros nº5 a nº9 contemplaram 1 Lei, 2 Manuais, 3 Declarações, 1 Relatório e 2 Cartilhas. Entre os documentos nacionais e internacionais, 13 abordam especificamente a temática dos imigrantes e refugiados e, entre esses, 5 abordam o referido tema com foco nas crianças e nos adolescentes. Entre os documentos selecionados, 3 não são específicos à temática dos imigrantes e refugiados, porém podem ser a eles direcionados, e um entre esses tem a criança e o adolescente como seu foco. Referente ao fazer do profissional Assistente Social, foram contemplados 3 documentos, os quais encontram-se nos quadros nº 1 e nº2.

3.2.2 Revisão Bibliográfica

A Revisão Bibliográfica contemplou o levantamento de bibliografias e uma Revisão Sistemática da Literatura. A trajetória da Revisão Bibliográfica está detalhada a seguir.

3.2.2.1 Levantamento de Bibliografias

Uma das estratégias utilizadas para a Revisão Bibliográfica foi levantar bibliografias nacionais e internacionais¹⁸. O principal critério utilizado para realizar a coleta das bibliografias foi levantar aquelas que tratavam do tema da pesquisa, e, ao analisá-las, perceber que continham aspectos relevantes pertinentes ao estudo. As bibliografias levantadas foram utilizadas e referenciadas para proporcionar argumentação e debate ao longo do estudo. Entre elas estão, principalmente, livros.

3.2.2.2 Revisão Sistemática de Literatura

A segunda estratégia para a Revisão Bibliográfica foi a realização de uma Revisão Sistemática de Literatura. A Revisão Sistemática realizada a partir do tema do estudo buscou apurar a produção científica do período entre 2009 e 2018. O levantamento dos dados foi realizado entre 19 de julho a 2 de setembro de 2018, e as bases de dados utilizadas para realização da pesquisa foram o Redalyc (Red de Revistas Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal), o SciELO (*Scientific Electronic Library Online*), o LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), o Google Acadêmico e o Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Abaixo estão descritos os filtros aplicados para realização da pesquisa nas bases de dados citadas.

Quadro 11 - Filtros aplicados nas Bases de Dados

Filtros usados	LILACS	SciELO	Redalyc	Google Acadêmico	Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES
Idioma	Português, Inglês e Espanhol	Português, Inglês e Espanhol	Português, Inglês e Espanhol	Português, Inglês e Espanhol	Não é possível usar esse filtro
Ano de Publicação	2009 a 2018	2009 a 2018	2009 a 2018	2009 a 2018	2009 a 2018
Tipo de documento/literatura	Artigo	Artigo	Artigo	Artigo e dissertação	Dissertações de Mestrado

Fonte: Elaborado pela autora

¹⁸ Entre as bibliografias internacionais destaca-se, principalmente, a presença de bibliografias que tratam do refúgio na Suécia, o que é justificado pelo interesse despertado na pesquisadora quanto ao trabalho desenvolvido neste país, no atendimento às crianças refugiadas.

A primeira etapa da Revisão Sistemática de Literatura contou com uma investigação realizada a partir das categorias e nos bancos de dados descritos no quadro a seguir. O quadro também apresenta o resultado dessa coleta de dados, quanto ao número dos achados.

Quadro 12 - Primeira etapa da Revisão Sistemática de Literatura

Categorias	LILACS	SciELO	Teses e Dissertações da CAPES	Total
Refúgio	102	124	617	843
Refugiados	58	135	296	489
Deslocamento forçado	54	32	31	117
Crianças e adolescentes refugiados	4	0 (zero)	0 (zero)	4
Crianças refugiadas	0 (zero)	0 (zero)	3	3
Pertencimento social de crianças e adolescentes refugiados	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	(zero)
Inserção social de crianças e adolescentes	12	3	0 (zero)	15
Pertencimento social	33	90	37	160
Inserção social de crianças e adolescentes refugiados	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	(zero)
Inserção social de crianças e adolescentes	12	9	0 (zero)	21
Inserção social	286	516	420	1.222
Proteção social de crianças e adolescentes refugiados	1	0 (zero)	0 (zero)	1
Proteção social de crianças e adolescentes	76	29	4	109
Proteção social	817	424	874	2.115
Trabalho de assistentes sociais com refugiados	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	(zero)
Trabalho de assistentes sociais	26	39	15	80
Total: 5.179				

Fonte: Elaborado pela autora

Na primeira etapa da Revisão Sistemática foram encontrados 5.179 artigos e dissertações a partir das categorias citadas, nas bases de dados pesquisadas.

Foi realizada uma segunda etapa da Revisão Sistemática de Literatura, na qual foram retiradas algumas categorias, pois as mesmas além de não serem tão

específicas, apresentaram excesso de resultados, e percebeu-se que já estavam contempladas em outras categorias compostas. As categorias retiradas foram: *refúgio; refugiados; pertencimento social; inserção social; e, proteção social*. Nesse momento, também foram incluídas algumas categorias mais específicas. As categorias que foram incluídas foram: *inserção social de crianças e adolescentes imigrantes; deslocamento forçado de crianças e adolescentes; imigração infantil; imigração de crianças e adolescentes; crianças e adolescentes imigrantes; e, crianças refugiadas desacompanhadas*.

Nessa segunda etapa foram incluídos 2 bancos de dados, que são o Redalyc e o Google Acadêmico. A pesquisa foi refeita na base do LILACS e do SciELO; na base das Teses e Dissertações da CAPES não foi refeita. Saliencia-se que na base de dados Redalyc, as categorias foram buscadas em inglês. O quadro abaixo apresenta o resultado dessa segunda etapa da coleta de dados.

Quadro 13 - Segunda etapa da Revisão Sistemática de Literatura

Categorias	LILACS	SciELO	Redalyc	Google Acadêmico	TOTAL
Deslocamento forçado ¹⁹	25	22	0	1970	2.017
Crianças e adolescentes refugiados	7	0	5	28	40
Crianças refugiadas	0	0	53	0	53
Pertencimento social de crianças e adolescentes refugiados	0	0	0	0	0
Inserção social de crianças e adolescentes	39	0	2	0	41
Inserção social de crianças e adolescentes refugiados	0	0	0	0	0
Inserção social de crianças e adolescentes imigrantes	1	0	0	0	1
Proteção social de crianças e adolescentes refugiados	2	0	0	0	2
Proteção social de crianças e adolescentes	189	20	0	107	316
Trabalho de assistentes sociais com refugiados	0	0	0	0	0
Trabalho de assistentes sociais	54	13	3.143	384	3.594
Deslocamento forçado de crianças e adolescentes	2	0	0	0	2
Imigração infantil	9	0	0	9	18

¹⁹ Na categoria "Deslocamento Forçado", foi utilizado um filtro diferente devido a aparecer resultados em excesso. Então, na opção *País região como assunto* foi definido Brasil e Europa.

Imigração de crianças e adolescentes	5	0	0	1	6
Crianças e adolescentes imigrantes	8	0	7	26	41
Crianças refugiadas desacompanhadas	0	03	2	10	15
Total: 6.146					

Fonte: Elaborado pela autora

Na segunda etapa da Revisão Sistemática foram encontrados 6.146 artigos e dissertações a partir das categorias citadas, nas bases de dados pesquisadas.

No decorrer das duas etapas da Revisão Sistemática, os resumos das dissertações e dos artigos encontrados a partir das categorias pré-definidas foram sendo lidos. Através dessa leitura, foi possível identificar artigos e dissertações que abordavam o tema da pesquisa, permitindo que ocorresse a seleção e a exclusão de arquivos.

Desse modo foram selecionados 70 artigos e dissertações. Desses 70 arquivos, 2 foram excluídos devido estarem repetidos. Nos 68 arquivos que restaram foi aplicado um novo filtro, que consistia em localizar no texto a palavra *criança e/ou adolescente*, em português, inglês ou espanhol, e/ou palavras relacionadas como *infantil, infanto-juvenil*, e ainda localizar palavras como *refúgio, deslocamento forçado ou refugiados*. Após a aplicação dos filtros referidos permaneceram 33 arquivos, sendo esses 26 artigos e 7 dissertações. Dos 26 artigos que haviam sido selecionados, 16 foram publicados no Brasil, 1 na Colômbia, 2 na África do Sul, 3 na Espanha, 1 no México, 1 na Venezuela, 2 em Portugal, e das 7 dissertações, 4 foram escritas no Brasil e 3 em Portugal.

A quantidade de material selecionado através da Revisão Sistemática de Literatura ainda foi considerada em excesso e, então, optou-se por não incluir na revisão de literatura as dissertações, vindo a compor os dados da pesquisa apenas os artigos publicados em revistas científicas. Assim, as dissertações selecionadas do Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES e do Google Acadêmico foram excluídas, sendo diminuídos dos 33 arquivos selecionados, 7 dissertações, e permanecendo 26 artigos. Quanto aos 26 artigos, os mesmos foram lidos e submetidos a um novo filtro, que consistia em os mesmos abordarem especificamente o refúgio de crianças e/ou adolescentes. Devido a esse novo filtro, foram excluídos 1 artigo da Espanha, 11 do Brasil, 1 do México, e 1 de Portugal,

permanecendo 12 artigos, os quais foram o resultado final da coleta de dados realizada através da Revisão Sistemática de Literatura.

Os quadros 12 e 13 expostos abaixo apresentam algumas características dos 12 artigos selecionados através da Revisão Sistemática de Literatura, como o autor, o título, o país onde foi publicado, a língua em que foi escrito, o ano de publicação, o seu objetivo, o delineamento e a metodologia utilizada na pesquisa, e, ainda, a base de dados onde o mesmo estava indexado e a revista onde foi publicado.

Quadro 14 - Resultado da Revisão Sistemática de Literatura – artigos em português

Nº	Autor	Título	País	Língua	Ano	Objetivo	Delineamento e Metodologia	Base de dados	Revista onde foi publicado
01	Marli Marlene Moraes da Costa e Nicole Garske Weber	A infância fora do sistema: Os direitos humanos das crianças e adolescentes refugiados, sua vulnerabilidade ante o tráfico internacional de pessoas e a responsabilidade dos Estados	Brasil	Português	2016	Analisar o cruzamento da temática do refúgio com aspectos de vulnerabilidade vividos por crianças e adolescentes ante o tráfico internacional de seres humanos e as demais problemáticas ensejadas no instituto da migração.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos e Revisão Bibliográfica.	Google Acadêmico	2016: XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea
02	Roberta Gomes Thomé	A integração local de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados no Brasil: Reflexões para o debate	Brasil	Português	2018	Analisar a legislação nacional e internacional de proteção à infância e casos atendidos na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos.	Google Acadêmico	O Social em Questão - Ano XXI - nº 41 - Mai a Ago/2018
08	Fabiana Galera Severo	O procedimento de solicitação de refúgio no Brasil à luz da proteção internacional dos direitos humanos	Brasil	Português	2015	Analisar os empecilhos burocráticos inerentes ao procedimento de solicitação de refúgio no país e sua (in)adequação com relação às diretrizes internacionais de proteção dos direitos humanos, aumentando a situação de vulnerabilidade social dos solicitantes de refúgio.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos e Revisão Bibliográfica.	Google Acadêmico	Defensoria Pública da União Brasília/DF n.8 - jan/dez. 2015
09	Maria Cristina Santinho	Reconstruindo memórias: jovens refugiados em Portugal	Brasil	Português	2009	Apresentar a condição dos jovens refugiados e requerentes de asilo em Portugal, em particular na vertente da saúde mental.	Estudo Qualitativo: Realização de entrevistas com adolescentes refugiados.	LILACS	Saúde Soc. São Paulo, v.18, n.4, 2009
10	José António Pereira de Jesus Antunes	Refugiados e saúde mental - Acolher, compreender e tratar	Portugal	Português	2017	Pesquisar o que apresentam as literaturas biomédicas, das revisões sistemáticas publicadas nos últimos 10 anos sobre saúde mental em refugiados.	Estudo Qualitativo: Revisão Bibliográfica.	Redalyc	Psicologia, Saúde e Doenças, vol. 18, n. 1, 2017
11	Julia de David Chelotti e Daniela Richter	Sobre vulnerabilidade e inclusão: as políticas de assistência aos refugiados no Brasil e a sua (in)efetividade no que tange às crianças e aos adolescentes oriundos desses fluxos migratórios	Brasil	Português	2016	Investigar se o Brasil possui políticas públicas voltadas a refugiados e se estas são capazes de, efetivamente, acolher os menores de idade em situação de refúgio e inclui-los na comunidade local.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos e Revisão Bibliográfica.	Google Acadêmico	2016: XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 15 - Resultado da Revisão Sistemática de Literatura– artigos em inglês e espanhol

Nº	Autor	Título	País	Língua	Ano	Objetivo	Delimitação e Metodologia	Base de dados	Revista onde foi publicado
03	Lungile Magqibelo, Marcel Londt, Shiron September e Nicolette Roman	Challenges faced by unaccompanied minor-refugees in South Africa	África do Sul	Inglês	2016	Explorar as experiências de refugiados menores desacompanhados do Zimbábue para a África do Sul.	Estudo Qualitativo: Realização de entrevistas semi-estruturadas e grupo focal. Público entrevistado: 10 adolescentes refugiados com idade entre 16 e 18 anos. Público que participou do grupo focal: 5 trabalhadores.	SciELO	Social Work/Maatskaplike Werk Vol 52 No 1; Issue 5
04	Brit Oppedal e Thormod Idsoe	Conduct problems and depression among unaccompanied refugees: the association with pre-migration trauma and acculturation	Espanha	Inglês	2012	Investigar os efeitos combinados do impacto de traumas relacionados à guerra pré-migratória e os índices de aculturação atual (competência cultural e dificuldades em grupo / grupo externo) sobre problemas de conduta e depressão.	Estudo Qualitativo: Utilização de questionários Público submetido ao questionário: 566 refugiados que haviam chegado à Noruega como solicitantes de refúgio menores não acompanhados, que estavam no país há em média 3,7 anos e possuíam em média 18,9 anos.	Redalyc	Anales de Psicología, vol. 28, núm. 3, octubre, 2012
05	Gonzalo A. Patiño e Oscar F. Herrán	Desplazamiento forzado, niñez y adolescencia: escenarios en relación con su estabilización socioeconómica	Colômbia	Espanhol	2012	Descrever e analisar cenários de estabilização socioeconômica para população em situação de deslocamento forçado, em atenção à situação de crianças e adolescentes.	Estudo Qualitativo: Realização de grupos focais com participação de pesquisadores, ONGs e comunidades em situação de deslocamento da Área Metropolitana de Bucaramanga.	LILACS	Rev. Salud Pública. 14 sup (2): 2012
06	José Alonso Andrade Salazar, Luisa Fernanda Angarita, Lorena Perico Restrepo, Nora Rubí Henao e Yehicy Eliana Zuluaga.	Forced displacement and armed conflict: children violated in their human rights	Venezuela	Espanhol	2011	Descrever a condição psicossocial de crianças deslocadas vítimas do conflito armado colombiano.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos e Revisão Bibliográfica.	Redalyc	ORBIS Revista Científica Electrónica de Ciencias Humanas / Scientific E-Journal of Human Sciences
07	Amaia Bravo e Iriana Santos-González	Menores extranjeros no acompañados en España: necesidades y modelos de intervención	Espanha	Espanhol	2017	Descrever as características e necessidades dos menores estrangeiros desacompanhados hospedados na Espanha, bem como o processo de intervenção realizada em comparação com outros países.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos e realização de entrevistas individuais com 42 adolescentes estrangeiros desacompanhados e com 10 profissionais em grupo semi-estruturado com 8 adolescentes e 58 profissionais.	Redalyc	Psychosocial Intervention, vol. 26, núm. 1, abril, 2017
12	Sarah Swart	Unaccompanied minor refugees and the protection of their socioeconomic rights under human rights law	África do Sul	Inglês	2009	Investigar o tratamento prático de refugiados menores desacompanhados em Gana e na África do Sul, e se tal tratamento estava em conformidade com as normas e padrões internacionais existentes para a proteção das crianças refugiadas.	Estudo Qualitativo: Uso de documentos e Revisão Bibliográfica.	SciELO	(2009) 9 African Human Rights Law Journal ahrj-2009-1-text.indd

Fonte: Elaborado pela autora

Os dados presentes nos quadros 13 e 14 revelam características que predominaram nos artigos selecionados. Quanto aos 24 autores responsáveis pela produção dos artigos, os mesmos não se repetiram em nenhum artigo. Entre os artigos selecionados, 5 foram publicados no Brasil, 1 na Colômbia, 2 na África do Sul, 1 em Portugal, 2 na Espanha e 1 na Venezuela. A língua predominante em que os artigos foram escritos foi a língua portuguesa (6 artigos), seguida pela línguas inglesa e espanhola (3 artigos de cada língua). O ano de predominância dos artigos selecionados foi o ano de 2016 (3 artigos) seguido pelos anos de 2017, 2012 e 2009 (2 artigos de cada ano) e pelos anos de 2018, 2015 e 2011 (1 artigo de cada ano). Quanto ao delineamento, os 12 artigos possuem a natureza qualitativa e, referente à metodologia que foi utilizada, predominou o uso de documentos (7 vezes), seguida pela Revisão de Bibliografia (6 vezes), logo pela realização de entrevistas (3 vezes), realização de grupos focais (2 vezes) e pelo uso de questionário (1 vez). Os artigos estão indexados nas bases de dados Redalyc (4), Google Acadêmico (4), SciELO (2), LILACS (2).

Cabe destacar que, como parte do percurso dessa pesquisa, os artigos escritos em inglês e espanhol (6 artigos) foram traduzidos.

3.2.3 Análise de Conteúdo

Os dados da Revisão Sistemática de Literatura foram submetidos à Análise de Conteúdo fundamentada em Bardin (2016). A autora define a análise de conteúdo como

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores quantitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) das mensagens (BARDIN, 2016, p. 42).

Cabe destacar que a Análise de Conteúdo baseada em Bardin (2016) contempla os seguintes passos:

1. A pré-análise
 - a) A leitura flutuante
 - b) A escolha dos documentos – constituição do Corpus
 - c) A formulação das hipóteses e dos objetivos
 - d) Referenciação dos índices e a elaboração de indicadores

- e) Preparação do material
- 2. Exploração do material
- 3. Tratamento dos resultados obtidos, interpretação e inferência

O próximo passo após a seleção dos 12 artigos, resultante da Revisão Sistemática, foi proceder à categorização dos mesmos. A definição das categorias a serem localizadas nos artigos ocorreu a partir de 3 questões norteadoras da pesquisa, as quais são:

- De que modo se efetivam as Políticas Sociais na realidade das crianças e adolescentes refugiados?
- Como vem sendo assegurado o pertencimento social e inserção social das crianças e adolescentes refugiados?
- Quais as contribuições do trabalho dos assistentes sociais na proteção social das crianças e adolescentes refugiados?

Dessa forma, definiu-se as seguintes categorias a serem buscadas nos artigos: *Políticas Sociais*; *Pertencimento Social*; *Inserção Social*; e, *Trabalho dos Assistentes Sociais*. Salienta-se que, para localizar as categorias nos textos, foram levados em consideração os conceitos de *proteção Social*, *pertencimento Social*, *inserção social* e *trabalho dos Assistentes Sociais*, os quais estão presentes na pesquisa.

Então, os 12 artigos da Revisão Sistemática foram categorizados e codificados da seguinte forma:

- As partes dos artigos que se referiam à categoria *Políticas Sociais* foram codificadas, através de comentários inseridos no texto. Os códigos utilizados foram:
 - 2 – Políticas Sociais (no geral)
 - 2a – Saúde (engloba saúde mental)
 - 2b – Assistência Social
 - 2c – Educação
 - 2d – Segurança
 - 2e – Trabalho
- As partes dos artigos que se referiam às categorias *Pertencimento Social* e *Inserção Social* foram codificadas, através de comentários inseridos no texto. Os códigos utilizados foram:

- 3 – Pertencimento Social e Inserção Social (ambas)
 - 3a - Pertencimento Social
 - 3b - Inserção Social
- As partes dos artigos que se referiam à categoria *trabalho dos assistentes sociais* foram codificadas, através de comentários inseridos no texto. Os códigos utilizados foram:
- 4 – Trabalho de Assistentes Sociais

O quadro nº15 apresenta a quantidade de vezes que as categorias de análise foram encontradas em cada artigo selecionado, através da Revisão Sistemática de Literatura.

Quadro 16 - Quantidade de vezes que as Categorias de Análise foram encontradas em cada Artigo da Revisão Sistemática de Literatura

Nº do Artigo ²⁰	Políticas Sociais (no geral)	Política Social de Saúde	Política Social de Assistência Social	Política Social de Educação	Política Social de Segurança	Política Social de Trabalho	Pertencimento Social	Inserção Social	Trabalho do Assistente Social/Serviço Social
Artigo 1	7	1	2	5	0	0	9	5	0
Artigo 2	9	1	3	5	0	1	12	15	0
Artigo 3	18	2	7	5	2	1	24	25	5
Artigo 4	3	6	1	2	0	0	25	21	0
Artigo 5	5	0	0	0	0	4	2	4	0
Artigo 6	1	12	1	1	2	0	6	3	0
Artigo 7	16	4	4	1	0	2	27	30	0
Artigo 8	1	0	0	0	0	4	35	2	0
Artigo 9	0	1	0	0	0	0	15	4	1
Artigo 10	0	12	1	2	0	0	8	10	0
Artigo 11	11	1	2	1	0	2	5	11	0
Artigo 12	9	3	4	2	0	0	1	1	2
Total	80	43	25	24	4	14	169	131	8

Fonte: Elaborado pela autora

O quadro nº17 e o gráfico nº 18 apresentam a quantidade total de vezes em que as categorias de análise foram localizadas nos 12 artigos na Revisão Sistemática de Literatura

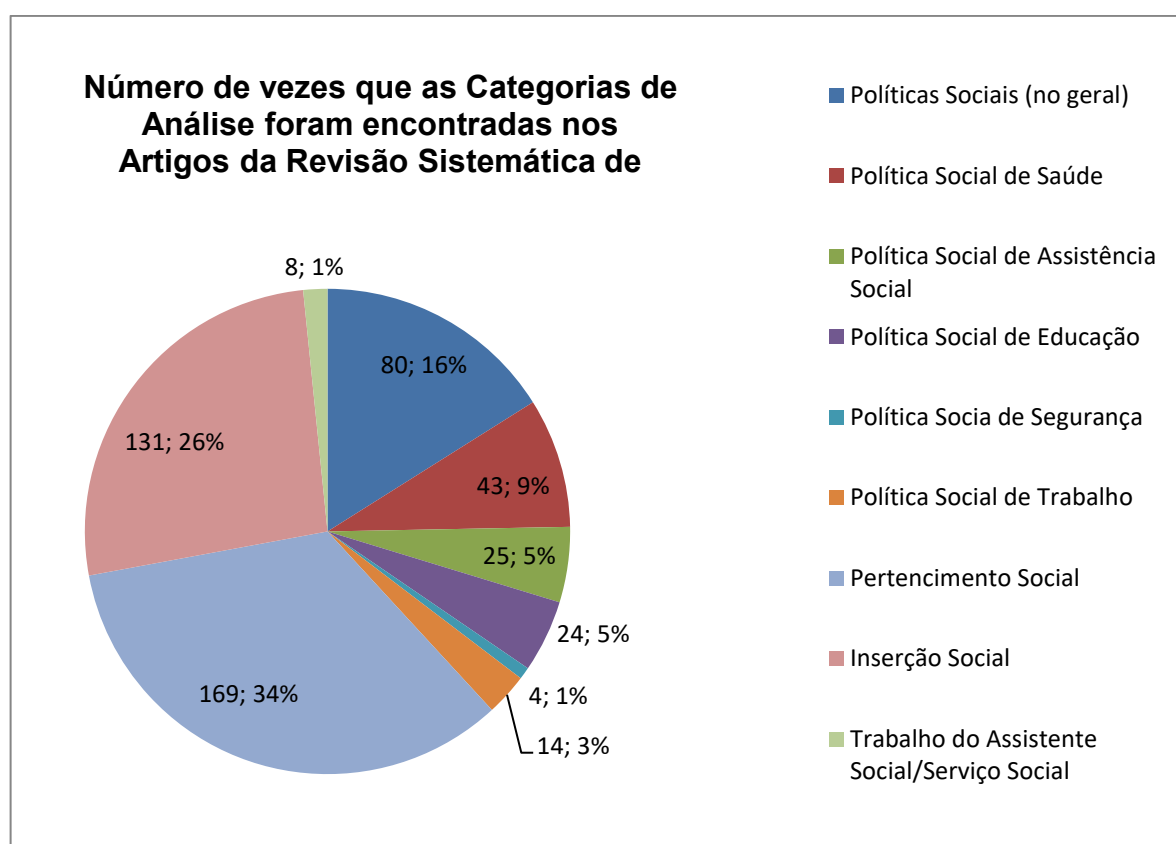
²⁰ Os quadros 13 e 14 identificam cada um dos 12 artigos da Revisão Sistemática de Literatura em número. Tais números são os mesmos utilizados para construção do quadro 15.

Quadro 17 - Quantidade de vezes em que as Categorias de Análise foram localizadas nos Artigos na Revisão Sistemática

Políticas Sociais (no geral)	Política Social de Saúde	Política Social de Assistência Social	Política Social de Educação	Política Social de Segurança	Política Social de Trabalho	Pertencimento Social	Inserção Social	Trabalho do Assistente Social/Serviço Social
80	43	25	24	4	14	169	131	8

Fonte: Elaborado pela autora

Gráfico 18 - Quantidade total de vezes em que as Categorias de Análise foram localizadas nos Artigos da Revisão Sistemática de Literatura



Fonte: Elaborado pela autora

Observa-se que a categoria encontrada com maior incidência nos artigos da Revisão Sistemática foi a categoria *Pertencimento Social* (34%), seguida pela categoria *Inserção Social* (26%), e após pelas categorias *Políticas Sociais - no geral* (16%) e *Política Social de Saúde* (9%). As categorias com menor representação nos artigos foram o *Trabalho do Assistente Social/Serviço Social* e a categoria *Política Social de Segurança* (ambas com 1%), seguidas pelas categorias de análise *Política Social de Trabalho* (3%), *Política de Assistência Social* (5%) e *Política Social de Educação* (5%).

Cabe explicar que a categoria *Políticas Sociais – no geral* contabilizaram as vezes que os artigos fizeram menção a diferentes Políticas Sociais e não a uma específica, e às vezes em que os textos citavam Políticas Sociais que não foram categorizadas e codificadas nesta pesquisa, devido a serem encontradas raras vezes, como a Política Social de Cultura (2x), de Lazer (2x), de Moradia (1x) e Alimentação (2x). Outro esclarecimento a se fazer é que, 4 vezes em que foram contabilizadas, a categoria *Política Social de Trabalho*, também estava se referindo à Política Social de Previdência Social.

Caso as categorias *Políticas Sociais – no geral* tivessem sido contabilizadas juntamente com as Políticas Sociais de *Educação, de Saúde, de Segurança, de Trabalho* e de Assistência Social, esta teria sido a categoria com maior incidência no estudo, pois a soma das vezes em que as referidas categorias se fizeram presentes nos artigos resultou em 190, o que representa 39%.

Um ponto a se considerar é que a maioria das vezes em que a categoria *Política Social de Saúde* se fez presente nos textos, a mesma se referia à Saúde Mental dos refugiados.

Os dados expostos e representados no gráfico acima sugerem que as categorias *Pertencimento Social* e *Inserção Social* relacionadas à realidade dos refugiados têm sido um objeto de estudo que tem recebido atenção de diversos pesquisadores, assim como as Políticas Sociais voltadas a atender este público, quando percebidas de forma geral, conforme explicado acima.

A categoria com menor presença nos artigos estudados foi o *trabalho do Assistente Social/Serviço Social* voltado a atender refugiados. Tal situação sugere a escassez de estudos com esta temática específica e a necessidade de ampliá-los, a que o presente estudo tem a pretensão.

4 A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS GARANTIDA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Todo ser humano necessita de proteção social. As crianças e os adolescentes, principalmente, devido à vulnerabilidade inerente à sua própria condição de ser humano em peculiar processo de desenvolvimento. Nesse grupo, ainda se destacam como necessitados de proteção social as crianças e os adolescentes refugiados, por estarem submetidos a inúmeras situações de risco social. Para uma melhor compreensão sobre a proteção social, a mesma está sendo conceituada e problematizada a seguir, a partir de diversos autores que nela se debruçaram e de alguns aspectos legais. Tal discussão é aprofundada até chegar na efetivação das Políticas Sociais como meio para garantia da proteção social. Esse ponto passa a ser explorado através de um olhar para as barreiras, possibilidades e necessidades, para acesso e efetivação das Políticas Sociais observadas por diferentes autores, através de diferentes experiências de pesquisa.

4.1 Concepções de Proteção Social

Proteção social é identificada por Pereira (2016), em seu livro *Proteção Social no Capitalismo*, como ampla medida de bem-estar; a autora não considera um assunto simples, pacífico e de fácil compreensão, e cita os principais conceitos que vêm sendo associados ou identificados contemporaneamente com a noção capitalista de proteção social, os quais são: “Estado de Bem-Estar Social” (*welfare State*), “regimes de bem-estar” (*welfare regimes*), “bem-estar” (*welfare*), e “estar bem” (*wellbeing*).

As concepções do *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar Social são diversas, e entre as definições do *Welfare State* estão as de autoria de Esping-Andersen (1991), Fleury (1994) e Pereira (2016). Os referidos autores, além de as citarem, as conceituam e as problematizam, aprofundando sua discussão a partir de seus modelos e lócus. Pereira (2016) afirma que tem havido tentativas de conhecer os variados tipos de Estado de Bem-Estar estabelecidos, os quais foram divididos em modelos e regimes de proteção social, sendo diversas as suas classificações.

Entre elas encontram-se o trabalho pioneiro de Wilensky e Lebeaux (1965), restrito à análise da proteção social estadunidense, que é dividida em

residual e institucional; o modelo desenvolvido por Titmuss (1968;1981), ampliado para os Estados de Bem-Estar europeus, e que separa a proteção em três tipos; *residual, institucional e industrial (industrial achievement-performance)*; a classificação dos regimes *social-democrata, conservador e liberal* de Esping-Andersen (1990) inspirado em Titmuss; e a categorização efetuada por Leibfried (1992) que inclui três tipos de bem-estar elencados por Esping-Andersen somados aos modelos *católico, latino e rudimentar* (PEREIRA, 2016, p.38 e 39).

Pereira (2016) reconhece que cada escola do pensamento, que compõe os modelos da teoria da proteção social, representa o alicerce sobre o qual se erguem estados e sistemas de Bem-Estar e conjuntos de Políticas Sociais. A autora se debruça sobre duas obras que versam sobre as escolas teóricas e ideológicas no campo da proteção social, sendo essas, o livro *Society and social policy: theories and practice of Welfare* de Ramesh Mishra (1981) e o livro *Ideology and the Welfare State* (2008, primeira edição em 1976) de George e Wilding (1994). Destaca que Mishra distingue cinco principais abordagens teóricas sobre a natureza e o significado de bem-estar, que podem ser generalizáveis à proteção social, sendo essas: Administração Social ou Engenharia Social; Teoria da Cidadania; Funcionalismo; Teoria da Convergência ou do Determinismo Tecnológico; e a Teoria Marxista. Ainda refere que tais abordagens, em termos gerais, se dividem em três grandes grupos, a saber: as que se regem pelo paradigma direitista, residual; as que se regem pelo paradigma socialista; e, intercalando esses dois extremos, a perspectiva que poderá ser chamada de social-democrata. A segunda contribuição, na qual a autora se sustenta é, como já citado, a de George e Wilding, os quais classificam as ideologias de bem-estar da seguinte forma: Ideologia da Nova Direita; Ideologia da Via Média; Ideologia do Socialismo Democrático; e Ideologia do Marxismo. Vale citar que a autora, ao analisar tais ideologias do bem-estar, foi instrumentalizada por uma categoria metodológica central, a contradição dialética.

Na busca por conceituar o que é o *Welfare State*, Esping-Andersen (1991) diz que é necessário pensar não apenas em categorias sociais, mas em termos de relações sociais. Nesse ponto, o autor cita três gerações de estudos que tentavam classificar o que era o *Welfare State*. Destaca que a primeira geração de estudos comparativos supunha, sem muita reflexão, que o nível de despesas sociais espelhava adequadamente a existência de um *Welfare State*, e o conceituou.

Uma definição comum nos manuais é a de que ele envolve responsabilidade estatal no sentido de garantir o bem-estar básico dos cidadãos. Esta definição passa ao largo da questão de saber se as políticas

sociais são emancipadoras ou não; se ajudam a legitimação do sistema ou não; se contradizem ou ajudam o mercado; e o que realmente significa "básico"? (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.98).

A citação acima remete a diversas reflexões sobre o bem-estar social. Ter necessidades básicas supridas é um direito dos cidadãos, porém a forma como é efetivado tal direito, se de forma paternalista, assistencialista ou de forma emancipadora, costurada a projetos, programas e serviços que incentivem o protagonismo, faz toda a diferença.

O fato de garantir o bem-estar básico dos cidadãos não significa que as políticas sejam emancipadoras, pois podem proporcionar o bem-estar básico instantâneo, por algum tempo, até mesmo fortalecendo a dependência do Estado e fragilidade dos sujeitos. Uma política social emancipadora remete ao fortalecimento das potencialidades do cidadão, costurada a oportunidades, através das quais possa permanecer suprimindo as próprias necessidades e de sua família. Exemplo disso é a oportunidade de trabalho. O trabalho nada mais é que um direito social e um direito humano.

O autor questiona o que seria bem-estar básico dos cidadãos. Isso remete ao fato de que o que é considerado básico por um cidadão pode não ser considerado básico por outro, refletindo a peculiaridade de cada cidadão, quanto ao bem-estar individual ou de cada família. Dificilmente as Políticas Sociais se aterão a questões tão específicas, acabando por generalizar conceitos, formas de oferta e acesso a serviços. Da mesma forma, dificilmente se concentrarão em analisar e suprir as necessidades básicas específicas de cada cidadão e família.

Para Esping-Andersen (1991), a segunda abordagem conceitual é derivada da distinção entre os *Welfare States* "residuais e institucionais".

No primeiro caso, o Estado só assume a responsabilidade quando a família ou o mercado são insuficientes; procura limitar sua prática a grupos sociais marginais e merecedores. O segundo modelo destina-se a toda a população, é universalista, e personifica um compromisso institucionalizado com o bem-estar social. Em princípio, procura estender os benefícios sociais a todas as áreas de distribuição vital para o bem-estar societário (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.100).

Percebe-se que no modelo de Welfare State Residual está presente o princípio da meritocracia, onde apenas aqueles vistos como menos favorecidos teriam acesso a benefícios sociais, diferentemente do institucional, onde todos teriam direito e acesso, e os benefícios seriam estendidos a todas as áreas para o

bem-estar da sociedade como um todo. Relacionando tais modelos à realidade brasileira, onde o imposto a tudo é atribuído e todos dele participam inevitavelmente, justo seria todos, da mesma forma, dele usufruírem, através da efetivação de Políticas Sociais que garantissem de fato os direitos sociais, para além do acesso a benefícios que supram apenas as necessidades básicas, o que impactaria a toda a sociedade.

Já a terceira geração apontada pelo autor tem uma abordagem mais abstrata, que consiste em selecionar teoricamente os critérios com os quais julgar os tipos de *Welfare State* (ESPING-ANDERSEN, 1991). O autor reconceitua o *Welfare State* que para ele, antes de tudo, deve envolver a garantia de direitos sociais.

Quando os direitos sociais adquirem o *status* legal e prático de direitos de propriedade, quando são invioláveis, e quando são assegurados com base na cidadania em vez de terem base no desempenho, implicam uma "desmercadorização" do *status* dos indivíduos *vis-à-vis* o mercado (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.101).

Esping-Andersen salienta ainda que o *Welfare State* não pode ser compreendido apenas em termos de direitos e garantias, que também é preciso "considerar de que forma as atividades estatais se entrelaçam com o papel do mercado e da família em termos de provisão social" (1991, p.101). Para ele, em síntese, o que é responsável pela adoção dos regimes de bem-estar social é a mobilização dos trabalhadores, porém, em graus diferentes em cada país ou região. E quanto à teoria do desenvolvimento do *Welfare State*, o autor reconsidera suas hipóteses causais e julga "três fatores importantes: a natureza da mobilização de classe, principalmente da classe trabalhadora; as estruturas de coalização política de classe; e o legado histórico da institucionalização do regime" (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.111). O autor aborda três exemplos de modelos de regimes de *Welfare State*, destacando o legado histórico da institucionalização do regime: o modelo escandinavo que baseou-se quase inteiramente na capacidade da social-democracia de incorporá-las num novo tipo de *Welfare State*; o modelo das nações anglo-saxônicas, que, ao contrário, preservaram o modelo residual de *Welfare State* exatamente porque as novas classes médias não trocaram o mercado pelo Estado; e o modelo do regime da Europa Continental, que também foi marcado pelas novas classes médias, mas de forma diferente.

Fleury (1994), ao abordar o *Welfare State* como parte da problemática do desenvolvimento do capitalismo nos países do Primeiro Mundo, considera a associação entre o Estado nacional e a cidadania consolidada nos países europeus. Aborda o *Welfare State* como um fenômeno político, ao percebê-lo além da distribuição de gastos públicos sociais. A autora salienta que, na busca de um modelo ideal, considerando o sentido weberiano, se observa um atravessamento de uma corrente idealizadora de um modelo perfeito de *Welfare State* redistributivo. Para ela, na relação entre Políticas Sociais e ideologias, fica evidente a diversidade de conceitos atribuídos a um mesmo aspecto ou a significados antagônicos atribuídos, como é o caso, “[...] por exemplo, dos conceitos de Welfare e equidade, quando vistos desde distintos modelos paradigmáticos” (FLEURY, 1994, p.103).

[...] no modelo liberal, programas de Welfare são aquelas ações de assistência pública destinadas aos pobres e equidade significa a relação de proporcionalidade entre contribuições e benefícios no interior do Seguro Social, enquanto na perspectiva social-democrata Welfare refere-se ao conjunto de políticas públicas que, no campo social, garante a cidadania universal e a igualdade básica que, por sua vez, se identifica com a noção de equidade (FLEURY, 1994, p.103).

Assim, Fleury (1994) observa que, em um mesmo país, a presença conflitiva de programas inspirados em diferentes tipos ou modelos de proteção social, seja devida ao rompimento de um modelo estrito de mercado através da política reformista, considerando a solidariedade como parte do processo evolutivo, generalizando o mesmo tipo de proteção social a toda classe trabalhadora (Inglaterra); ou ainda, pela introdução de medidas protecionistas como uma resposta a uma situação emergencial (Estados Unidos); ou ainda, através da extensão e massificação de privilégios em uma estrutura de base corporativa (Alemanha). A autora ainda afirma que estudos, atualmente, comprovam a existência de *clusters* - agrupamentos de variáveis ou atributos - com presença de um ou outro, sem negar a presença conflitiva de elementos de outros modelos, muitas vezes antagônicos, de proteção social.

Destacando a experiência dos países escandinavos, vale citar mais uma vez Fleury, que se baseia em tal experiência.

[...] prevê-se uma reestruturação dos sistemas de Welfare com base em um mecanismo corporativo de organização, envolvendo grupos

socioeconômicos representantes do Capital e do Trabalho e o Estado, já que provou ser, naqueles países, a melhor estruturação para enfrentar as contradições da fase atual do capitalismo e suportar um expansivo sistema de proteção social (FLEURY, 1994, p.126).

Não é possível aprofundar neste estudo cada uma das abordagens teóricas, ou ideologias de bem-estar, mas cabe ainda trazer mais uma contribuição de Pereira (2016), que as comenta de forma simples e profunda. Para ela, uma questão fundamentalmente particular, que perpassa quase todas as categorias de análise das teorias e ideologias do bem-estar, é a “[...] *desigualdade* que está no âmago do debate sobre bem-estar social” (PEREIRA, 2016, p.46).

Nessa altura do debate sobre proteção social, é adequado citar pontos destacados por Silva (2004), conteúdo presente no *Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil*, aspectos da Constituição Federal Brasileira de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, assim como questões mencionadas por Vieira (2007). Tais contribuições oportunizam continuidade à abordagem da proteção social.

Para Ademir Silva (2004), segurança social refere-se à proteção social ao cidadão em face do risco, da desvantagem, da dificuldade, da vulnerabilidade, da limitação temporária ou permanente, e de determinados acontecimentos previsíveis ou fortuitos nas várias fases da vida. O *Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil* traz um conceito de proteção social.

Proteção social é um conjunto de políticas ou programas, geralmente providos pelo Estado que buscam assistir indivíduos ou famílias pobres ou portadoras de outras vulnerabilidades, durante vários períodos da vida. É, também, um dos componentes essenciais das estratégias de alívio de pobreza e outras vulnerabilidades, redução da exclusão social e produção de resiliência contra choques econômicos, sociais e ambientais (SOUSA, 2016, p.226).

Sobre a proteção social, é possível afirmar que a mesma está estritamente relacionada à efetivação das Políticas Sociais, as quais servem como meio para a garantia dos direitos sociais. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, define que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal faz destaque aos direitos sociais que compõem a seguridade social, que são a Saúde, a Previdência e a Assistência Social. Da mesma forma, a Seguridade Social está intimamente ligada à proteção social. O capítulo 2º da Constituição Federal, através de seu artigo nº194, trata da seguridade social. Para a Constituição, “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1998).

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS aborda explicitamente a proteção social, como um de seus objetivos. Em seu artigo 2º, expõe como compreende a proteção social.

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família (BRASIL, 1993).

Evaldo Vieira (2007), por sua vez, relaciona as Políticas Sociais às políticas econômicas. O autor compreende que ambas vinculam-se à acumulação do capital. Contextualiza isso historicamente, definindo Políticas Sociais e associando-as ao estudo de relações sociais e até de relações de produção.

Examinando a política social, à primeira vista se pode deparar com o campo dos denominados serviços sociais, que significam em outro nível de apreciação o estudo de relações sociais e até de relações de produção. A política social consiste em estratégia governamental e normalmente se exhibe em forma de relações jurídicas e políticas, não podendo ser compreendida por si mesma. Não se definindo a si, nem resultando apenas do desabrochar do espírito humano, a política social é uma maneira de expressar as relações sociais, cujas raízes se localizam no mundo da produção (VIEIRA, 2007, p.142).

Como já dito, a proteção social, assim como o bem-estar social estão estreitamente relacionados à garantia dos direitos sociais, estes efetivados através de Políticas Sociais. Percebe-se que em determinados períodos o Estado brasileiro investiu mais em Políticas Sociais e em outros períodos investiu menos, o que

remete a maior ou menor cobertura de proteção social²¹. Como exemplos de investimento nas Políticas Sociais de Saúde e Assistência Social no Brasil, podem ser citadas a criação e execução do SUS – Sistema Único de Saúde e do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Claro que não basta investir em Políticas Sociais para que a proteção social seja alcançada; para além disso, é imprescindível que o projeto de efetivação das Políticas Sociais tenha como princípios a universalidade, a equidade, a emancipação do sujeito, e, ainda que os cidadãos tenham acesso a renda, sendo a riqueza nacional dividida de forma igualitária, não permanecendo sob poder de poucos.

Ao refletir sobre o Brasil ter vivido ou viver a proteção social ou um estado de bem-estar social, em sua plenitude, observa-se que o país ainda encontra-se longe disso e que nunca chegou a vivê-lo em sua integralidade. Muitas famílias brasileiras ainda vivem abaixo da linha de pobreza (RENAUX 2018), realidade essa que nunca deixou de existir no Brasil. O Brasil ocupa a 9ª posição de país mais desigual no que se refere à sua divisão de renda, é o que revela a segunda edição da pesquisa OXFAM Brasil/Data Folha (2018) (MAIA, 2018).

A partir dos conceitos aqui expostos, relacionados à proteção social de crianças e adolescentes refugiados, o que contempla a garantia de seu bem-estar social, admite-se ser imprescindível, nesse contexto, o comprometimento estatal para a efetivação das mais diversas Políticas Sociais, as quais oportunizarão o acesso aos direitos sociais. Outro fator a se considerar, na discussão sobre o acesso e materialização dos direitos sociais através do Estado, é a necessidade da existência de uma conexão entre as Políticas Sociais e as políticas econômicas. Esse entrelaçamento é imprescindível, pois a proteção social é garantida, principalmente, através do investimento econômico de responsabilidade estatal.

Além do Estado, outro ator que tem tido papel essencial, na efetivação das Políticas Sociais na realidade de imigrantes e refugiados, é a Sociedade Civil através do Terceiro Setor, este organizado de diferentes formas e identificado por meio de variadas nomenclaturas, como Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, Cooperativas, Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Fundações, Associações, entre outras. As mesmas podem atuar de forma independente ou em parceria com o

²¹ Tais períodos não serão aprofundados neste estudo, pois demandaria discorrer longamente sobre o assunto, de forma a contemplá-lo com excelência, para o que o presente estudo não se propõe.

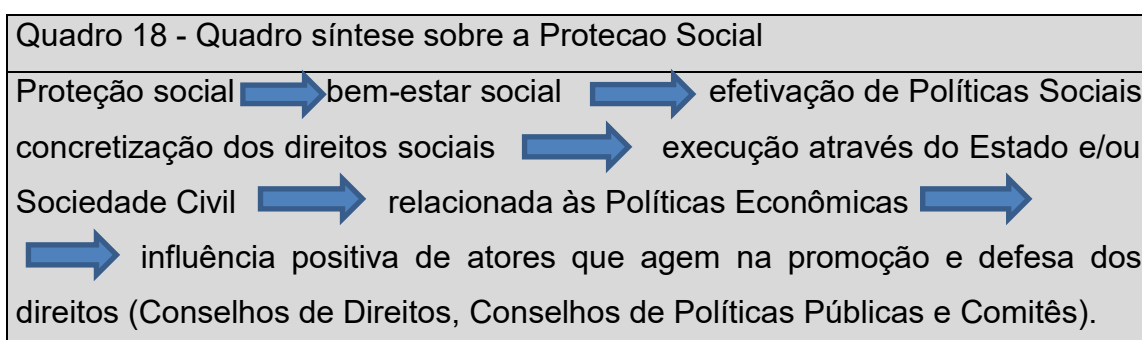
Estado através de Termo de Colaboração, podendo, assim, vir a receber transferências de recursos públicos pela execução de seus objetivos, que repercutirão na proteção social de seu público-alvo.

Algumas instituições do Terceiro Setor nacionais e internacionais trabalham tendo como público-alvo imigrantes e refugiados. Algumas entre as que têm se destacado serão apresentadas a seguir. A Cáritas Brasileira é uma das organizações-membro da Rede Cáritas Internacional que está presente no mundo; a mesma está focada na defesa dos direitos humanos, na segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável solidário; o Instituto Migrações e Direitos Humanos é uma entidade sem fins lucrativos, localizada em Brasília, que possui a missão de promover o reconhecimento da cidadania plena de migrantes e refugiados; a Associação Antônio Vieira é uma entidade sem fins lucrativos que, em acordo com o ACNUR, visa à implementação do Programa Brasileiro de Reassentamento Solidário de Refugiados; o SOS Mediterranée é uma organização europeia humanitária e marítima, que trabalha no resgate da vida no Mediterrâneo e com sedes localizadas em Berlim (Alemanha), Marselha (França), Palermo (Itália) e Genebra (Suíça); o Centro Ítalo Brasileiro de Assistência e Instrução as Migrações (CIBAI Migrações), localizado em Porto Alegre, se propõe a acolher e acompanhar os migrantes, além de ajudar com a regularização de documentos, a inserção no mercado de trabalho e o ensino de português; os Médicos Sem Fronteiras (MSF) constituem uma organização humanitária internacional, que leva cuidados de saúde a pessoas afetadas por graves crises humanitárias, os quais estão presentes em mais de 70 países; a IKMR – I Know My Rights – é uma organização não governamental brasileira sem fins lucrativos, com atuação em São Paulo, que possui como missão dedicar-se especificamente às crianças refugiadas.

Outro ator muito importante, que vem agindo na promoção e defesa dos direitos dos imigrantes e refugiados, têm sido os Conselhos de Direitos e os Conselhos de Políticas Públicas. São espaços onde acontece o controle social que, além de outras formas, pode ser visto como o poder de decisão sobre as políticas públicas, sendo compartilhado entre o Estado e a Sociedade. No Brasil, já existem diversos Conselhos voltados especificamente à promoção e defesa dos direitos dos imigrantes e refugiados. Em algumas localidades há também grupos que atuam pela garantia dos direitos deste público, porém organizados de outras formas, como Comitês, por exemplo.

O Rio Grande do Sul conta com o COMIRAT-RS, que é o Comitê Estadual de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas do Tráfico de Pessoas no Rio Grande do Sul. O Estado do Paraná conta com o Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes no Estado de Paraná (Cerm) e o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (Cerma). Minas Gerais conta com o Comitê Estadual de Atenção à Migração, Refúgio e Apatridia, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo (Comirate-MG). O Estado do Rio de Janeiro conta com o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados Migrantes (CEIPARM/RJ). São Paulo conta com o Comitê Estadual para Refugiados (CER) e o Conselho Municipal de Imigrantes; já o Estado do Amazonas conta com uma Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Atenção aos Refugiados e Migrantes. Goiás conta com o Comitê Intersetorial de Política Estadual para Migração e Vítimas de Tráfico de Pessoas. Ainda pode ser citado o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) localizado em Brasília, no Ministério da Justiça, o qual possui um escritório local em Porto Alegre e um em São Paulo, que é um órgão multiministerial do qual participam governo, sociedade civil e ONU, por meio do ACNUR. Seu objetivo é reconhecer e tomar decisões sobre a condição de refugiados no Brasil, além de promover a integração local dessa população.

O quadro a seguir resume parte do que foi discorrido acima sobre proteção social.



Fonte: Elaborado pela autora

4.2 A Proteção Social de Crianças e Adolescentes Refugiados

Os princípios e diretrizes que regem a Lei brasileira de Migração, Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, passam a revelar as possibilidades de inclusão e acesso às Políticas Sociais que as crianças e os adolescentes imigrantes têm no Brasil. Abaixo estão citados alguns deles.

X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;

XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; (BRASIL, 2017)

O Artigo 4º da Lei Brasileira da Migração garante ao migrante “no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, e assegura, entre outras coisas, no inciso VIII, “o acesso a serviços públicos de Saúde e de Assistência Social, e à Previdência Social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória”; no inciso X, o “direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória”; e no inciso XI, a “garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória”.

Segundo o 1º Princípio da Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, são credoras dos direitos nela declarados. Tais direitos contemplam o direito a receber um nome, uma nacionalidade, gozar dos benefícios da previdência social, ter acesso à saúde, à alimentação, à habitação, à recreação, à educação, possuir prioridade ao receber proteção e socorro, possuir proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, entre outros.

O 2º Princípio da Declaração afirma que “a criança gozará proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade”. A proteção especial a que se refere este princípio também pode ser observada na Constituição Federal (1988), no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (1990), assim como na Lei Brasileira de Migração (2017), quando referem o *melhor interesse da*

criança ou atenção ao superior interesse da criança e do adolescente. Tais documentos expressam o compromisso das Nações Unidas e do Brasil na proteção e na prioridade dada às crianças e aos adolescentes, pessoas em desenvolvimento.

O princípio do melhor interesse da criança é percebido na Constituição Federal em seu artigo 227.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, [1988])

Quanto aos princípios da proteção integral e prioridade absoluta, instituídos pelo ECA, vale destacar os seus artigos 3º e 4º.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da **proteção integral**²² de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade, **com absoluta prioridade**²³, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990)

O Parágrafo Único do Artigo 4º do ECA descreve a garantia de prioridade²⁴, compreendendo-a como descrito a seguir.

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

O princípio XVII da Lei brasileira de Migração contempla essa questão ao garantir “proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante”.

Mesmo que a Constituição Federal, o ECA e a Lei Brasileira de Migração não se refiram especificamente às crianças e aos adolescentes refugiados, os mesmos esclarecem a quem se destinam e compreende-se que também são a eles

²² Grifo da autora

²³ Grifo da autora

²⁴ Grifo da autora

direcionados. É possível afirmar que tal prioridade dada às crianças e aos adolescentes também contempla a garantia da efetivação dos direitos sociais, através do acesso às Políticas Sociais na realidade dos mesmos.

4.3 Acesso e Efetivação das Políticas Sociais na Realidade de Crianças e Adolescentes Refugiados

As Políticas Sociais, essenciais para o bem-estar das crianças e dos adolescentes refugiados, passam a ser abordadas a partir de barreiras, possibilidades e necessidades para seu acesso e efetivação, observadas por diferentes autores, através de suas experiências de pesquisa. No decorrer da exposição serão inseridos quadros-síntese, construídos a partir das contribuições dos autores presentes na Revisão Sistemática de Literatura, utilizados na discussão. Os quadros darão ênfase às Políticas Sociais no geral, à Política Social de Educação, à Política Social de Assistência Social, à Política Social de Saúde e à Política Social de Trabalho.

4.3.1 Políticas Sociais no Geral

Chelotti e Richter (2016) desenvolveram um estudo que teve como objetivo investigar se o Brasil possui políticas públicas voltadas aos refugiados, e se estas são capazes de, efetivamente, acolher crianças e adolescentes em situação de refúgio e incluí-los na comunidade local. Os autores consideram que a partir do aparato legislativo direcionado aos refugiados no Brasil, o país tem realizado uma política de acolhimento que vem se mostrando bastante atuante, contando não apenas com a atuação do Poder Público, mas com uma importante participação de entidades não governamentais. Porém, constatam que “[...] apesar de o Brasil ser um país avançado no que tange ao acolhimento de tais sujeitos e contar, de fato, com políticas destinadas aos mesmos, tal avanço é insipiente, uma vez que as políticas em comento não são específicas” (CHELOTTI; RICHTER, 2016, p.17).

Isso, pois, ao ser oferecido o atendimento à saúde, educação e moradia, o serviço em questão é o ofertado pelo poder público e, se há óbice para a população brasileira no acesso a eles, aos refugiados, tal óbice é muito maior, eis que estes não encontram-se em patamar de igualdade com os demais cidadãos nativos, seja em razão da linguagem, do conhecimento

burocrático, seja em razão de todo o processo degradante advindo do refúgio (CHELOTTI; RICHTER, 2016, p.17 e 18).

Com relação ao aparato protetivo existente para as crianças e adolescentes refugiados, Chelotti e Richter (2016) justificam a sua importância seja no plano internacional, seja no nacional, devido à vulnerabilidade inerente à sua própria condição de ser humano, em peculiar processo de desenvolvimento e devido a serem refugiados. As autoras reconhecem que “uma criança refugiada é uma criança duplamente vulnerabilizada” (p.10).

[...] uma criança refugiada não possui capacidade de falar por si, de decidir o rumo de sua vida, tampouco de defender-se de todo o processo degradante e desumano que o próprio refúgio traz, violando bem mais que direitos fundamentais, liberdade e dignidade, mas a sua infância, a sua pureza e o seu direito de ser criança (CHELOTTI; RICHTER, 2016, p.10).

Nesse contexto, reiteram a necessidade de todo o panorama protetivo existente para as crianças e adolescentes refugiados ser realmente efetivado, tendo em vista que não bastam existirem aparatos legais para proceder à efetiva acolhida dos mesmos. Com relação a efetivação da política de acolhimento de refugiados e solicitantes de refúgio, Chelotti e Richter (2016) destacam a atuação do Estado, das ONG's e do ACNUR, este contando com a Cáritas como forte aliada no atendimento dos refugiados.

O estudo de Weber e Costa (2016) aborda o risco que as crianças e adolescentes refugiados sofrem em relação à sua segurança, no que diz respeito ao tráfico internacional de seres humanos. As autoras, ao descreverem essas crianças e adolescentes, destacam que os mesmos são dependentes, que atravessam países e fronteiras, convivem com o perigo constantemente, são separados de suas famílias, sofrem discriminação nos países de reassentamento, e que desaparecem em grande escala sem deixar rastros. Nesse sentido, compreendem que há desafios a serem enfrentados pelos Estados e organizações internacionais humanitárias.

[...] para terem êxito na detenção de aliciadores e organizações multimilionárias de exploração, tratem em conjunto da compensação e reposição de direitos civis básicos e urgentes para estas crianças e adolescentes, bem como criar políticas públicas de prevenção ao tráfico de pessoas e recuperação psicológica e de cidadania deste grupo específico (WEBER; COSTA, 2016, p.2).

Com relação à prevenção para que as crianças e adolescentes refugiados não sejam vítimas do tráfico de seres humanos, Weber e Costa (2016) compreendem que estratégias efetivas devam ser providenciadas com urgência. Entre as estratégias, sugerem que sejam desenvolvidas campanhas de informação, que sirvam como um alerta à população e identifiquem as rotas do tráfico de seres humanos, possibilitando o aumento de oportunidades para a migração segura. Consideram que aquelas crianças e jovens refugiados que não contaram com a prevenção, mas que foram submetidos à capitania de aliciadores do tráfico de seres humanos, precisam ter acesso a uma reabilitação que consista em assistência jurídica, social, médica e psicológica, para a recuperação de suas condições perante a lei e a comunidade, e que esta deva ser fornecida de forma não discriminatória e, na medida do possível, com a proteção de privacidade e identidade da vítima.

Quadro 19 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades para acesso e efetivação das Políticas Sociais no Geral na realidade de crianças e adolescentes refugiados		
Autor	Barreiras	Possibilidades/necessidades
Chelotti e Richter (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas não serem específicas²⁵ • Falta de acesso às Políticas Sociais • A dificuldade da língua • Falta de conhecimento de seus direitos • O refúgio em si • Falta de autonomia 	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação do Poder Público (do Estado) • Atuação de Organizações Não Governamentais
Costa e Weber (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de segurança • Falta de autonomia • Separação da família • Discriminação 	<ul style="list-style-type: none"> • Campanhas de informação como forma de proteção contra o tráfico de pessoas • Políticas públicas de prevenção ao tráfico de pessoas

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas contribuições dos autores Chelotti e Richter (2016) e Weber e Costa (2016).

4.3.2 Política Social de Educação

Swart (2009) realizou um estudo que teve como um dos objetivos principais investigar o tratamento prático disponibilizado às crianças e aos adolescentes refugiados desacompanhados na África do Sul. Os resultados do seu estudo indicaram que as crianças e os adolescentes refugiados desacompanhados estão entre os refugiados mais vulneráveis e que seus direitos socioeconômicos²⁶ não

²⁵ A questão referente às políticas e aos serviços ofertados serem específicos para refugiados ou não, será aprofundada no capítulo que foca a inserção social e o pertencimento social.

²⁶ Sarah Swart (2009) considera direitos socioeconômicos: a educação, o abrigo, a comida e a água, bem como os cuidados de saúde.

estão sendo plenamente garantidos. No que se refere aos direitos socioeconômicos, a autora faz destaque à educação na África do Sul dirigida a crianças refugiadas.

Legalmente, as crianças refugiadas que vivem na África do Sul têm direito a uma educação; no entanto, muitos não têm acesso a escolas estaduais. Trinta e cinco por cento de crianças que entram na África do Sul como refugiados não frequentam a escola devido aos problemas das propinas escolares, a falta de recursos das escolas, e a língua em que a escola opera (SWART, 2009, p.110).

Swart (2009) afirma que, mesmo quando as crianças e os adolescentes refugiados desacompanhados se inscrevem para ingresso na escola na África do Sul, as taxas de abandono são altas e considera que um dos motivos são as barreiras linguísticas, mas que o principal motivo é a ausência de estruturas de atendimento adequadas.

Ao discorrer sobre efetivação do direito à educação na vida das crianças e adolescentes refugiados, Weber e Costa (2016) avaliam serem os dados alarmantes, e mencionam que “[...] uma criança refugiada tem cinco vezes mais probabilidade de não frequentar a escola que uma criança não refugiada” (p. 7). Também salientam que “[...] a refugiada, quando adquire a conquista do direito de ir à escola em seu novo ambiente, é frequentemente vítima de discriminação, incluindo tratamento injusto e bullying” (p. 7). Os autores sugerem uma abordagem a ser utilizada pelas escolas onde essas crianças e adolescentes estiverem inseridas.

[...] a escola que tiver crianças e adolescentes refugiadas em seus quadros, independentemente da nação de origem dos mesmos, deve fazer um trabalho de acolhimento para uma melhor ambientação destes infantes. A comunidade e a escola devem refletir sobre a história que cada uma delas carrega consigo, além do fato de que muitas ainda estão vivas, apenas por um milagre do acaso. Por isso, serem acolhidas com afeto e respeito a sua dignidade enquanto ser humano é uma boa forma de auxiliá-las a reiniciar suas vidas, apesar dos dissabores até então experienciados (WEBER; COSTA, 2016, p. 7).

Thomé (2018), ao abordar a integração local de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados no Brasil, identifica como um obstáculo para a integração deste público, no que tange ao acesso à educação, a dificuldade de comprovação da escolaridade, a não inserção nas universidades públicas, em virtude da obrigatoriedade do vestibular com provas de português e conteúdos específicos, e a burocracia para os processos de revalidação do diploma daqueles que possuem ensino superior.

Çelikaksoy e Wadensjö (2016) realizaram um mapeamento das experiências e pesquisas sobre crianças e adolescentes refugiados desacompanhados na Suécia e em outros países. A partir do mapeamento, afirmam que a maioria deles chega ao país de acolhimento quando estão em idade escolar, porém, em vários casos, eles vêm de países, onde receberam ensino inadequado, sendo necessário, nesses casos, que comecem a estudar em um nível inferior a que corresponderiam suas idades. Diante disso, geralmente, eles completam o nível de educação com idade superior comparado com aqueles que nasceram no país de acolhimento. Os autores consideram ser importante mapear o nível de educação que a criança já possui quando chega, adaptando a educação aos seus conhecimentos, e que o ensino da língua do país de acolhimento seja eficiente.

A cartilha sueca *Como solicitar refúgio - para crianças que estão solicitando refúgio com um pai ou outro guardião* destaca que as crianças solicitantes de refúgio têm o mesmo direito de frequentar a pré-escola, o ensino obrigatório e o ensino médio, como outras crianças que moram na Suécia. O direito se estende no sentido de estudar todos os assuntos e receber aulas em sua própria língua, isso porque o país compreende que a criança não deve esperar até aprender sueco para continuar a desenvolver seu conhecimento. O município onde a criança estiver residindo na Suécia será responsável por cuidar para que ela vá para a escola. Cabe destacar que o ensino médio superior na Suécia fornece habilidades básicas para estudos futuros e para a vida futura como um adulto trabalhador.

Thomé (2018) avalia necessária a realização da matrícula escolar das crianças e adolescentes refugiados de forma imediata, assim como o acesso à política de Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção. A autora cita uma situação na qual identificou barreiras na integração local deste segmento populacional, relacionado ao direito à educação, onde 6, de 14 crianças e adolescentes, que haviam sido atendidos pela Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDEDICA) da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, onde realizou seu estudo, não estavam estudando no momento do primeiro atendimento na defensoria. Segundo a autora, esse fato pode ocorrer devido à falta de documentação, mas que tem acontecido, majoritariamente, em virtude da falha da rede de proteção em encaminhar crianças e adolescentes para unidade de ensino, imediatamente após sua chegada ao Brasil.

Uma iniciativa do governo do Estado de São Paulo destacada por Thomé (2018) é o lançamento de uma cartilha²⁷ intitulada “1º Documento Orientador CGEB/NINC: estudantes imigrantes”. A cartilha orienta educadores e unidades de ensino sobre o acolhimento de alunos imigrantes e refugiados, incluindo a obrigatoriedade da efetivação da matrícula escolar do estudante, mesmo que este não possua qualquer tipo de documento.

Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016) pesquisaram as experiências de adolescentes refugiados desacompanhados, advindos do Zimbábue para a África do Sul. Os resultados da pesquisa destacaram a vulnerabilidade à exploração e a sensação de desesperança que as crianças e os adolescentes refugiados experimentam na África do Sul. Os autores expõem algumas das dificuldades enfrentadas por essas crianças e adolescentes e, entre essas, destacam a dificuldade de acesso ao sistema de educação, ao qual, devido a não possuírem a documentação necessária, muitos não se vinculam, pois não podem matricular-se e nem terem acesso a transporte. Outras dificuldades citadas foram a obtenção de documentação legal necessária para acessar os serviços e a falta de moradia. Também revelam como parte das descobertas do seu estudo “que, embora as crianças refugiadas desacompanhadas tivessem o direito de frequentar a escola e estivessem isentas do pagamento de taxas escolares, algumas escolas insistiram que todos os custos e quaisquer extras fossem cobertos pelas crianças”²⁸ (MAGGIBELO, LONDTM, SEPTEMBER, ROMAN, 2016, p.84) – tradução nossa. Os autores relacionam esse fator às altas taxas de desistência da escola por parte desse grupo.

Outro ponto relevante a se debater está relacionado à capacitação dos profissionais que atendem as crianças e os adolescentes refugiados. Os resultados do estudo de Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016) mostraram que os profissionais de saúde que participaram da sua pesquisa não tinham nenhum treinamento formal, e indicaram que eles usavam conhecimento comum para atender às necessidades das crianças. Para os autores, “[...] essa falta de habilidades e competências exigidas agravou as terríveis circunstâncias das crianças refugiadas desacompanhadas”²⁹ (p.85) - tradução nossa.

²⁷ A referida cartilha foi lançada em outubro de 2017.

²⁸ “The findings also showed that, although unaccompanied refugee children were entitled to attend school and were exempt from paying school fees, some schools insisted that all costs and any extras be covered by the children”.

²⁹ “This lack of the required skills and competencies aggravated the dire circumstances of the unaccompanied refugee children”.

Quadro 20 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades para acesso e efetivação da Política Social de Educação na realidade de crianças e adolescentes refugiados

<i>Autor</i>	<i>Barreiras</i>	<i>Possibilidades/necessidades</i>
Swart (2009)	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de acesso à Educação • Custo dos serviços • A dificuldade da língua • Falta de recursos e estrutura dos serviços 	
Weber e Costa (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Discriminação • Dificuldade de comprovar a escolaridade • Dificuldade de acesso ao ensino superior • Burocracia 	
Çelikaksoy e Wadensjö (2016)		<ul style="list-style-type: none"> • Mapear o nível de educação que a criança já possui quando chega ao país de refúgio • Ensino eficiente da língua do país de acolhimento
Thomé (2018)		<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de efetivação da matrícula escolar mesmo sem documento • Efetivação da matrícula escolar de forma imediata
Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de acesso à Educação • Falta de documentação • Falta de transporte • Custo dos serviços • Falta de habilidades e competências para oferta dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos profissionais que atendem as crianças e os adolescentes refugiados

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas contribuições dos autores Swart (2009), Weber e Costa (2016), Celikaksoy e Wadensjö (2016), Thomé (2018), Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016).

4.3.3 Política Social de Assistência Social

Thomé (2018) salienta a necessidade de promover a capacitação de todos os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, sobre a temática do refúgio, de forma que as crianças e os adolescentes refugiados não saiam do serviço sem os devidos encaminhamentos para garantir seus direitos sociais. A autora menciona essa necessidade de capacitação, a partir da análise que realizou da situação social de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados, o que aconteceu através do estudo de casos atendidos pela Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Salientou que, entre os anos de 2016 e 2017, a Coordenadoria havia recebido 11 adolescentes e 3 crianças em situação de refúgio, sendo um desacompanhado e treze separados. Onze, entre esses não haviam sido submetidos ao atendimento pelos equipamentos vinculados à Política de Assistência

Social e, assim, também, não haviam sido inseridos no Cadastro Único, que é a porta de entrada para vários Programas Sociais do Governo Federal. A autora considerou tal situação um obstáculo para a integração das crianças e adolescentes refugiados e um ponto de suma importância a se problematizar, visto os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ofertarem seus serviços, a fim de contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade, e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com o objetivo de enfrentarem as situações de risco social e violação de direitos. Como já citado anteriormente, a autora avalia necessário que o acesso à Política de Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção aconteça de forma imediata.

Thomé (2018), ainda ao abordar a Política de Assistência Social, enfatiza a escassez de unidades de acolhimento públicas para atender a demanda no Rio de Janeiro, o qual não conta com acolhimento específico para refugiados e imigrantes. Relacionado a isso, afirma que a moradia tem sido um grande problema a ser enfrentado pelos refugiados, dado os preços altos dos aluguéis, sobretudo na cidade do Rio de Janeiro.

Çelikaksoy e Wadensjö (2016) descrevem a acomodação das crianças e adolescentes refugiados desacompanhados na Suécia e em outros países nórdicos. Quanto à Suécia, destacam que, logo da chegada dos mesmos ao país, estes são colocados em um alojamento temporário, o que, no entanto, para muitos se estende por um longo período. Após essa etapa, as crianças e os adolescentes são colocados em outro alojamento localizado na cidade para a qual foram designados, podendo ser um alojamento fornecido pela Agência de Migração, para onde a maioria deles é encaminhado, ou em casas para cuidados e acomodação ou, ainda, lares adotivos, os quais são destinados aos mais jovens. Caso possuam parentes na Suécia, também poderão residir com os mesmos. Quanto à Dinamarca, os autores enfatizam que, neste país, as crianças e os adolescentes refugiados são primeiramente colocados em um centro para requerentes de refúgio. Quando a licença para permanência, é concedida a responsabilidade é transferida para um município que então organizará alojamento para os mesmos. Na Noruega, os alojamentos para crianças de até 15 anos são diferentes daqueles destinados às pessoas de 15 a 18 anos. A colocação se dá em 3 etapas e visa, lentamente, à independência do alojamento. Já na Finlândia, a criança é primeiramente colocada

em um centro de refúgio e, após ter seu pedido concedido, é encaminhada a um lar de cuidados em grupo.

A falta de acesso a moradia é uma das dificuldades a serem enfrentadas pelas crianças e adolescentes refugiados, segundo Maggibelo, Londtm, September e Roman (2016).

Quadro 21 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades para acesso e efetivação das Políticas Sociais de Assistência Social na realidade de crianças e adolescentes refugiados		
<i>Autor</i>	<i>Barreiras</i>	<i>Possibilidades/necessidades</i>
Thomé (2018)	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de acesso à Assistência Social • Escassez de unidades de acolhimento • Políticas não serem específicas • Dificuldade de acesso a moradia 	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso de forma imediata à Política de Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção • Capacitação de todos os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos
Celikaksoy e Wadensjö (2016)		<ul style="list-style-type: none"> • Organização no que se refere à política de alojamento das crianças e adolescentes refugiados desacompanhados
Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de moradia 	

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas contribuições dos autores Thomé (2018), Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016) e Celikaksoy e Wadensjö (2016).

4.3.4 Política Social de Saúde

Diversos autores, ao estudar a realidade dos refugiados, se atêm à questão da saúde deste público. Ao abordar a saúde, tais autores se apegaram, principalmente, aos fatores de influência sobre a saúde das crianças e adolescentes refugiados, sobretudo no que se refere à saúde mental dos mesmos (ANTUNES, 2017; SANTINHO, 2009; SALAZAR, ANGARITA, RESTREPO, HENAO, ZULUAGA, 2011).

Antunes (2017) foca sua pesquisa principalmente na saúde mental em refugiados, e conclui que estes apresentam particularidades especiais que devem ser levadas em conta pelos profissionais e serviços de saúde na prevenção primária, secundária e terciária. Percebe na literatura biomédica, ser “consensual que os refugiados apresentam um elevado risco em termos de saúde mental após o seu acolhimento em consequência das experiências por que passaram” (ANTUNES, 2017, p.118).

Apesar de os estudos realizados sobre a saúde mental de crianças e adolescentes refugiados apresentarem uma grande variação de resultados, Antunes (2017) destaca que a maioria destes estudos observou elevados índices de perturbação psicológica e depressão que atingem estes grupos. Ressalta que “as crianças refugiadas experimentam elevados níveis de angústia psicológica, documentados nos estudos que empregam métodos de diagnóstico para PSTD³⁰, depressão e problemas emocionais e comportamentais” (ANTUNES, 2017, p. 122).

Santinho (2009), ao apresentar resultados de sua pesquisa sobre a condição dos jovens refugiados e requerentes de refúgio em Portugal, dá atenção particular à vertente da saúde mental. Cita a realidade de jovens refugiados estigmatizados, que viveram um processo de inserção em Portugal. No que se refere à saúde dos mesmos, salienta “o fato de que jamais o grupo foi considerado pelas instituições locais – em que se incluem os médicos e enfermeiros do centro de saúde – como constituído por rapazes profundamente marcados pelo trauma de guerra” (SANTINHO, 2009, p.585). Para a autora era urgente o uso de uma abordagem terapêutica, que contemplasse as sequelas psicológicas e desajustes sociais e culturais dos jovens refugiados daquela localidade e não, de novo a punição e o encarceramento, conforme era esperado por moradores e instituições oficiais da região que, devido a atitudes de desacato do grupo de jovens, traziam a opinião de que deveriam ser presos e afastados definitivamente do bairro.

A fim de ilustrar a necessidade de cuidados de saúde mental a serem direcionados aos refugiados, cabe citar parte do diálogo ocorrido entre a pesquisadora e antropóloga Maria Cristina Santinho (2009) e um dos jovens que viviam no Centro de Acolhimento de Refugiados em Portugal. Quando Santinho questiona o que unia os jovens naquele Centro, uma vez que vinham de países tão diferentes, com culturas, línguas e regiões tão diferentes, o mesmo respondeu que uma coisa que os unia era o sofrimento.

Andrade Salazar, Angarita, Perico Restrepo, Rubi Henao, Yehicy Zuluaga (2011) desenvolveram um estudo, que teve como objetivo descrever a condição psicossocial de crianças deslocadas vítimas do conflito armado colombiano. Os autores dão ênfase à saúde mental dessas crianças assim como de suas famílias.

³⁰ PSTD – Perturbação de Estresse Pós-Traumático

Nesse contexto, a saúde mental da família deslocada é afetada individual e coletivamente, já que ao ser perseguidos, testemunhar atos de lesa humanidade ou ser vítimas de atrocidades de guerra, eles têm que conviver com o silêncio, a frustração, a agressividade (externa: falta de habilidade social; e interna: auto-reprovação, culpas etc.) e o estigma que carrega a dor de se atrever a lembrar. Da mesma forma, o perigo de falar sobre o que aconteceu e a peculiaridade de sentir um terror cada vez mais forte e renovado quando se tenta lidar com consequências como pânico, depressão e insegurança (ANDRADE SALAZAR; ANGARITA; PERICO RESTREPO; RUBI HENAO; YEHICY ZULUAGA, 2011, p.61).

Os autores acreditam que possivelmente uma das experiências mais dolorosas para meninos e meninas seja a separação de seus pais, partindo do pressuposto que uma única ameaça de diluição familiar já afeta seu desenvolvimento físico e psicológico, o que gera ansiedade, comportamento de oposição, terror noturno, hiperatividade, rebeldia, em muitos casos depressões reativas e ainda altera o controle dos esfíncteres (ANDRADE SALAZAR; ANGARITA; PERICO RESTREPO; RUBI HENAO; YEHICY ZULUAGA, 2011).

Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016), ao refletirem sobre os traumas, abusos e ataques a que as crianças e os adolescentes refugiados estão frequentemente expostos no seu caminho para a África do Sul, salientam a necessidade de um trabalho social especializado, assim como outros serviços, o que oportunizaria atendimento às necessidades emocionais dessas crianças.

Çelikaksoy e Wadensjö (2016), por sua vez, percebem como fatores, que influenciam na saúde das crianças refugiadas desacompanhadas, o período em que aguardam a decisão para saber se poderão permanecer na Suécia ou não, somado à falta de informação clara sobre cada passo do processo de refúgio. Para o autor, tais fatores afetam o seu psicológico e elevam a taxa de internações hospitalares das mesmas.

A cartilha sueca *Como solicitar refúgio - para crianças que estão solicitando refúgio com um pai ou outro guardião* informa que os direitos das crianças solicitantes de refúgio na Suécia, com relação à assistência médica e odontológica, são os mesmos direitos de todas as outras crianças que residem na Suécia e esclarece que, se um membro da família da criança solicitante de refúgio precisar visitar um hospital, centro de atendimento ou dentista, apenas deverá mostrar seu cartão³¹ de solicitante de refúgio. A cartilha também demonstra preocupação com a saúde mental dos solicitantes de refúgio, destacando que é comum os mesmos

³¹ Cartão chamado Asylum Seeker

sentirem-se preocupados com o que irá acontecer no futuro enquanto aguardam uma decisão sobre seu pedido, relacionando os motivos que lhe causaram tristeza e lhe deixaram deprimidos, ao fato de terem vivido situações desagradáveis no país de origem ou durante a viagem para a Suécia.

Quadro 22 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades para acesso e efetivação da Política Social de Saúde na realidade de crianças e adolescentes refugiados		
<i>Autor</i>	<i>Barreiras</i>	<i>Possibilidades/necessidades</i>
Antunes (2017)	<ul style="list-style-type: none"> • Fatores que influenciam na saúde nas crianças e adolescentes refugiados, principalmente na saúde mental: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Experiências por que passaram/traumas; 	
Santinho (2009)	<ul style="list-style-type: none"> • Fatores que influenciam na saúde nas crianças e adolescentes refugiados, principalmente na saúde mental: <ul style="list-style-type: none"> • Experiências por que passaram/traumas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso de uma linguagem terapêutica e não punitiva
Andrade Salazar, Angarita, Perico Restrepo, Rubi Henao, Yehicy Zuluaga (2011)	<ul style="list-style-type: none"> • Fatores que influenciam na saúde nas crianças e adolescentes refugiados, principalmente na saúde mental: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Experiências por que passaram/traumas; ➢ Separação dos pais; 	
Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Fatores que influenciam na saúde nas crianças e adolescentes refugiados, principalmente na saúde mental: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Falta de segurança; ➢ Experiências por que passaram/traumas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Serviços especializados para atendimento às necessidades emocionais das crianças refugiadas
Çelikaksoy e Wadensjö (2016)	<ul style="list-style-type: none"> • Fatores que influenciam na saúde nas crianças e adolescentes refugiados, principalmente na saúde mental: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Período em que aguardam a decisão se poderão permanecer no país; ➢ Falta de informação sobre cada passo do processo de refúgio 	

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas contribuições dos autores Antunes (2017), Santinho (2009), Andrade Salazar, Angarita, Perico Restrepo, Rubi Henao, Yehicy Zuluaga (2011), Maggibelo, Londtm, September, Roman (2016), Çelikaksoy e Wadensjö (2016).

4.3.5 Política Social de Trabalho

A Política Social de trabalho não é aprofundada no presente estudo, visto focar em crianças e adolescentes, porém, diante do fato de que muitos são acompanhados por seus pais e/ou responsáveis e deles dependentes, cabe trazer

algumas questões relacionadas ao trabalho à tona. Thomé (2018) considera o acesso ao trabalho e emprego um eixo importante para a integração local dos refugiados, porém faz alguns críticas sobre como se dá tal acesso.

A inserção no mercado de trabalho de boa parte da população refugiada se dá na ocupação em cargos de baixa qualificação profissional devido ao preconceito dos empregadores com relação à mão de obra imigrante, e a admissão mediante concurso público é uma vedação constitucional. Além disso, a contratação desta mão de obra muitas vezes é incorporada pelos empregadores como forma de oferecer ajuda, o que favorece a exploração da força de trabalho, necessitando, portanto de uma maior fiscalização por parte do Poder Público (THOMÉ, 2018, p. 184 e 185).

Chelotti e Richter (2016) destacam fatores que dificultam o acesso dos refugiados ao trabalho.

[...] a efetivação do direito ao trabalho para os refugiados encontra óbice, porquanto, de acordo com CARLET e MILESI (2006) para que o refugiado consiga um trabalho digno, ou mesmo dar continuidade à atividade laborativa que realizava em seu país de origem é fundamental para além do domínio da linguagem, ter a oportunidade de comprovar sua experiência, seja em programas de estágio, seja firmando contratos de experiência (CHELOTTI; RICHTER, 2016, p.14).

Çelikaksoy e Wadensjö (2016) afirmam que “[...] após um período curto ou longo de educação, a próxima etapa é se estabelecer no mercado de trabalho” (p.13). Quanto à inserção no mercado de trabalho daqueles que foram crianças ou adolescentes desacompanhados à Suécia, os autores afirmam que as taxas de emprego dos mesmos variam de acordo com o gênero, país de origem, educação e onde haviam sido colocados, porém, destacam que eles costumam se estabelecer no mercado após vários anos residindo na Suécia. Especificamente quanto às meninas desacompanhadas, destacam que elas estabelecem-se no mercado de trabalho em menor grau do que os meninos. Para Bravo e Santos-González (2017), um dos fatores-chave para garantir a integração das crianças e adolescentes refugiados quando maiores é a formação para o emprego.

Quadro 23 - Levantamento de barreiras, possibilidades e necessidades para acesso e efetivação da Política Social de Trabalho na realidade de crianças e adolescentes refugiados		
<i>Autor</i>	<i>Barreiras</i>	<i>Possibilidades/necessidades</i>
Thomé (2018)	<ul style="list-style-type: none"> • Discriminação; • Vedação constitucional da admissão mediante concurso público; • Contratação como forma de ajuda, o que favorece a exploração da força de trabalho. 	
Chelotti e Richter (2016)		<ul style="list-style-type: none"> • Domínio da língua e oportunidade de comprovar experiência profissional
Bravo e Santos-Gonzalez (2017)		<ul style="list-style-type: none"> • Formação para o emprego para integração das crianças e adolescentes quando maiores

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas contribuições dos autores Thomé (2018), Chelotti e Richter (2016) e Bravo e Santos-González (2017).

Mas, para que uma criança ou um adolescente refugiado possa ser protegido socialmente por uma nação, é imprescindível que o mesmo seja pertencente a ela legalmente. Sentir-se pertencente à nação onde se está refugiando, nela ser inserido, buscando também inserir-se, favorece o processo de proteção social e bem-estar social do sujeito.

5 PERTENCIMENTO E INSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS

Pertencer é uma necessidade de todos os seres humanos. Ser pertencente a uma nova nação, onde se refugiará, depende de aspectos objetivos e subjetivos. Os aspectos objetivos contemplam desde a solicitação do refúgio até o deferimento do pedido de refúgio, e os subjetivos se referem a sentir-se pertencente à nova nação onde se refugiou, o que também está relacionado ao processo de aculturação. Resumidamente, tornar-se legalmente pertencente ao país de refúgio e desenvolver o sentimento de pertencimento social com relação a ele. A inserção é inerente e perpassa tanto os aspectos objetivos, quanto os subjetivos. Ser submetido a procedimentos para tornar-se legalmente pertencente a uma nação, assim como, ao ser reconhecido como refugiado, passar a usufruir e praticar direitos e deveres, dos quais se tornou detentor na nova nação, são exemplos claros de inserção. Da mesma forma, o fato de passar a inserir-se pode ser reflexo de sentir-se pertencente.

Tavares (2014) caracteriza o sentimento de pertencimento social como uma necessidade básica e como um direito universal, enfatizando que é da condição humana a necessidade elementar de pertencimento social, de se sentir parte da sociedade. O sentimento de pertencimento social oferece segurança pela convicção de o indivíduo se sentir parte de uma sociedade, de um grupo populacional, de um espaço que lhe é familiar.

O pertencimento, para Tavares (2014), “[...] tem como pré-condição a democracia, o reconhecimento dos direitos sociais e da cidadania, e a oportunidade de reflexão e ação, que devem ser providos pelo Estado” (p.198). Para Thomé (2018), a política de atendimento deve estar implicada no propósito de respeitar o direito à participação da criança e do adolescente, para uma melhor integração local dos mesmos. A autora considera que as crianças e os adolescentes refugiados, que passaram por condições tão adversas envolvendo o processo de deslocamento forçado, sabem expressar suas necessidades. Para a autora, “[...] garantir a proteção é proporcionar à criança o direito de se expressar para que suas demandas sejam escutadas e consideradas na prestação de um serviço” (p.193).

5.1 O processo de solicitação de refúgio para a efetivação do pertencimento legal ao Brasil

No caso dos solicitantes de refúgio, ser pertencente à nova nação para a qual se deslocou e onde foi acolhido depende primeiramente de algo objetivo, que é a solicitação do pedido de refúgio e o deferimento deste pedido. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL, [2019]) orienta sobre como solicitar refúgio no Brasil. Informa que o interessado deverá estar em território nacional e dirigir-se a uma unidade da Polícia Federal, onde formalizará o seu pedido através da apresentação de um formulário próprio para isso devidamente preenchido e assinado, e onde será realizada a coleta de informações biométricas. As crianças e adolescentes refugiados, acompanhados por seus responsáveis, terão seu pedido formalizado por um deles. O responsável solicitará refúgio para si e para seus dependentes e/ou familiares através da solicitação de extensão da condição de refugiado, o que é feito através de formulário específico para este fim. Conforme o art. 2º da Lei nº 9.474/1997, “[...] os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional” (BRASIL, 1997).

Após a coleta das informações biométricas dos indivíduos e realizado o preenchimento e entrega dos referidos formulários à Polícia Federal, estes são encaminhados ao CONARE, o qual agendará entrevista com o solicitante de refúgio. Em seguida, o pedido será analisado pelo CONARE, que tomará sua decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do mesmo. O solicitante, ao ter sua condição de refugiado reconhecida, poderá retirar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) na unidade do Departamento de Polícia Federal mais próxima. Além disso, o refugiado adulto poderá obter uma Carteira de Trabalho definitiva. Caso o pedido de refúgio seja indeferido, o solicitante poderá entrar com recurso no Departamento de Polícia Federal no prazo de até 15 dias da data de recebimento da notificação do CONARE.

Quanto ao processo de pertencimento legal ao Brasil de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados, este acontece de forma peculiar. O princípio do melhor interesse da criança está presente na Declaração Universal dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto dos Direitos da Criança e

do Adolescente (ECA), na Lei Brasileira de Migração (2017), entre outros documentos que expressam essa proteção especial e prioridade dada a este público. Foi necessário, entretanto, que em agosto de 2017 fosse elaborada uma Resolução específica, que estabelece procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção para crianças e adolescentes desacompanhados ou separados no Brasil. A criação de tal Resolução sugere que haviam dúvidas quanto a esta modalidade de refúgio no Brasil.

A referida Resolução foi elaborada em conjunto pelo CONANDA, CONARE, CNIg e DPU, sendo publicada em 09 de agosto de 2017. Entre os pontos considerados para publicação da Resolução, está “[...] a situação de vulnerabilidade a que são expostas crianças e adolescentes desacompanhados ou separados que buscam proteção internacional no país, e a necessidade de orientações sobre sua proteção e cuidados” (BRASIL, 2017, p. 1).

A Resolução Conjunta foi elaborada com base em alguns documentos legais, entre eles: a Constituição Federal, em especial seus artigos 227, 228 e 229; a Convenção sobre os Direitos da Criança; a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951; os princípios da proteção integral e prioridade absoluta, instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o Comentário Geral nº 06 de 01º de setembro de 2005 do Comitê dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece o tratamento de crianças desacompanhadas e separadas fora do seu país de origem. Partes de alguns destes documentos estão destacadas a seguir.

A Convenção sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil faz parte desde novembro de 1990, expõe em seu artigo 22 que as crianças solicitantes de refúgio ou refugiadas, mesmo encontrando-se sozinhas, devem ser beneficiadas com “[...] adequada proteção e assistência humanitária, de forma a permitir o gozo dos direitos reconhecidos pela Convenção e outros instrumentos internacionais relativos aos direitos do homem ou de caráter humanitário, de que os referidos Estados sejam Partes”. A segunda parte do artigo 22 da Convenção sobre os Direitos da Criança também salienta em que sentido os Estados Partes cooperam para esse efeito.

[...] na proteção e assistência de crianças que se encontrem em tal situação, e na procura dos pais ou de outros membros da família da criança refugiada, de forma a obter as informações necessárias à reunificação familiar. No caso de não terem sido encontrados os pais ou outros membros da família, a criança deve se beneficiar, à luz dos princípios enunciados na

presente Convenção, da proteção assegurada a toda a criança que, por qualquer motivo, se encontre privada temporária ou definitivamente do seu ambiente familiar (UNICEF, [1990])

A Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 não impede, mas também não menciona a possibilidade de o Brasil receber solicitações de refúgio de crianças e adolescentes desacompanhados, nem em possuir refugiados no território brasileiro nessa condição. O Estatuto da Criança e do Adolescente explicita no Parágrafo Único do seu Artigo 3º a quem ele se destina. O ECA não menciona crianças e adolescentes refugiados desacompanhados, mas também não os exclui, portanto, estando os mesmos em solo brasileiro, compreende-se que sejam contemplados e protegidos pelos direitos e deveres presentes no Estatuto.

Parágrafo Único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região, e local de moradia, ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Essa é parte do embasamento legal que subsidiou a construção e publicação da Resolução Conjunta. Compreende-se que tais documentações já seriam suficientes para permitir a uma criança ou um adolescente desacompanhado permanecer em solo brasileiro como solicitante de refúgio e/ou receber deferimento de sua solicitação de refúgio, refugiando-se no Brasil.

A Resolução, em seu Capítulo II, que trata dos Princípios e Garantias, traz que “[...] a Política de Atendimento à criança e adolescente será aplicada, em sua integralidade e sem qualquer discriminação e em igualdade de condições, a toda criança e adolescente de outra nacionalidade ou apátrida, em ponto de fronteira brasileiro” (artigo 2º). Na Resolução, são esmiuçados os passos de como se proceder a partir da entrada de uma criança ou adolescente desacompanhado na fronteira do território brasileiro, quanto à solicitação de refúgio para si (BRASIL, 2017).

Os primeiros passos são de responsabilidade da autoridade de fronteira: realizar a identificação imediata da criança ou do adolescente que estiver desacompanhado ou separado no momento do seu ingresso no território brasileiro, através de informações extraídas dos documentos que a criança ou o adolescente

portarem, mediante declaração ou através da identificação biométrica; registrar a entrada no controle migratório; notificar a Defensoria Pública da União; notificar a representação do Conselho Tutelar; notificar o Juízo e a Promotoria da Infância e Juventude. Os próximos passos são de responsabilidade do Defensor Público: realização de entrevista, quando serão consideradas as razões pelas quais a criança ou o adolescente está desacompanhado ou separado, entre outras coisas; preenchimento do Formulário para Análise de Proteção, onde serão indicadas algumas possibilidades, entre elas a proteção como refugiado ou apátrida.

A Resolução conjunta do CONANDA, CONARE, CNlg e DPU, oportunizou às crianças e aos adolescentes solicitantes de refúgio, desacompanhados e separados, maior possibilidade de se tornarem pertencentes legalmente à nação brasileira.

5.2 O processo de solicitação de refúgio para a efetivação do pertencimento legal à Suécia

Cada país aberto ao recebimento de crianças e adolescentes refugiados possui sua própria legislação que normatiza o processo de solicitação de refúgio, assim como os critérios para o deferimento ou indeferimento da referida solicitação. Tendo em vista o caráter internacional do presente estudo e a ênfase dada à Suécia, serão abordados os procedimentos para solicitação de refúgio de crianças e adolescentes que desejam se tornar pertencentes legalmente a esta nação.

A Suécia conta com a *Agência Sueca de Imigração* (MIGRATIONSVERKET, 2018c), que é a autoridade responsável por considerar “[...] os pedidos de pessoas que desejam residir permanentemente na Suécia, visitar, buscar proteção contra a perseguição ou obter cidadania sueca”. A Agência destaca que os motivos das crianças para requererem refúgio são examinados individualmente, e que existem leis específicas para os menores de idade que o solicitam. É importante destacar que a Suécia assinou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, a qual estabelece os direitos de todas as crianças, e que esses direitos estão em vigor para todas as crianças que vivem na Suécia, sejam elas cidadãs suecas ou que moram lá temporariamente, em condição de refugiado ou não.

A Suécia disponibiliza um portal na web para recém-chegados ao país, chamado *Information Sverige*, o qual, ao ser acessado, pode ser instantaneamente traduzido para diversas línguas. Nesse site há informações sobre como a sociedade

sueca se organiza, por exemplo, no que se refere a acomodação, educação e saúde (INFORMATION, 2019). No portal estão disponíveis aulas interativas de sueco on line.

O site da Agência Sueca de Migração³² esclarece que os direitos das crianças durante o processo de refúgio são diferentes dos direitos dos adultos. Devido a isso há diversas publicações disponíveis no site da Agência Sueca de Migração, específicas sobre a imigração e o refúgio infantil. Uma das publicações disponíveis é um livro infantil, voltado para crianças que chegam à Suécia juntamente com seus responsáveis. O livro é apresentado por meio de uma abordagem lúdica, é ilustrado e colorido. A história do livro é contada por uma menina, permitindo um enfoque mais pessoal; o mesmo é intitulado: *Bem vindos: um livro familiar pedagógico para recém-chegados sobre a vida na Suécia* (tradução própria)³³. A publicação expõe características do país, abordando sua localização, um pouco de sua cultura, cita algumas de suas datas festivas, características de cada estação do ano, alerta com relação a algumas medidas de segurança necessárias, principalmente no inverno, aborda alguns direitos que as crianças possuem no país, algumas de suas leis e alguns serviços públicos existentes na área de educação, saúde e segurança.

Há outras publicações existentes na Suécia que merecem destaque neste estudo. Uma delas é dirigida a crianças que solicitam refúgio junto com seus pais ou outro guardião, enquanto que a outra é dirigida a crianças que solicitam refúgio sem os pais ou responsável. A primeira se chama *Como solicitar refúgio - para crianças que estão solicitando refúgio com um pai ou outro guardião*³⁴ (tradução própria), e a segunda é intitulada *Como solicitar refúgio - Para crianças que estão solicitando refúgio sem um pai ou outro guardião*³⁵ (tradução própria). A primeira cartilha citada explica o passo a passo sobre como refugiar-se na Suécia, sendo criança acompanhada por sua família ou outro guardião. Segundo a cartilha, inicialmente o pedido de refúgio é registrado na Unidade de Solicitação/Recepção. O próximo passo é um diálogo que ocorre entre o solicitante de refúgio e a Agência de Migração, quando se pode contar com um intérprete, sempre que necessário. O intérprete, assim como todos os profissionais que trabalham na Agência de Migração, é comprometido com o sigilo das informações. As crianças e os

³² Migrationsverket

³³ Welcome: a pedagogic family book for new arrivals about life in Sweden.

³⁴ How to apply for asylum - for children who are applying for asylum with a parent or other guardian.

³⁵ How to apply for asylum - for children who are applying for asylum without a parent or other guardian.

adolescentes, juntamente com suas famílias, poderão contar com um Conselheiro Público, que, como advogado público, conhece as leis suecas e ajuda no pedido de refúgio.

Então, a Agência de Migração coleta as impressões digitais dos solicitantes de refúgio, para verificar se os mesmos não solicitaram refúgio também em outro país europeu. A família é fotografada e recebe um cartão. Este cartão comprova que a pessoa é um requerente de refúgio e pode permanecer na Suécia enquanto aguarda a decisão. Os solicitantes de refúgio, enquanto aguardam a resposta sobre seu pedido, não estão autorizados a viajar para outros países e, caso saiam da Suécia nesse período, o pedido de refúgio não é considerado.

Enquanto os solicitantes de refúgio aguardam a decisão, quem estabelece contato com eles é a Unidade de Solicitação/Recepção. Algum tempo após a decisão, a Unidade de Solicitação/Recepção permanece responsável por essa comunicação. É esta Unidade que determinará se os solicitantes de refúgio têm direito a um subsídio diário, caso não possuam recursos financeiros para se manter na Suécia, informará quando o pedido de refúgio foi concedido ou indeferido e fornecerá apoio caso o solicitante de refúgio obtenha uma recusa ao seu pedido e, assim, necessite voltar para casa.

A cartilha aborda os direitos das crianças no que se referem à educação e saúde, fazendo destaque às questões de saúde mental, o que demonstra a atenção do país a situações de depressão que podem atingir os refugiados. Outra informação presente na cartilha diz respeito às acomodações onde a família solicitante de refúgio poderá se instalar. Entre as opções, está a de a família se organizar por conta própria, por exemplo, indo residir com parentes ou amigos, ou usufruir da ajuda da Unidade de Solicitação/Recepção, a qual poderá providenciar uma residência no alojamento da Agência de Migração.

Após a solicitação do refúgio, a criança juntamente com seus pais serão convocados para uma investigação de refúgio, o que pode levar bastante tempo. A cartilha destaca que os tempos de espera podem diferir de uma família para outra. A investigação do refúgio é uma conversa com a Agência de Migração, quando os solicitantes de refúgio serão questionados sobre o que ocorreu em seu país de origem e o que aconteceria se eles retornassem para lá. A Agência de Migração também perguntará como os mesmos viajaram para a Suécia e examinará suas identidades. Após a participação da família na investigação do refúgio, a Agência de

Migração tomará sua decisão. A decisão poderá ser positiva, sendo concedida a autorização de residência, ou recusada. Quando recusada, a família tem a opção de entrar com pedido de recurso, o que abre a possibilidade de a decisão sobre a autorização de residência ser alterada.

A segunda cartilha explica o passo a passo sobre como refugiar-se na Suécia, sendo uma criança desacompanhada. A mesma é muito semelhante à primeira, apenas destacando alguns pontos específicos ao público desacompanhado. Aborda assuntos como a solicitação do refúgio, o que acontece após o registro do refúgio, a investigação do refúgio, a decisão do refúgio, a permissão de residência, a recusa do refúgio, o recurso da recusa do refúgio, entre outros aspectos do processo de refúgio. O diferencial é que o município onde a criança solicitante de refúgio estiver morando irá designar para ela um tutor, o qual, apesar de não morar com ela, a acompanhará em todas as etapas do processo do refúgio, assumirá a responsabilidade pelas questões financeiras da criança, solicitando subsídio diário, quando necessário, e administrando o cartão bancário³⁶, acompanhará a criança durante a investigação na Agência de Migração, na escola e participará de discussões sobre o progresso dela na escola, entre outras coisas. O Tutor também poderá ajudar a agendar consultas médicas, dentistas ou psicólogos, acompanhar a criança a encontros com autoridades e fornecer apoio, quando ocorrer contato com pais ou outros parentes do solicitante de refúgio.

A Cartilha destaca que, quando a solicitação de refúgio é deferida e um mês após a criança receber sua autorização de residência na Suécia, seu caso de refúgio será encerrado, não sendo mais acompanhado pela Agência de Migração, e não receberá mais um subsídio diário. Nesse momento, o município onde a criança estará morando assumirá a total responsabilidade pela mesma. Porém, sendo o pedido de refúgio indeferido, mesmo após recursos, a criança necessitará retornar para seu país de origem, para onde a equipe da Agência de Migração a acompanhará.

O site da Agência Sueca de Migração também disponibiliza diversos filmes explicativos das diferentes etapas do refúgio e de aspectos presentes no processo do refúgio. Os áudios dos referidos filmes estão disponíveis em oito línguas diferentes, assim como estão disponíveis os textos do orador dos filmes em arquivos de PDF, os quais podem ser baixados também em oito idiomas diferentes. Tais

³⁶ Isso ocorre quando a criança completa 16 anos. Após os 16 anos, ela mesma poderá solicitar e cuidar do subsídio diário.

iniciativas, que contemplam variedade de materiais informativos, revelam respeito por aqueles que buscam refugiar-se na Suécia. O conteúdo dos materiais informativos citados também revela a diversidade de profissionais envolvidos no processo de refúgio infantil na Suécia, o que sugere investimento público na inserção dos mesmos ao país, com dignidade.

5.3 Questão da identidade dos solicitantes de refúgio

Um ponto pertinente neste debate sobre o pertencimento legal de crianças e adolescentes refugiados a uma nova nação, independente de estarem eles acompanhados, desacompanhados ou separados, é a questão da confirmação ou prova da idade que possuem, quando indocumentados. O fato de serem refugiados adultos ou refugiados crianças e adolescentes faz muita diferença no que se refere aos direitos e deveres de que serão detentores no país no qual solicitaram refúgio ou onde já estão se refugiando. Isso se dá devido a haver leis específicas para os diferentes ciclos de vida e maior proteção quando se trata de crianças e adolescentes.

Bravo e Santos-González (2017) pesquisaram menores estrangeiros não acompanhados na Espanha, suas necessidades e modelos de intervenção. O estudo não se deteve apenas àqueles que se deslocaram para a Espanha forçadamente, devido à necessidade de fugir de lugares de conflito onde sua segurança estava em perigo, mas também a menores que se dirigiram ao país pelas mais diversas razões. Os autores perceberam a dificuldade em desenvolver um ótimo procedimento para realizar a avaliação da idade dos que chegam ao país sem documentação oficial ou documentação falsa. Compreendem que o resultado da referida avaliação pode causar mudanças no plano de intervenção e destacam que, no início da chegada destes menores, os protocolos de determinação da idade variaram com frequência, fazendo com que prevalecesse em alguns casos, a informação do passaporte e, em outros, os resultados de testes forenses, causando mudanças súbitas no plano de intervenção, ao serem considerados menores ou adultos. Os autores citam que, na Espanha, “[...] especial importância foi dada ao estabelecimento de um processo de avaliação da idade em que prevalecem os interesses da criança [...]” e que “[...] a tendência foi fazer prevalecer a condição de

adolescente menor em caso de dúvida” (BRAVO; SANTOS-GONZÁLEZ, 2017, p. 60).

Santinho (2009) traz a situação experienciada por jovens refugiados em Portugal, que, quando informavam à idade que possuíam, a mesma era colocada em questionamento pelos agentes da autoridade portuguesa. Destaca que o procedimento das autoridades, em caso de dúvida quanto a idade do refugiado, era solicitar ao Instituto Nacional de Medicina Legal a utilização de testes que consistiam na realização de raios x da placa dentária, para avaliar o estágio de formação da raiz de determinados dentes.

No que se refere à criança ou ao adolescente que solicitam refúgio desacompanhados ou separados no Brasil, a Resolução Conjunta do CONANDA, CONARE, CNIg e DPU afirma que “Em não se conseguindo identificar sua idade ou outras informações, deverá ser concedido o benefício da dúvida³⁷, aplicando as medidas de proteção previstas nessa Resolução, na Constituição Federal e na legislação vigente” (BRASIL, 2009).

A Cartilha sueca que enfoca o refúgio para crianças desacompanhadas aborda a questão da avaliação da idade, como parte da identidade do solicitante de refúgio. A publicação esclarece a importância da informação da idade justificando que, quando o solicitante possui menos de 18 anos, o mesmo possui mais direitos do que um adulto. Então, se o solicitante não tiver nenhum documento de identificação para provar sua idade, esta poderá ser estimada através de uma avaliação médica. Para a efetivação da avaliação médica da idade, é necessário que o solicitante de refúgio de submeta a realização de um raio x dos dentes e do joelho, pois com base nesses exames o médico poderá estimar a sua idade clinicamente. A oportunidade de submissão à avaliação médica da idade poderá ser dada ao solicitante de refúgio, mas o mesmo só será submetido se ele e seu responsável estiverem de acordo, o que será considerado quando ambos assinarem uma autorização para realização da avaliação. Se, após a avaliação, o solicitante de refúgio for considerado com idade superior a 18 anos e o mesmo não concordar, ele

³⁷ O Manual de Procedimentos e Critérios para Determinar a Condição de Refugiado, em sua segunda parte que trata especificamente dos procedimentos para a determinação da condição de refugiado, aborda o benefício da dúvida como uma alternativa a ser usada, quando faltam elementos de prova para fundamentar algumas das declarações do solicitante de refúgio, para que seja reconhecida sua condição de refugiado. O benefício da dúvida é frequentemente concedido ao requerente de refúgio e significa que, a partir da concessão desse benefício, a decisão sobre a condição de refugiado será em seu favor, em seu benefício. Quando é citado o benefício da dúvida relacionado à idade do requerente, o mesmo termo e significado se aplica, porém em outro contexto.

poderá recorrer da decisão. Se, porém, a decisão for considerá-lo adulto, o solicitante será tratado como um solicitante de refúgio adulto.

5.4 O processo de inserção social

Quando a criança ou o adolescente já se submeteu aos trâmites necessários para obtenção do refúgio e foi reconhecido como refugiado, o mesmo passa a dispor de direitos e deveres. No Brasil, a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, esclarece em seu Capítulo II, da condição jurídica de refugiado, quais são os direitos e deveres dos refugiados.

Art. 5º O refugiado gozará de direitos e estará sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil, ao disposto nesta Lei, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, cabendo-lhe a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados à manutenção da ordem pública.

Art. 6º O refugiado terá direito, nos termos da Convenção, sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, a cédula de identidade comprobatória de sua condição jurídica, carteira de trabalho e documento de viagem (BRASIL, 1997).

Para que o refugiado passe a praticar sua cidadania, não basta ser detentor de direitos e deveres, é necessário que de fato usufrua dos direitos resultantes da realidade de pertencer legalmente à nação que o refugiou e passe a cumprir com seus deveres. Tais atitudes fazem parte do processo de inserção social. Castel (2005) discorre com propriedade sobre a *inserção*.

[...] esse direito de obter 'meios adequados de existência' não é um simples direito à assistência. É um direito à inserção: "A inserção social e profissional das pessoas em dificuldade constitui um imperativo nacional". O contrato de inserção é a contrapartida da atribuição de recursos que liga o beneficiário à realização de um projeto, mas que compromete igualmente a comunidade nacional que deveria ajudá-lo a realizar este projeto (CASTEL, 2005, p. 553).

A partir da afirmação do autor é possível compreender que a inserção é uma via de mão dupla. Não depende apenas do refugiado inserir-se, mas, principalmente, da nação que o refugiou, atuando através de investimento de recursos que oportunizem meios para tornar possível e real a inserção do refugiado, ainda mais quando se trata de crianças e adolescentes.

É pertinente esclarecer que o termo inserção foi escolhido pela pesquisadora como uma categoria a ser aprofundada no presente estudo, porém alguns autores utilizados na pesquisa mencionam o termo integração (THOMÉ, 2018; MOREIRA, 2014; CHELOTTI, RICHTER, 2016; OPPEDAL, IDSOE, 2012; SANTINHO, 2009). Todavia, partindo do conceito de Castel (2005) sobre inserção, percebe-se que os autores citados, ao referirem-se à integração, partem do mesmo significado. Castel (2005) diferencia inserção de integração, porém tal diferenciação não será trazida aqui, de forma a não confundir o conceito que busca-se destacar, que como dito é o conceito inserção.

Chelotti e Richter (2016) avaliam que a necessidade de efetivar a inclusão das crianças e adolescentes refugiados é ainda maior que a dos demais, diante da sua especificidade da condição de desenvolvimento em que se encontram e percebem que a integração e a inclusão em uma comunidade são fatores substanciais para a formação do caráter, de valores e autoestima de crianças e adolescentes refugiados. Os autores consideram que o processo de integração no Brasil ainda não atende a todas as necessidades dos refugiados menores de idade, e justificam essa afirmação devido ao fato de crianças refugiadas enfrentarem barreiras no processo de inserção na comunidade, o que coloca sua infância e adolescência em risco.

A integração local, como já indicado, constitui um processo complexo que abrange múltiplos fatores, entre os quais socioeconômicos, culturais e políticos. É preciso propiciar ao refugiado oportunidades de emprego, moradia, aprendizado da língua, utilização de serviços públicos, especialmente de saúde e educação. Outro ponto fundamental se refere à construção de relações sociais com os membros da comunidade local (MOREIRA, 2014, p.93).

Existem diversas iniciativas brasileiras e de outros países que auxiliam na inserção social do público em discussão, porém apenas algumas serão citadas. A Cartilha para Refugiados no Brasil, resultante do trabalho do governo Federal, através do ACNUR e de seus parceiros, é uma dessas iniciativas. A mesma aborda direitos e deveres dos refugiados no Brasil, assim como informações para acesso a documentação, soluções duradouras e contatos úteis. Quanto aos direitos dos refugiados, a cartilha explica como se dá o acesso à Política Social de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social no Brasil. A cartilha foi redigida em português, inglês, francês, espanhol e árabe. Outra iniciativa brasileira a ser citada é a criação

da cartilha³⁸ intitulada “1º Documento Orientador CGEB/NINC: estudantes imigrantes”. A mesma foi fruto do trabalho do governo do Estado de São Paulo, e tem o objetivo de orientar educadores e unidades de ensino sobre o acolhimento de alunos imigrantes e refugiados. Mais uma iniciativa a ser citada é a de responsabilidade do Grupo de Assessoria a Imigrantes e a Refugiados (GAIRE), o qual integra o Serviço de Assessoria Jurídica Universitária (SAJU), que está vinculado ao curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), o qual presta assessoria psicossocial e jurídica de forma integral e gratuita à população migrante de Porto Alegre/RS.

Uma iniciativa sueca para auxiliar na inserção social de crianças e adolescentes refugiados foi a produção das cartilhas intituladas *Como solicitar refúgio - para crianças que estão solicitando refúgio com um pai ou outro guardião*³⁹ (tradução própria) e a intitulada *Como solicitar refúgio - Para crianças que estão solicitando refúgio sem um pai ou outro guardião*⁴⁰ (tradução própria), as quais já foram citadas anteriormente. Ambas são de responsabilidade da Agência Sueca de Imigração, que, através desses instrumentos, disponibiliza orientações específicas para crianças e adolescentes que solicitem refúgio à Suécia. As cartilhas foram planejadas para crianças com até 18 anos incompletos. Elas são extremamente didáticas e detalhadas, explicando o passo a passo sobre como refugiar-se na Suécia. A cartilha também traz conceitos e informações sobre os direitos dos solicitantes de refúgio na Suécia, com linguagem simplificada para facilitar a compreensão das crianças e dos adolescentes que tiverem acesso a ela. Entre os conceitos trazidos pela cartilha estão o de *Refúgio*, *Processo de refúgio*, e *Solicitante de refúgio*, que são:

Refúgio significa o lugar de refúgio. Quando uma pessoa solicita refúgio, ele ou ela solicitam proteção em um país que não é seu país de origem.

O processo de refúgio é o estágio que o solicitante de refúgio percorre da solicitação à decisão.

Um solicitante de refúgio é uma pessoa que viajou para a Suécia e solicitou proteção. Ele ou ela não receberam uma resposta final da sua solicitação. (tradução nossa)⁴¹ (MIGRATIONSVERKETa).

³⁸ A referida cartilha foi lançada em outubro de 2017.

³⁹ How to apply for asylum - for children who are applying for asylum with a parent or other guardian.

⁴⁰ How to apply for asylum - for children who are applying for asylum without a parent or other guardian.

⁴¹ Asylum means place of refuge. When a person applies for asylum he or she applies for protection in a country that isn't his home country. The asylum process is the stages that the asylum seeker goes through, from application to decision. An asylum seeker is a person who has travelled to Sweden and applied for protection. He or she hasn't received a final answer to his or her application.

O ACNUR criou um site chamado *UNHCR Help*, o qual tem o objetivo de fornecer informações confiáveis e úteis sobre proteção e inserção local em diferentes países. O site possui versão diferente para vinte e nove (29) países e, ao ser acessado, é possível optar pelo país de interesse. As informações presentes na versão brasileira estão disponíveis em cinco (5) idiomas diferentes. No ACNUR Help Brasil é possível encontrar informações sobre como solicitar refúgio no Brasil; onde encontrar abrigo; como obter documentos; onde procurar ajuda e informação sobre serviços disponíveis através de ONGs e outras organizações parceiras; quais são os direitos e deveres dos refugiados no Brasil, incluindo o acesso à educação, ao trabalho e à saúde; como solicitar a reunião familiar para um parente que vive no Brasil ou no exterior; como obter a residência permanente ou naturalizar-se; como abrir uma conta bancária; entre outras.

Tais iniciativas e muitas outras existentes têm auxiliado para que os refugiados se insiram na nação a qual o refugiou, pois favorecem no sentido de fazer os direitos e as Políticas Sociais conhecidos, assim como mostram o caminho para acessá-los. Tal afirmação destaca o poder da informação na inserção de pessoas refugiadas, pois, naturalmente, é necessário conhecer o quê, como, onde e com quem para poder acessar. Nesse ponto da discussão, mais uma vez é interessante citar Castel (2005), que possui um debate amplo sobre as políticas de inserção.

Castel (2005) enfatiza que é no início dos anos 80 que se pode situar o nascimento oficial das políticas de inserção. O autor compreende as políticas de inserção “[...] como um conjunto de empreendimentos de reequilíbrio para recuperar a distância em relação a uma completa integração” (CASTEL, 2005, p. 538). Afirma que “as políticas de inserção obedecem a uma lógica de discriminação positiva: definem com precisão a clientela e as zonas singulares do espaço social e desenvolvem estratégias específicas para elas” (CASTEL, 2005, p.538).

Thomé (2018) observa que “a integração, pela via das políticas públicas, não foi discriminada na norma, ocasionando a dificuldade de acesso destes usuários devido às suas particularidades identitárias e culturais e à burocracia estatal” (p.183) e destaca, que apesar de os refugiados, pela legislação brasileira, possuírem acesso a todas as Políticas Sociais ofertadas no país, as mesmas não vêm acompanhadas de políticas públicas específicas para esta população, não considerando, assim, as particularidades deste grupo.

Quanto às políticas de inserção poderem se assemelhar à lógica da discriminação positiva, Castel (2004) demonstra certa preocupação ao afirmar que “[...] a observação sociológica mais elementar mostra que a discriminação positiva se torna facilmente discriminação negativa” (p.46). Considera as medidas de discriminação positiva indispensáveis, em se tratando de intervir em populações as mais vulneráveis, porém demonstra preocupação para que estas não se degradem em *status* de exceção. O autor avalia que esta tarefa extremamente difícil “coloca a questão da eficácia das políticas de inserção, pois é sobre o sucesso de práticas de inserção que se coloca a possibilidade para as populações em dificuldade de reintegração ao regime comum” (CASTEL, 2004, p.47 e 48).

Thomé (2018) considera que a proteção aos refugiados no Brasil avançou, porém, sobre o processo de integração local, considera que “a legislação se limitou a abordar a questão do acesso à documentação e à convalidação de diploma” (p. 183). A autora avalia como necessária uma maior articulação entre as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, para o enfrentamento da complexidade das questões que envolvem este público, e para a promoção efetiva da integração local. Cabe destacar que essa autora é uma das poucas pesquisadoras que debatem sobre crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados e seu processo de integração local no Brasil.

A inserção social dos refugiados é, por certo, um desafio tanto para o país que o recebeu, que possui a responsabilidade de inseri-lo socialmente, quanto para o refugiado, ao buscar se inserir, ao fazer movimentos para isso. É imprescindível oferecer acesso às Políticas Sociais para garantia de direitos, nas áreas de educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, entre outras. Mas não apenas isso, também é essencial criar novas estratégias de implementação e efetivação das mesmas, de forma a contemplar os refugiados, tendo em vista suas especificidades quanto à sua cultura, seus hábitos, sua língua, entre outros aspectos relevantes a serem levados em consideração, sempre cuidando, como Castel destaca, para que uma política de inserção não se transforme em um *status* de exceção, e, em vez de incluir os refugiados, acabe os excluindo, ou os colocando em risco de exclusão.

Castel (2004), opostamente à inserção, também aborda a exclusão. Porém, ele aceita o uso desta expressão, de forma mais reservada, pois, para ele, “[...] a exclusão, no sentido próprio da palavra, é sempre o desfecho de procedimentos

oficiais e representa um verdadeiro *status*. É uma forma de discriminação negativa que obedece a regras estritas de construção” (CASTEL, 2004, p.42). O autor compreende a utilização de termos como *precarização*, *vulnerabilização* e *marginalização* como mais apropriados em vez do uso desordenado da palavra exclusão. Para Castel (2004), nem todas as situações se configuram situações de exclusão; algumas situações configuram risco de exclusão.

Chelotti e Richter (2016) também citam a xenofobia e o preconceito como outras barreiras extremamente pesadas no que tange ao acolhimento dos refugiados; para eles, esses fatores mostram-se como o maior óbice para a efetiva inclusão dos refugiados no Brasil. Tais barreiras, assim como a dificuldade de integração social e o sentimento de deslocamento e exclusão, são tidas pelas autoras como um problema que não é enfrentado com a seriedade e emergência que carece no Brasil e, se falando de crianças, consideram evidente a inefetividade das políticas de apoio aos refugiados. Weber e Costa (2016) se preocupam com o fato de que, nos países em que as crianças e os adolescentes são assentados, ainda sofrem exclusão social, xenofobia e discriminação. Para Thomé (2018), o principal empecilho para a integração local dos refugiados é o idioma.

5.5 O sentimento de pertencimento social e a aculturação

Como exposto anteriormente, para que os solicitantes de refúgio se tornem pertencentes à nova nação para a qual se deslocaram e onde foram acolhidos, é necessário, primeiramente, de algo objetivo, que é a solicitação do pedido de refúgio e o deferimento deste pedido. Porém, durante este estágio e após, quando a criança ou adolescente, juntamente com sua família ou não, já obteve a condição de refugiado, existe outro processo que está em andamento, que se refere a sentir-se pertencente à nação que o refugiou. O desenvolvimento do sentimento de pertencimento social, com relação à nova nação na qual o refugiado foi acolhido é uma questão subjetiva, um processo, o qual envolve passar a conhecer o novo lugar onde se está vivendo, a nova língua, nova cultura, clima, hábitos, leis, pessoas, e construir nesse novo diferentes significados, novos relacionamentos, novas memórias, sem que seja necessário esquecer-se ou abdicar de sua identidade, de suas origens, sua cultura e demais características que acompanha o refugiado.

Obviamente, o contato e a presença dos refugiados em uma nova cultura, na qual darão continuidade às suas vidas, pode impactar e até mesmo causar desconfortos, devido a contrastes socioculturais explícitos, que inevitavelmente serão percebidos logo de início e àqueles mais implícitos que com o tempo poderão ficar nítidos. Destaca-se que as diferenças também podem ser sentidas em outros aspectos como os linguísticos e os climáticos, por exemplo. Vale destacar ainda nesse contexto que os refugiados não foram para o local onde solicitaram refúgio por opção, e sim por necessidade, a fim de preservar sua liberdade, garantir sua segurança e assegurar sua vida, o que é um ponto a se considerar, quando se trata de desenvolver o sentimento de pertencimento a um lugar onde possivelmente, nunca se almejou estar.

Na perspectiva de que não basta ser pertencente legalmente a uma nação, é necessário sentir-se pertencente a ela, como parte dela, serão trazidos o conceito de aculturação e contribuições de autores que discorrem sobre adaptação (PATINO, HERRÁN, 2011; OPPEL, IDSOE, 2012; ANDRADE SALAZAR, ANGARITA, PERICO RESTREPO, RUBI HENAO, YEHICY ZULUAGA, 2011). Destaca-se que o termo adaptação não foi uma categoria escolhida para ser aprofundada no presente estudo, porém, como é citada pelos autores utilizados na pesquisa, considera-se pertinente esclarecer que a adaptação é tida pela pesquisadora como um processo não estático, onde o sujeito e o meio estão em movimento, sendo os dois ativos e transformadores que buscam um equilíbrio, como uma via de mão dupla. Dessa forma, o termo adaptação, não é tido como a passividade do sujeito em se adaptar a um contexto⁴².

Segundo Castella Sarriera (2010), “[...] a área de estudos sobre o processo de inserção dos migrantes na cultura majoritária denomina-se *aculturação*” (p. 205). A aculturação é compreendida pelo autor como “[...] o processo de mudança que acontece quando pessoas ou grupos, procedentes de diferentes contextos culturais, entram em contato regular com outra cultura no meio da qual têm que refazer suas vidas” (CASTELLA SARRIERA, 2010, p. 205 e 206). Segundo o autor, um entre os modelos de aculturação é o Modelo Unidirecional de Aculturação, o qual foi o primeiro modelo conhecido. Nesse modelo, proposto por Gordam em 1964, as

⁴² O termo adaptação passa a ter novo significado desde a epistemologia da complexidade (MORIN, 1996) e dos paradigmas sistêmicos, como o Ecológico (KELLY, 1992) onde os atores e o contexto são ativos e construtores de suas histórias. Como dizia o famoso filósofo Ortega y Gasset (1914) 'yo soy yo y mis circunstancias'.

raízes étnicas são consideradas um obstáculo para a rápida e eficaz assimilação da nova cultura.

Considera-se positivo o processo de aculturação, dentro do Modelo Unidirecional, quando a pessoa chega a assimilar plenamente a cultura majoritária. Quando isso não acontece, o fracasso é atribuído ao próprio imigrante, o qual é considerado como único responsável pelo seu processo de adaptação (CASTELLA SARRIERA, 2010, p. 206 e 207).

Outro fator relevante do Modelo Unidirecional de Aculturação é o *biculturalismo*, que, segundo Castella Sarriera (2010), corresponde ao momento da transição aculturativa.

[...] apresentando aspectos da cultura herdada e ao mesmo tempo a absorção de elementos-chave da nova cultura. Nesta transição aparece necessariamente o conflito de valores entre uma cultura e a outra, sendo desejada a perda de alguns valores étnicos, aquisição de novos valores da comunidade de acolhida e fortalecimento de valores que sejam comuns (CASTELLA SARRIERA, 2010, p. 207).

Outro modelo de aculturação abordado por Castella Sarriera (2010) é o modelo bidimensional de aculturação, proposto por J. W. Berry. Esse modelo “inclui a análise da identidade étnica do imigrante e a sua integração com o novo grupo étnico” (p. 208).

A. Patino e F. Herrán (2011), ao abordarem a adaptação das crianças e adolescentes em situação de deslocamento forçado de áreas urbanas, afirmam que estes necessitam de um maior período para adaptar-se às condições existentes no local no qual se estabeleceram e que o contrário poderia ser visto como adaptação forçada, tendo em vista a realidade de rompimento violento com seu habitat e posterior estabelecimento realizado de forma precária no que o acolheu.

Oppedal e Idsoe (2012), ao identificarem que havia pouco conhecimento sobre a adaptação a longo prazo das crianças que migravam sem a companhia de responsáveis legais para solicitar refúgio em um país estrangeiro, desenvolveram um estudo para investigar os efeitos combinados do impacto de traumas relacionados à guerra pré-migratória e os índices de aculturação atual (competência cultural e dificuldades em grupo/grupo externo), sobre problemas de conduta e depressão. Os participantes da pesquisa foram 566 refugiados menores de idade desacompanhados que haviam chegado à Noruega candidatos ao refúgio e haviam recebido residência, sendo instalados no país. Os mesmos já estavam residindo na

Noruega havia em média 3,7 anos e possuíam a idade de em média 18,9 anos. Os resultados da pesquisa com o grupo pesquisado indicaram que, embora o grupo de jovens refugiados relatasse poucos problemas de conduta, o nível de depressão era alto. A pesquisa também revelou que o processo de aculturação dos jovens pesquisados estava progredindo, em virtude de estarem conseguindo a competência cultural necessária para integrar-se à sociedade majoritária e manter contato com a sua cultura de origem. Os autores destacam o que consideram importante para o bem-estar psicológico dos refugiados desacompanhados.

[...] é importante para o bem-estar psicológico dos refugiados desacompanhados manter a identificação e os elos culturais com seus grupos étnicos. No entanto, igualmente importante para o seu bem-estar é a competência cultural de que necessitam para ter sucesso e sentir-se ligados à sociedade de reassentamento (OPPEDAL; IDSOE, 2012, p. 692).

Oppedal e Idsoe (2012) mencionam a discriminação como um dos fatores de riscos para o processo de aculturação, e consideram que a competência cultural étnica e a sociedade de acolhimento devem ser o foco das intervenções para promover a integração sociocultural e a saúde mental dos refugiados. Andrade Salazar, Angarita, Perico Restrepo, Rubi Henao, Yehicy Zuluaga (2011) consideram que as crianças deslocadas que foram vítimas do conflito armado estão sujeitas a problemas de adaptação aos novos cenários de socialização.

O conflito colombiano afeta o desenvolvimento geral das crianças violadas, na proporção de violação de seus direitos, estresse social familiar, trabalho forçado e recrutamento por grupos armados, portanto, as consequências desses eventos e as perdas simbólicas, materiais e psicológicas a que estão expostas, resultam em problemas de adaptação aos novos cenários de socialização, além de sentimentos de vazio emocional, raiva, medo, desespero, solidão e angústia, entre outros (ANDRADE SALAZAR; ANGARITA; PERICO RESTREPO; RUBI HENAO; YEHICY ZULUAGA, 2011, p.01).

Santinho (2009) ao deter-se à integração dos jovens refugiados na sociedade de acolhimento portuguesa, afirma

A sua socialização está, pois, sujeita à invenção de códigos de sobrevivência diferentes do contexto de onde fugiram, operando-se transformações identitárias fulcrais que irão permitir, ou não, uma possível integração na sociedade de acolhimento (SANTINHO, 2009, p. 588).

A partir do apresentado, constata-se a complexidade dos processos de pertencimento e inserção social e o quanto os mesmos são essenciais na realidade das crianças e adolescentes refugiados. Ser pertencente, assim como sentir-se pertencente e inserir-se, remete a acesso, a participação, a vínculos, a identidade, a aculturação, a fortalecimento.

Tavares (2014) ressalta a imprescindibilidade da realização de “[...] um trabalho articulado de diversos setores e órgãos estatais, diversos saberes e composições profissionais, para a efetiva satisfação da necessidade elementar e universal de pertencimento social” (p.197). O processo de pertencimento e inserção social de crianças e adolescentes refugiados traz grandes desafios para os profissionais das mais diversas áreas, principalmente para aqueles que trabalham diretamente pela garantia de direitos dos cidadãos, como é o caso dos assistentes sociais. É imprescindível conhecer as contribuições desse profissional na proteção social das crianças e adolescentes refugiados.

6 CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFUGIADOS

O processo de refúgio é um espaço para diversas categorias profissionais atuarem. Há trabalho para os mais variados profissionais, desde o momento que a criança e o adolescente se deslocam forçadamente, saindo de seu país de origem, até o momento que, em fronteira estrangeira, solicitam refúgio. Durante o momento de avaliação do pedido de refúgio e após o deferimento ou indeferimento do seu pedido, diferentes profissionais também poderão intervir. O Assistente Social é um dos profissionais que poderá se fazer presente em praticamente todas as etapas do processo de refúgio. Esse é um campo fértil para ele. Como já exposto, muitos são os países que tem recebido refugiados, o que tem fortalecido e fomentado o trabalho dos Assistentes Sociais com este público.

6.1 Base legal do Serviço Social Brasileiro

No Brasil, o Serviço Social é regido pela Lei de Regulamentação da Profissão e conta com o Código de Ética Profissional. Esses documentos são a base que orientam o exercício profissional do Assistente Social.

A profissão do Assistente Social foi regulamentada pela primeira vez no Brasil em 27 de agosto de 1957, através da Lei nº 3.252. Com o passar do tempo, a profissão passou por mudanças e necessitou de uma nova regulamentação, vindo a ser instituída a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93), datada de 07 de junho de 1993, a qual dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências (BRASIL, 1993). A mesma instrui sobre quem pode exercer a profissão de Assistente Social; quais são as competências dos Assistentes Sociais; quais as atribuições privativas do Assistente Social; o que compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e aos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS); entre outras coisas. O Artigo 4º da Lei de Regulamentação da Profissão traz as competências do Assistente Social, entre as quais, algumas serão citadas a seguir.

Constituem competências do Assistente Social: I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que

sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população (BRASIL, 1993).

Tais competências revelam a influência que os Assistentes Sociais podem ter sobre a realidade das crianças e adolescentes refugiados, no que se refere à sua participação nas Políticas Sociais, em planos, programas e projetos, os quais podem ser voltados especificamente ao público em estudo ou a ele também direcionado. O texto acima também revela os espaços onde os Assistentes Sociais podem atuar, sendo estes espaços da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e Organizações Não Governamentais. Entretanto, tem sido, principalmente, nos órgãos públicos e nas Instituições do Terceiro Setor onde os assistentes sociais têm atuado.

O Código de Ética Profissional do Assistente Social vigente foi instituído pela Resolução nº273 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em 13 de março de 1993 (BRASIL, [2012]). É pertinente destacar alguns entre os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

- II. A defesa intransigente dos direitos humanos;
- III. A ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- V. O posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física ((BRASIL, [2012])).

A atuação do Assistente Social, ao ser conduzida por tais princípios, só tende a trazer benefícios para aqueles que demandarão sua intervenção. Esses princípios costumam chamar a atenção daqueles que foram tão violados em seus direitos, ao ponto de precisarem abandonar seus lares e buscar refúgio em outra nação.

O Artigo 5º do Código de Ética Profissional do Assistente Social também será destacado aqui. Este artigo define os deveres do Assistente Social nas suas relações com os usuários.

- b - garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e

às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código (BRASIL, [2012]).

A garantia da plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas é perpassada por um fator objetivo, que é a forma como se dá a comunicação entre o Assistente Social e o usuário. Os solicitantes de refúgio e os refugiados que vivem em solo brasileiro são oriundos de diferentes nacionalidades e, como consequência, se expressam através de diferentes idiomas. Nos serviços públicos não é comum a presença de tradutores que possam mediar o atendimento entre o profissional e o demandante. Esse aspecto é objetivo, mas crucial para uma efetiva intervenção do Assistente Social, na qual se proporcione a informação e a discussão. E isso, é claro, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética, como parte do dever do Assistente Social.

Com relação à formação dos Assistentes Sociais no Brasil, foram aprovadas em novembro de 1996 as Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). Entre os princípios que fundamentam a formação profissional contidos no documento serão destacados o segundo e o décimo.

2. Rigoroso trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social, que possibilite a compreensão dos problemas e desafios com os quais o profissional se defronta no universo da produção; e reprodução da vida social". 10. Ética como princípio formativo perpassando a formação curricular (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL, 1996)

Para ABEPSS, as Diretrizes Curriculares da formação profissional implicam capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. E tais capacidades são necessárias para diversos pontos que o documento destaca; aqui será citado o aspecto de nº3 que é a "Apreensão do significado social da profissão, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade". As diretrizes Curriculares da ABEPSS também trazem três núcleos de fundamentação constitutivos da formação profissional, os quais são: 1 - Núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social; 2 - Núcleo de fundamentos da particularidade da formação sócio-histórica da sociedade brasileira. 3 - Núcleo de fundamentos do

trabalho profissional. Tais fundamentos são profundamente abordados no documento (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL, 1996)

A profundidade dos aspectos expostos, presentes nas Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social da ABEPSS, aponta para a seriedade e o compromisso do Serviço Social, em formar profissionais Assistentes Sociais preparados para atuarem frente às mais diversas e perversas expressões da questão social. Uma entre as variadas manifestações da questão social é o deslocamento forçado de crianças e adolescentes, os quais têm a necessidade de refugiar-se e de buscar proteção social em outra nação, que não na sua.

6.2 Questão Social: o objeto do Serviço Social

O presente estudo não poderia deixar de dar destaque à questão social, objeto do Serviço Social e sua base fundante. A questão social adquiriu centralidade como objeto de formação e intervenção profissional do Assistente Social no final do século XX.

Entre os anos de 1970 e 1980 – período demarcado como renovação da profissão – a atuação do Serviço social significou uma fase de tomada de consciência da questão social como expressão do pauperismo e, portanto, relacionada à luta de classes (SILVA, 2014, p.168).

A questão social é conceituada por diversos autores. Entre as definições da questão social estão as de autoria de Raicheles (2006) e Pereira (2001). As referidas autoras, além de a conceituarem, a contextualizam no tempo e no espaço e a problematizam.

Raicheles (2006), ao problematizar a questão social na sociedade brasileira contemporânea, tomou como ponto de partida a análise da mesma sob a ótica histórico-conceitual e, nesse contexto, a autora a conceitua.

[...] a questão social, tal como a entendemos, é a expressão das desigualdades sociais produzidas e reproduzidas na dinâmica contraditória das relações sociais, e, na particularidade atual, a partir das configurações assumidas pelo trabalho e pelo Estado, no atual estágio mundializado do capitalismo contemporâneo (RAICHELES, 2006, p. 17).

Quanto à gênese histórica universal da questão social, Raicheles (2006) afirma, baseando-se em Donzelot (1987), que “a questão social emerge na França em meados do século XIX, mais precisamente em 1848, diante das lutas operárias e da violenta repressão que a elas se segue; sua intensificação relaciona-se ao radical antagonismo entre o direito à propriedade e o direito ao trabalho” (p.14). Para a autora, com o passar do tempo, a questão social não desapareceu nem foi equacionada, “[...] mas, certamente, foi assumindo diferentes configurações e manifestações relacionadas à história particular de cada sociedade nacional, de suas instituições, de sua cultura” (p.15).

Pereira (2001) não considera os problemas atuais traços da questão social capitalista, pois, quando constituída na Europa, no século XIX, “[...] foi assim denominada por expressar contundente embate político” (p.54). Ela questiona, até mesmo, o termo “questão” e faz considerações a respeito do mesmo, afirmando que “tanto pode ser sinônimo de *pergunta, interrogação, problema, dúvida*, como pode ser entendido como *litígio, contenda, desavença, conflito, aporia* (dificuldade de ordem racional ou conflito de opiniões e de interesses)” (PEREIRA, 2001, p.58). Para a autora, existe “[...] uma *questão latente* que, apesar de inscrita na *contradição fundamental* do sistema capitalista – *a contradição entre capital e trabalho* -, ainda não foi explicitada” (p. 51). É da problematização da questão social que a autora sente falta, sente falta de forças sociais com efetivo poder de pressão para explicitá-la, com vistas ao seu decisivo enfrentamento.

[...] apesar de existirem problemas cujos impactos negativos sobre a humanidade são evidentes, eles ainda não foram decisivamente problematizados e transformados em *questões explícitas*; isto é, ainda não foram alvo de correlações de forças estratégicas, a ponto de abalarem a hegemonia da ordem dominante e permitirem a imposição de um projeto contra-hegemônico (PEREIRA, 2001, p.53).

A partir das últimas afirmações de Pereira (2001), aqui apresentadas, vêm à tona algumas reflexões que remetem ao fato de que, se está tudo acomodado, não há questão social, e de que movimentos de resistência e de luta também são expressões da questão social. Os desafios sociais relacionados à realidade das crianças e dos adolescentes refugiados são enormes e eles não podem ser invisibilizados, mas necessitam ser priorizados nas agendas dos governos, nacional e internacionalmente, nas discussões técnicas, nos órgãos de defesa dos direitos

das crianças e adolescentes e também nas universidades. Desacomodar e trazer à pauta o tema da proteção social das crianças e dos adolescentes refugiados e problematizá-lo também é uma expressão da questão social, uma forma de lutar por esses sujeitos de direito e foi para isso que o presente estudo se propôs.

É possível afirmar que a expressão da questão social, manifestada no deslocamento forçado de crianças e adolescentes, é mais uma entre as quais a sociedade capitalista vem adicionando à realidade do contexto brasileiro. O refúgio de crianças e adolescentes se configura como um campo ainda muito novo no contexto do exercício profissional dos Assistentes Sociais brasileiros. Tal afirmação é ratificada pelo ínfimo número de publicações do campo do Serviço Social, que enfocam intervenções com este público. Como citado anteriormente, Raicheles compreende que há “[...] redefinições profundas nas manifestações da *questão social*” (2006, p.18). A realidade é dinâmica, muda constantemente, trazendo consigo tais *expressões renovadas da questão social*. Há sempre um novo a ser descoberto, diferente a cada contexto e a cada tempo, que exige diferentes estratégias de enfrentamento. Para Silva (2014) há “[...] uma diferença fundamental na forma como se expressa a questão social nos diferentes contextos e tempos históricos e nas diversas formas de seu enfrentamento” (SILVA, 2014, p. 179). Expressões novas da questão social também requerem novos enfrentamentos. Novos enfrentamentos, relacionados ao que aqui está sendo trazido, sugerem a necessidade de buscar experiências de países onde tal situação já é vivenciada há mais tempo e em que já há intervenções do Serviço Social mais sólidas, nesse sentido. Tais intervenções podem servir como ponto de partida para os Assistentes Sociais brasileiros pensarem suas intervenções, contextualizando-as à sua realidade política, econômica e social.

O Serviço Social brasileiro tem o desafio de preparar-se e reatualizar-se para intervir frente ao refúgio de crianças e adolescentes, principalmente, daqueles que se encontram desacompanhados ou separados, buscando estratégias para trabalhar pela garantia de seus direitos, mediando sua inserção social, seu pertencimento social, que resultem na proteção social do público em questão. O desafio também abrange aprender a intervir em diferentes configurações, no que se refere à estrutura de trabalho, seja em serviços disponibilizados através de organizações governamentais ou não governamentais, nas diferentes Políticas Sociais. Outro desafio ainda presente é sempre preparar-se para lidar com as mudanças às quais o

Brasil constantemente vem sendo submetido, mudanças, principalmente, no campo político, que impactam às Políticas Sociais, para que, mesmo diante delas, os Assistente Sociais continuem lutando pela busca da proteção social das crianças e adolescentes refugiados.

6.3 Os Assistentes Sociais no atendimento às crianças e aos adolescentes refugiados no Brasil

Os Assistentes Sociais estão inseridos profissionalmente em diversas Políticas Sociais, como a Política de Saúde, de Educação, de Assistência Social, entre outras. A Política Social de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, passou a constituir a seguridade social brasileira a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, [2016]). Após a inserção da Assistência Social na condição de política pública, materializada nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, outras documentações vieram fortalecê-la, como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (BRASIL, 1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (BRASIL, 2005) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS) (BRASIL, 2009).

A Política de Assistência Social avançou muito nos últimos anos. Atualmente, a mesma está organizada em níveis de proteção, dividindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A TNSS padronizou em todo o território nacional os serviços executados através de cada nível de proteção, além de esmiuçá-los em muitos aspectos. O Assistente Social tem papel essencial nesta política pública, compondo as equipes de referência do SUAS, conforme previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (BRASIL, 2006). Esse profissional é indispensável para a execução dos serviços tipificados, através dos quais tem desenvolvido seu trabalho juntamente com outras categorias profissionais, como psicólogos, por exemplo, o que tem favorecido a interdisciplinaridade no SUAS.

Apesar de os Assistentes Sociais estarem presentes em outras políticas públicas, é na Política de Assistente Social onde muitos têm se concentrado, e é nela onde crianças e adolescentes refugiados têm estabelecido o contato com este profissional principalmente. Um entre os serviços de Proteção Social Básica, desta

política pública, é o trabalho social com famílias, intitulado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o qual é ofertado através dos CRAS, conforme a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço (BRASIL, 2009, p.12).

Os aspectos do trabalho social presentes no PAIF, citados acima, que serão destacados são, principalmente, o foco no desenvolvimento das potencialidades das famílias e nas aquisições das mesmas, assim como no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O PAIF não oferta serviços específicos para refugiados, mas atende as famílias como um todo, e, entre elas, as famílias refugiadas. Então, quando uma criança ou um adolescente refugiado chega ao Brasil, juntamente com sua família, possivelmente, o CRAS será um dos serviços públicos, onde os mesmos serão atendidos. É neste local que encontrarão o trabalho social que, como dito anteriormente, será ofertado por assistentes sociais e, possivelmente, por psicólogos, e poderão ser acompanhados. O acompanhamento oportunizará à família acompanhada a construção de um projeto de vida para a mesma, o que envolverá, principalmente, definição de metas e objetivos a serem alcançados, principalmente, devido ao recomeço no Brasil. Cabe destacar que o PAIF é ofertado exclusivamente pelos CRAS, não podendo ser desenvolvido através de organizações do Terceiro Setor.

No entanto, quando a criança ou adolescente refugiado chega ao Brasil desacompanhado, o serviço da Assistência Social disponibilizado em primeira instância é o Serviço de Acolhimento Institucional - SAI, próprio para seu ciclo de vida, situado no nível de Alta Complexidade do SUAS. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o conceitua e aborda como se dá a oferta deste serviço. Cabe destacar que um dos principais profissionais presentes nas equipes de referência do SAI para crianças e adolescentes é o Assistente Social, e que este

serviço, diferentemente do PAIF, pode ser ofertado por organizações públicas e organizações do Terceiro Setor também.

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (BRASIL, 2009, p.44).

O SAI oferta a proteção integral⁴³. Entre os objetivos específicos do SAI está desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado do adolescente. Entre as aquisições previstas através do SAI estão a segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. No que se refere à segurança de acolhida, pode-se destacar a oferta de ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente e, no que se refere à segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, é feita menção à garantia de colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

Há outros serviços da Política de Assistência Social, de Proteção Social Básica e de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, nos quais as crianças e os adolescentes, bem como suas famílias, poderão ser acolhidos, atendidos e acompanhados, e onde receberão a intervenção de um Assistente Social. Porém, os mesmos não serão aprofundados aqui.

Para acesso aos serviços da rede intersetorial, a família das crianças e dos adolescentes refugiados poderão ser encaminhadas pelo profissional que as estiverem acompanhando nos serviços da Assistência Social ou acessando-os espontaneamente. Destaca-se que, quando a criança ou o adolescente estiver institucionalizado, se faz necessário que um adulto responsável da instituição o acompanhe para acesso às demais políticas públicas, como para acesso à escola ou serviços de saúde, por exemplo. Algo a se mencionar é que, assim como na Política de Assistência Social, raramente são ofertados serviços específicos para crianças e adolescentes refugiados nas demais Políticas Sociais no Brasil, sendo os

⁴³ A proteção integral é uma questão já trazida no capítulo *A Proteção Social de crianças e adolescentes refugiados, garantida por meio da efetivação das Políticas Sociais*.

mesmos atendidos nos serviços disponíveis para todos os cidadãos. Como citado nos capítulos anteriores, há estudiosos que concordam com isso, assim como há aqueles que discordam, defendendo a ideia de que deva haver serviços específicos para o grupo-alvo mencionado, tendo em vista suas especificidades quanto a língua, cultura, entre outros aspectos. Porém, sabe-se que juntamente à oferta de serviços específicos há a presença do risco da segregação e da discriminação negativa, como já citado anteriormente também.

6.4 O Serviço Social Sueco e a atuação de Assistentes Sociais no atendimento a crianças e adolescentes refugiados

O trabalho do Assistente Social está presente em muitos países, sendo norteado em cada um deles por documentos e legislações específicas. Kock, Kerckhove e Vens (2014) organizaram um livro intitulado *Social Work in an Internationak Perspective - Trabalho Social em uma Perspectiva Internacional* (tradução nossa). O livro discorre sobre o trabalho social em diversos países como Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, Gana, Inglaterra, Índia, Nova Zelândia, África do Sul e Estados Unidos, o que sugere o quanto existe para ser estudado no universo do Serviço Social em âmbito internacional.

A Revista Serviço Social e Sociedade abordou, em sua edição n° 108 (2011), o Serviço Social Internacional. O editorial da Revista destaca que o principal motivo para a realização desse número especial foi a proximidade da Conferência Internacional de Serviço Social em Estocolmo, Suécia, que aconteceria em julho de 2012, e onde se esperava uma boa delegação da América Latina. Nessa edição há um artigo específico sobre o Serviço Social sueco, intitulado *Forming social workers in Sweden*, de autoria de Norma Montesino (2011).

Nesse ponto da discussão, será trazida uma breve contextualização histórica do Serviço Social sueco. Boalt (1974) afirma que a educação institucionalizada de assistentes sociais na Suécia foi iniciada no ano de 1921. As organizações filantrópicas foram as primeiras a exigirem a participação ativa do Estado, na elaboração de estratégias para enfrentar a questão social (QVARESELL, 2008). Qvarsell (2008) destaca que a questão social foi o termo usado para descrever os problemas originados no período de transição para a sociedade industrial, e

Wisselgren (2000) salienta que as organizações filantrópicas exigiram uma resposta organizada à questão social, que envolvesse preparação e conhecimento especializado.

A partir daí foi organizado o primeiro programa para a formação de futuros funcionários da área social, o qual “[...] pretendia prepará-los para intervir na vida cotidiana dos pobres” (MONTESINO, 2011, p.694 – tradução nossa)⁴⁴. Com o passar dos anos, o curso de Serviço Social na Suécia foi se desenvolvendo e amadurecendo.

Hoje a carreira do serviço social tem a duração de 7 semestres e está integrado nas Universidades. Isso significa que o Serviço Social é uma disciplina acadêmica com o seu próprio departamento de pesquisa (HSV, 2003). Este processo de "academização" começou na década de 1970. Desde então, a educação universitária dos Assistentes Sociais entrou em um processo de constante expansão (MONTESINO, 2011, p. 694 – tradução nossa)⁴⁵.

Como resultado dessa expansão na educação universitária sueca, “atualmente a carreira do Serviço Social pode ser estendida por vários semestres em estudos de pós-graduação, ambos em mestrado e doutorado” (MONTESINO, 2011, p.694 - tradução nossa)⁴⁶.

Mesmo com os referidos avanços relacionados ao Serviço Social sueco, Montesino (2011) demonstra preocupação, ao discutir “a relação entre os conteúdos da formação dos Assistentes Sociais na Suécia e a realidade social que os estudantes terão de resolver como profissionais” (MONTESINO, 2011, p.693 – tradução nossa)⁴⁷. A autora destaca que existe certa contradição entre o conteúdo da educação sueca do Serviço Social e as realidades mutáveis do sistema de bem-estar sueco, e traz questionamentos sobre como é o trabalho social definido na universidade, como as perspectivas apresentadas na universidade se relacionam com a realidade, e como os estudantes enfrentarão a realidade fora das universidades.

⁴⁴ “El primer programa para la formación de los futuros funcionarios del área social pretendía prepararlos para intervenir en la vida cotidiana de los pobres” (MONTESINO, 2011, p. 694).

⁴⁵ “Hoy día la carrera de Trabajo Social tiene una duración de 7 semestres y está integrada a las Universidades. Esto significa que el Trabajo Social es una disciplina académica con sus propios Departamentos de investigación (HSV, 2003). Este proceso de “academización” se inició en la década de 1970. A partir de entonces la formación universitaria de los Trabajadores Sociales entró en un proceso de constante expansión” (MONTESINO, 2011, p.694).

⁴⁶ “En la actualidad la carrera de Trabajo Social puede prolongarse varios semestres en estudios de postgrado, tanto en Master como en Doctorado” (MONTESINO, 2011, p. 694).

⁴⁷ “Este artículo discute la relación entre los contenidos de la formación de los Trabajadores Sociales en Suecia, y la realidad social que los estudiantes tendrán que resolver como profesionales” (MONTESINO, 2011, p. 693).

Sobre a relação do Serviço Social sueco e o atendimento às crianças e adolescentes refugiados, a cartilha “*Como solicitar refúgio - Para crianças que estão solicitando refúgio sem um pai ou outro guardião*”, já citada anteriormente, traz algumas informações específicas sobre isso, abordando a responsabilidade do Serviço Social, principalmente quanto à decisão sobre onde o solicitante de refúgio irá morar.

Serviço Social

Quem decide onde eu vou morar? Porque você tem menos de 18 anos, você não pode decidir onde você irá morar. Quando você solicitar refúgio, o Conselho de Migração Sueco contatará o Serviço Social do município onde você está. Os serviços sociais estão representados em todos os municípios. A equipe deles trabalha de acordo com a lei chamada o fazer do Serviço Social. [...] É o Serviço Social que decide onde você irá morar. Se você tem parentes na Suécia com quem você quer viver, o Serviço Social deve concordar que você possa viver lá. Se você não tem parentes na Suécia com quem você possa viver, você pode viver com uma família ou em uma acomodação especial. O Serviço Social pode ajudar você com isso. Você não será capaz de escolher o lugar e você pode ter que se mudar para outro lugar enquanto você espera (MIGRATIONSVERKETd - tradução nossa)⁴⁸.

A citação acima, para além de situar o trabalho do Assistente Social nas responsabilidades com as crianças e os adolescentes refugiados na Suécia, revela a presença de Assistentes Sociais no serviço público de todos os municípios do país, e que os mesmos trabalham a partir de uma lei específica chamada de o fazer do Serviço Social.

Bolender (2016) realizou um estudo qualitativo sobre o trabalho de Assistentes Sociais que focava nos pontos fortes e capacidade das crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e também das famílias recém chegadas à Suécia, na cidade de Lund. O estudo foi baseado em observação e entrevistas, as quais foram desenvolvidas em um programa para refugiados intitulado Barn i Start⁴⁹ (BiS), que acontece em uma Organização mista pública/não governamental, tendo como pano de fundo a integração⁵⁰ social dos refugiados na Suécia. A autora

⁴⁸ Social Services

Who decides where I will live? Because you are under 18, you cannot decide where you will live. When you apply for asylum the Swedish Migration Board will contact the social services in the municipality where you are. The social services are represented in every municipality. Their staff works according to a law called the social services act. [...] It is the social services who will decide where you live.

If you have relatives in Sweden who you want to live with, the social services must agree that you can live there. If you don't have relatives in Sweden who you can live with, you can live with a family or in special accommodation. The social services can help you with this. You won't be able to choose a place and you may have to move to another place while you wait.

⁴⁹ Barn i Start: Crianças no Início (tradução nossa)

⁵⁰ Como já explicado, este estudo concentra-se no conceito inserção social, mas o termo integração social é utilizado pela autora citada e, desta forma, não é possível alterá-lo na escrita do texto.

destaca que o BiS oferece ao público atendido por ele serviços seguros e confiáveis e oficinas de grupo, que promovem a autoconsciência e informação através de discussão, exercícios e reflexão.

A autora esclarece o que seria o trabalho do Serviço Social baseado em pontos fortes, expondo que essa perspectiva é uma teoria do trabalho social que presta atenção às forças, habilidades, interesses e recursos existentes no indivíduo, não ignorando a situação difícil pela qual o refugiado passou ou está passando. A abordagem utilizada no BiS segue a ideia de que o trabalho social, com pessoas que passaram por estresse e perseguição, deve se concentrar nos recursos existentes nos indivíduos afetados, e não apenas nas situações negativas. Assim, são ofertadas oficinas no BiS que objetivam desenvolver as habilidades que estão disponíveis nos participantes.

O BiS cria locais de encontro seguros para famílias recém-chegadas e crianças e adolescentes desacompanhados, onde compartilham sentimentos e pensamentos com os outros, para ganhar novas perspectivas sobre si mesmos e sobre seus próprios recursos individuais. Desta forma é promovido um fórum seguro, para o intercâmbio de experiências de migração e desafios relacionados a ser novo em um país, o que remete ao fortalecimento da identidade e auto-estima dos integrantes. Entre as ações realizadas pelo BiS estão o desenvolvimento de workshops semanais em grupo, onde os participantes são encorajados a ganhar mais conhecimento sobre a sociedade sueca e expandir suas redes sociais, entrando em contato umas com as outras, o que explicita o caráter socializador do BiS e a promoção de encontros com a sociedade sueca, através da realização de excursões, contribuindo para o conhecimento sobre o sistema sueco (BOLENDER, 2016).

Bolender (2016) salienta a ampla gama de desafios interculturais, estados psicossociais e a grande variedade de idiomas, enfrentados pelos Assistentes Sociais suecos no BiS, os quais operam em um amplo campo heterogêneo, que consiste em diferentes configurações e grupos-alvo com diferentes origens étnicas e culturais. Para a autora, os métodos que trabalham com capacidades devem ser incorporados em todas as formas de trabalho social prático, e estes só podem funcionar efetivamente com os recursos que o usuário traz consigo, que podem ser a atitude motivacional, as habilidades, os conhecimentos e as experiências do mesmo.

Nesse ponto, podem ser citados aspectos do trabalho social ofertado através do BiS, que se assemelham às do PAIF desenvolvido no Brasil, referido recentemente, aspectos como o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Diferentemente do PAIF, o BiS oferta serviços específicos para refugiados e o mesmo não é estritamente público.

Quanto ao BiS ser uma instituição mista, Bolender (2016) destaca o fato de que anteriormente o trabalho social na Suécia era ofertado estritamente através do governo sueco, mas que essa responsabilidade vem sendo compartilhada também com os atores não-governamentais, e que os Assistentes Sociais estão se adaptando a essa reestruturação, o que remete para mudanças de campo político, que têm incidido em novos contextos organizacionais. Quanto ao campo político, a autora enfatiza que um elemento central do modelo de bem-estar sueco é fornecer serviços e sistemas de proteção social financiados por meio de impostos. No entanto já há duas décadas tem havido tendências em direção a um declínio do estado social sueco, em um contexto global em mudança. Bolender (2016) afirma que, apesar de os serviços de Assistência Social na Suécia ainda serem em grande medida uma responsabilidade do setor público, considera que o bem-estar social proporcionado pelo Estado, está em declínio, sendo mais responsabilidades relegadas a organizações privadas e não-governamentais.

A autora também afirma que tais mudanças têm um impacto direto, no que se refere ao contexto do trabalho social com migrantes recém-chegados, onde as ONGs, as organizações privadas e a sociedade civil foram ganhando cada vez mais importância, e a noção tradicional de um prestador de serviços de bem-estar centrado no Estado sueco já não corresponde mais à situação atual, implicando a necessidade de novas abordagens do Serviço Social e estratégias de inserção social dentro de um campo de política em constante mudança (BOLENDER, 2016).

6.5 Resultados a partir da Revisão Sistemática de Literatura

Entre os 12 artigos resultantes da Revisão Sistemática de Literatura, apenas 3 mencionaram o trabalho dos Assistentes Sociais relacionado às crianças e aos adolescentes refugiados. Desses 3 artigos, 2 fazem pequenas referências ao tema, sem aprofundá-lo, e somente 1 pôde contribuir com este estudo. O estudo que

pôde contribuir foi o de autoria de Magqibelo, Londt, September e Roman (2016), que, como já dito anteriormente, explorou as experiências de adolescentes refugiados desacompanhados, advindos do Zimbábue para a África do Sul.

Magqibelo, Londt, September e Roman (2016) destacam que, em virtude do fluxo de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados, os profissionais de Serviço Social da África do Sul estavam sob imensa pressão, para garantir que as crianças e os adolescentes fossem protegidos. Os serviços sociais para essas crianças e adolescentes eram de iniciativa de organizações governamentais e não-governamentais (ONGs). Os autores afirmam que na África do Sul existem muitas ONGs, que respondem ao sofrimento das crianças e dos adolescentes refugiados, acrescentando que algumas são registradas e outras não, e revelam como parte dos resultados da pesquisa que os serviços dos Assistentes Sociais estatutários eram limitados, em comparação com os serviços prestados por Assistentes Sociais empregados em ONGs. Porém, com relação ao trabalho desenvolvido através das ONGs, criticam algumas iniciativas, através das quais crianças e adolescentes refugiados eram abrigados sem que fossem utilizados os fluxos legais existentes, o que acabava por impedir que os mesmos recebessem o apoio financeiro fornecido pelo governo, como subsídio para os residentes dos abrigos.

Os autores informam que as diretrizes do Departamento Nacional de Desenvolvimento Social (DSD) especificam claramente os papéis e responsabilidades dos Assistentes Sociais, em lidar com crianças desacompanhadas ou separadas. Destacam que, segundo diretrizes do ACNUR, assim que um menor refugiado entra no país, um representante do Departamento de Assuntos Internos deve notificar os Assistentes Sociais do Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social, para dar um suporte maior à criança. Porém, dos 10 participantes do estudo, 9 indicaram que nunca tiveram contato com Assistentes Sociais. Apenas um dos participantes indicou ter estado em contato com uma Assistente Social, quando estava hospedado em um abrigo na Cidade do Cabo (MAGQIBELO, LONDT, SEPTEMBER e ROMAN, 2016).

Conforme exposto, é possível afirmar que, assim como o Brasil e a Suécia, a África do Sul também é marcada pela presença de Assistentes Sociais, que trabalham em Organizações Governamentais e em Organizações Não Governamentais que atendem crianças e adolescentes refugiados. A pesquisa referida destaca documentações que orientam o trabalho do Assistente Social

específico com este público, porém reforça que não raramente as crianças e os adolescentes refugiados não têm acesso aos profissionais de Serviço Social. Tal informação poderia justificar a necessidade da presença de mais Assistentes Sociais no atendimento às demandas das crianças e dos adolescentes refugiados para, com maior suporte de trabalho técnico, quem sabe, inibir a ação de instituições não regulamentadas que, como já citado, acabam por desproteger o público em questão.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conhecimentos produzidos através deste estudo compuseram cada um dos capítulos da dissertação. Entre esses, evidenciou-se que a proteção social de crianças e adolescentes refugiados está estritamente relacionada à efetivação das Políticas Sociais, as quais servem como meio para a garantia dos direitos sociais e, para isso, admite-se ser imprescindível, principalmente, o comprometimento estatal. Outro fator considerado sobre o acesso e materialização dos direitos sociais, através do Estado, é a necessidade da existência de uma conexão entre as Políticas Sociais e as Políticas Econômicas. Esse entrelaçamento é fundamental, pois as Políticas Sociais são garantidas, principalmente, através do investimento econômico de responsabilidade estatal.

Além do Estado, outro ator que tem tido papel essencial na efetivação das Políticas Sociais, na realidade de imigrantes e refugiados, é a Sociedade Civil. Suas iniciativas precisam ser socializadas e valorizadas, pois têm alcançado os refugiados, beneficiando-os no que se refere à garantia de seus direitos. No entanto, apesar do papel que têm exercido, não se pode deixar de destacar que o neoliberalismo faz força para que a Sociedade Civil execute o papel do Estado e, ao ser compartilhada a responsabilidade estatal com os atores não-governamentais, o seu investimento e comprometimento diminuem para com o público refugiado. Desse modo, é possível afirmar que a ampliação do espaço do Terceiro Setor, no atendimento aos refugiados, indica a desresponsabilização do Estado com esse público. Tal questão reflete a realidade atual do campo político brasileiro, o que naturalmente incide nos contextos organizacionais.

Os Assistentes Sociais, ao atenderem crianças e adolescentes refugiados, independente de estarem atuando em órgãos governamentais ou não governamentais, devem prezar por um atendimento de qualidade, a partir dos princípios éticos da profissão. A atuação do Assistente Social, ao ser conduzida por princípios como a defesa intransigente dos direitos humanos, a ampliação e consolidação da cidadania, o posicionamento em favor da equidade e justiça social e o exercício da profissão sem discriminar, só tende a trazer benefícios para aqueles que demandarão seus serviços, como as crianças e adolescentes refugiados, os quais foram tão violados em seus direitos, a ponto de precisarem abandonar seus lares e buscar refúgio em outra nação. Os Assistentes Sociais, a partir de suas

competências expostas na Lei de Regulamentação da Profissão (BRASIL, 1993), podem ter influência sobre a realidade das crianças e adolescentes refugiados, no que se refere à sua participação na elaboração, implementação, execução e avaliação de Políticas Sociais, de planos, de programas e de projetos, os quais podem ser voltados especificamente ao público em estudo ou a ele também direcionados. O Serviço Social brasileiro tem o desafio de preparar-se e reatualizar-se para intervir frente ao refúgio de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que se encontram desacompanhados ou separados, buscando estratégias para trabalhar pela garantia de seus direitos, mediando sua inserção social e seu pertencimento social, que resulte na sua efetiva proteção social.

O estudo identificou a Resolução conjunta do CONANDA, CONARE, CNIg e DPU, publicada em 09 de agosto de 2017, como um entre os documentos legais que se destinam à garantia da proteção social de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados, devido a trazer maior possibilidade para que esse público se torne pertencente legalmente à Nação Brasileira. A pesquisa desvendou que tornar-se pertencente a uma nova nação depende de aspectos objetivos e subjetivos. Os aspectos objetivos contemplam desde a solicitação do refúgio até o deferimento do pedido de refúgio, e os subjetivos se referem a sentir-se pertencente à nova nação onde a criança ou o adolescente se refugiou, o que também está relacionado ao processo de aculturação. A inserção é inerente e perpassa tanto os aspectos objetivos, quanto os subjetivos. Ser submetido a procedimentos para tornar-se legalmente pertencente a uma nação, assim como, ao ser reconhecido como refugiado, passar a usufruir e praticar direitos e deveres, dos quais se tornou detentor na nova nação, são exemplos claros de inserção. A inserção social dos refugiados é, por certo, um desafio tanto para o país que o recebeu, que possui a responsabilidade de inseri-lo socialmente, quanto para o refugiado, ao buscar se inserir, ao fazer movimentos para isso. O fato de passar a inserir-se pode ser reflexo de sentir-se pertencente. Sabe-se, no entanto, que o pertencimento social é um processo, para o qual não há um tempo determinado, e, sim, um tempo necessário a cada um em sua particularidade.

As demandas sociais relacionadas à realidade das crianças e dos adolescentes refugiados são crescentes e desafiadoras, não podendo ser invisibilizadas e negligenciadas. Elas necessitam ser priorizadas nas agendas dos governos, nacional e internacionalmente, nas discussões técnicas, nos órgãos de

defesa dos direitos, e também nas universidades. Desacomodar e trazer à pauta o tema da proteção social das crianças e dos adolescentes refugiados e problematizá-lo também é uma expressão da questão social, uma forma de lutar pela garantia de direitos desses sujeitos.

7.1 Proposições Conclusivas

O Brasil precisa estar preparado para receber crianças e adolescentes refugiados, os quais chegam frágeis ao seu território, devido às perdas e aos traumas vividos. Ao preparar-se para acolhê-los, o país facilitará o seu processo de pertencimento e inserção social à Nação Brasileira. O presente estudo, entre outros pontos, teve a intenção de colaborar para a construção e execução de políticas públicas que beneficiem as crianças e os adolescentes refugiados. Diante disso, foram levantadas sugestões, que possam ampliar a cobertura da proteção social dos sujeitos em foco, as quais contemplam, principalmente, ações que dependem da iniciativa do Estado Brasileiro. São elas: buscar conhecer a cultura das crianças e dos adolescentes refugiados no Brasil e respeitá-la; dar visibilidade aos dados sobre o refúgio de crianças e adolescentes, aprofundando o perfil daqueles que estão em solo brasileiro; ampliar o volume de estudos sobre o tema em questão, abordando o fazer do Assistente Social, e não apenas dele, mas de outros profissionais que juntamente com o mesmo trabalham de forma interdisciplinar; realizar estudos críticos, a fim de aprender através da experiência de profissionais de outros países, que desenvolvem ações focadas no refúgio desse público há mais tempo; ofertar serviços públicos com acessibilidade linguística e ensino da língua portuguesa às crianças e aos adolescentes refugiados; fortalecer a articulação intersetorial entre as Políticas Sociais que atendem às crianças e aos adolescentes refugiados.

Uma forma de ampliar a cobertura da proteção social dos sujeitos em foco é buscar conhecer seus costumes e respeitá-los. Além disso, é importante que sejam proporcionados espaços onde as crianças e os adolescentes refugiados possam expressar sua cultura de diferentes formas, e encontrar-se com outros da mesma nacionalidade ou que, do mesmo modo, viveram situações de deslocamento forçado, com o intuito de não se sentirem os únicos nessa condição, e de diminuir a sensação de distância entre o país de origem e o país de acolhida.

A cultura dos mesmos é ainda uma das poucas coisas que os une ao lugar de onde saíram, assim como as lembranças e traços físicos que podem caracterizá-los como originários de determinada região. Reconhecer a sua origem, de onde são provenientes, auxilia-os no sentido da sua identidade, de saber quem são.

Não só o imigrante tem de continuar tendo uma identidade com seu país de origem, mas parece que em certos momentos deve fazê-la aparecer mais e para isto recorre a elementos culturais dos quais não precisava ao morar no seu próprio país. O que, na cotidianidade da sua nação não tinha muita relevância, se torna importante a ponto de, como no caso da música, passar a ter um sentido que fala de si próprio (CASTELLÁ SARRIERA, PIZZINATO, MENESES, 2005, p. 10).

É nítida a necessidade de dar visibilidade às crianças e aos adolescentes refugiados que têm chegado ao Brasil, ou que já estão em solo brasileiro, principalmente os que se encontram desacompanhados e separados, os quais são sujeitos de direito ainda tão invisíveis na sociedade brasileira. Tal visibilidade pode acontecer de diferentes formas como, por exemplo, através da divulgação de dados sobre o refúgio de crianças e adolescentes, para além de dados que os quantifiquem ou que identifiquem seu perfil, apenas com relação à sua faixa etária e ao seu gênero. Um ponto a se considerar no perfil deste público também é a sua nacionalidade. O acesso a tais dados auxiliarão aqueles que os acolherão, os quais poderão preparar-se para melhor acolhê-los. O presente estudo informou, com base no Relatório *Refúgio em Números 2017*, do Ministério da Justiça (BRASIL, [2017]), que a maioria dos refugiados reconhecidos no Brasil por nacionalidade de 2007 a 2017 eram principalmente da Síria, República Democrática do Congo e Colômbia⁵¹. A maioria dos que permanecem residindo atualmente em solo brasileiro, da mesma forma, é proveniente dessas nacionalidades. A partir de tal informação, sugere-se buscar mais conhecimento sobre as características dos povos das referidas nacionalidades, de forma a melhor acolhê-los.

Esta pesquisa revelou a escassez de estudos sobre o exercício profissional do Assistente Social brasileiro, relacionado à proteção social de crianças e adolescentes refugiados, principalmente os desacompanhados e separados. Diante disso e do número de crianças e adolescentes que têm se deslocado forçadamente a cada ano no mundo, o que remete a uma maior possibilidade de vir a aumentar o volume deste público no Brasil, sugere-se que este tema seja objeto de estudos

⁵¹ O Relatório *Refúgio em números 2017* não especifica a faixa etária dos refugiados reconhecidos no Brasil.

futuros dessa categoria profissional, de forma que o país se prepare para atendê-los de modo acolhedor, auxiliando-os no processo de pertencimento e inserção social no país.

Os Assistentes Sociais no Brasil costumam trabalhar em equipes compostas por outras categorias profissionais, que juntamente atendem ao mesmo público, dialogando seus conhecimentos entre si. A partir disso, sugere-se que as pesquisas com foco no exercício profissional do Assistente Social brasileiro, relacionado à proteção social de crianças e adolescentes refugiados, contemplem também intervenções realizadas de forma interdisciplinar.

Outro fator a se considerar, a fim de melhor desenvolver uma acolhida humana e de qualidade dessas crianças e desses adolescentes, é a possibilidade de aprender com aqueles que já possuem mais experiência no que se refere ao refúgio desse público, como foi feito nesta dissertação com relação à experiência sueca. Dado que há mais estudos sobre o tema em questão em âmbito internacional, sugere-se que sejam desenvolvidas pesquisas críticas que se debrucem nas experiências de outros países, que trabalham pela proteção social de crianças e adolescentes refugiados, como por exemplo a Alemanha, a Itália e o Reino Unido, os quais possuem maior índice de recebimento de crianças e adolescentes refugiados, conforme exposto nesta dissertação.

Alguns pontos destacados na dissertação, com relação à atuação sueca na acolhida de crianças e adolescentes refugiados, é a produção de materiais informativos, até mesmo ilustrados, os quais auxiliam no processo de refúgio e inserção social desse público ao país, e a existência de um vasto banco de dados públicos sempre atualizado, sobre os números do refúgio de crianças e adolescentes no país, assim como sobre seu perfil, considerando aspectos bem específicos. Tais iniciativas revelam respeito por aqueles que buscam refugiar-se na Suécia.

Diversos autores citados neste estudo expuseram barreiras, possibilidades e necessidades para acesso e efetivação das Políticas Sociais na realidade de crianças e adolescentes refugiados. Uma entre as barreiras trazidas será destacada, que é a dificuldade da língua. O fato de diversos autores abordarem essa dificuldade para acesso às Políticas Sociais (CHELOTTI, RICHTER, 2016; SWART, 2009), assim como identificarem tal barreira como um dos fatores que influenciam na saúde das crianças e dos adolescentes refugiados (ANTUNES, 2017), principalmente em

sua saúde mental, é um alerta para a necessidade da oferta de acessibilidade linguística nos serviços disponibilizados pelo Brasil aos refugiados. Isso pode acontecer através de intérpretes, que se comprometam com o sigilo das informações recebidas durante os atendimentos nos quais participarem. Os autores também colocam como uma possibilidade para acesso às Políticas Sociais o ensino eficiente da língua do país de acolhimento (ÇELIKAKSOY; WADENSJÖ, 2016) e o domínio da língua (CHELOTTI; RICHTER, 2016), o que reforça a necessidade também do ensino de português para as crianças e os adolescentes refugiados no Brasil.

Grande parte das crianças e dos adolescentes refugiados no Brasil terá a necessidade de acessar os serviços disponibilizados através da Política Social e Educação, de Saúde, de Assistência Social, entre outros. Desta forma, as diversas políticas atenderão ao mesmo público, o que remete à possibilidade da realização de um trabalho intersetorial. A intersetorialidade pode facilitar o processo de inserção da criança e do adolescente refugiado no país e, até mesmo, a garantia de seus direitos, devido às discussões de casos e encaminhamentos entre as políticas, possibilitadas pela articulação. A articulação intersetorial também pode auxiliar, no sentido de evitar que as ações realizadas pelos profissionais das diferentes Políticas sejam sobrepostas. Diante disso, sugere-se o fortalecimento do trabalho intersetorial, através do desenvolvimento de redes interssetoriais, com vistas à proteção social de crianças e adolescentes refugiados.

A intersetorialidade se refere à articulação entre setores e saberes, para responder, de forma integrada, a um objetivo comum. É uma nova maneira de trabalhar, de governar e de construir políticas públicas, que possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais, para produzir efeitos mais significativos na vida da população, respondendo com efetividade a problemas sociais complexos (BRASIL, 2009, p.26)

As ações acima citadas exigem sensibilidade do país de acolhida, no recebimento de crianças e adolescentes refugiados. Remete a não apenas recebê-los, mas acolhê-los com qualidade. O Brasil precisa prezar pela universalidade e equidade, ainda tão distantes da sua realidade, para o bem-estar social de todos os seus cidadãos, incluindo aqueles que têm se unido à nação. É preciso que o país tenha a percepção de que o refúgio pertence a todos, pois se reflete nos aspectos culturais, territoriais, econômicos, políticos, emocionais, entre tantos outros, e traz consigo repercussões históricas. Um aspecto que não pode deixar de ser

considerado é a participação das crianças e dos adolescentes refugiados na construção e avaliação das políticas públicas a eles destinadas, pois são estes os principais conhecedores do que realmente necessitam. Tal aspecto remete à realização de um levantamento de demanda, o que é imprescindível, para que, a partir da demanda levantada, seja planejada a oferta de políticas públicas necessárias e não o oposto. Conscientizando-se dessa forma e agindo a partir disso, o Estado tende a ampliar sua cobertura de proteção social direcionada para as crianças e para os adolescentes refugiados.

Pode-se afirmar que um dos principais produtos deste estudo foi a reflexão que despertou sobre a proteção social das crianças e dos adolescentes refugiados. A propagação do conhecimento aqui produzido oportunizará ainda mais reflexões, as quais poderão resultar em impactos positivos na realidade das crianças e adolescentes refugiados.

REFERÊNCIAS

- ACNUR BRASIL. **Deslocados internos**. [Rio de Janeiro]: ACNUR, [2016]. Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/deslocados-internos/>. Acesso em: 3 jun. 2019.
- ACNUR: 8 fatos sobre a guerra na Síria. **Nações Unidas Brasil**, Rio de Janeiro, 13 mar. 2019. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acnur-8-fatos-sobre-a-guerra-na-siria/>. Acesso em: 1 jun. 2019.
- ALEPO. *In*: WIKIPEDIA. [San Francisco, CA: Wikimedia Foundation, 2010]. Disponível em: <https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Alepo>. Acesso em: 15 mar. 2018.
- ALMOST 20 000 unaccompanied minors among asylum seekers registered in the EU in 2018. **Eurostat Newsrelease**, 26 abr. 2019. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/9751525/3-26042019-BP-EN.pdf/291c8e87-45b5-4108-920d-7d702c1d6990>. Acesso em: 5 jun. 2019.
- ANDERSSON, Josephine A.; LUNDIN-HATJE, Daniela. **Welcome: a pedagogic family book for new arrivals about life in Sweden**. Eskilstuna: AL Publishing, 2016. Disponível em: https://www.migrationsverket.se/download/18.2d998ffc151ac387159c047/1485556207059/valkomnahit_digital_english_v1-1.pdf. Acesso em: 18 mai. 2019.
- ANDRADE SALAZAR, José Alonso; ANGARITA, Luisa Fernanda; PERICO RESTREPO, Lorena; RUBÍ HENAO, Nora; YEHICY ZULUAGA, Eliana. Forced displacement and armed conflict: children violated in their human rights. **ORBIS**, Maracaibo, año 7, n. 20, p. 51-78, 2011. Disponível em: <http://www.revistaorbis.org.ve/pdf/20/art3.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2019.
- ANTES & depois: a destruição de Aleppo, na Síria. **Estadão.com.br**, São Paulo, 24 jan. 2017. Disponível em: <http://internacional.estadao.com.br/blogs/radar-global/antes-depois-a-destruicao-de-alepo-na-siria/>. Acesso em: 15 mar. 2018.
- ANTUNES, José António Pereira de Jesus. Refugiados e saúde mental-acolher, compreender e tratar. **Psicologia, Saúde e Doenças**, Lisboa, v. 18, n. 1, p. 115-130, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/psd/v18n1/v18n1a10.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2019.
- ANTUNES, Luíza. 6 fronteiras muito perigosas mundo afora. **Superinteressante**, São Paulo, 21 dez. 2016. Disponível em: <https://super.abril.com.br/blog/superlistas/6-fronteiras-muito-perigosas-mundo-afora/>. Acesso em: 21 mar. 2018.
- A. PATIÑO, Gonzalo ; F. HERRÁN, Oscar. Desplazamiento forzado, ninez y adolescencia: escenarios em relación com su estabilización socioeconómica. **Revista de Salud Pública**, Bogotá, v.14, n. 2s, p. 58-68, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL
Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social. Rio de Janeiro: ABPESS, 1996.
27 p. Disponível em:
http://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento_201603311138166377210.pdf.
Acesso em: 26 mar. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BELLINI, Priscila. Como funciona um campo de refugiados. **Superinteressante**, São Paulo, 4 nov. 2016. Disponível em: <http://super.abril.com.br/historia/como-funciona-um-campo-de-refugiados/>. Acesso em: 8 jul. 2017.

BOALT, G. B. U. (ed.). **Centralförbundet för socialt arbete: ett kapitel svensk socialpolitik.** Stockholm: Central förbundet för socialt arbete, 1974.

BOLENDER, Malte. **Strengths-based social work with unaccompanied minors and newly-arrived families: a qualitative study of Barn i Start.** 2016. Tese (Master of Science in Global Studies) – Faculty of Social Sciences, Lund University, Lund, 2016. Disponível em: <http://lup.lub.lu.se/student-papers/record/8889642>. Acesso em: 12 ago. 2018.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética do/a Assistente Social.** 10ª ed. [Brasília, DF]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. 60 p. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 27 mar. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009-109-11-11-2009.pdf/download. Acesso em: 3 maio 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 mar. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 27 mar. 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 29 mar. 2018.

BRASIL, **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em: 25 mar. 2018.

BRASIL, **Lei nº 9.474, de 22 julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 25 mar. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 29 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Refúgio em números**. 3ª edição. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [2017]. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 3 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-atendimento/estrangeiros/refugio-1/refugio>. Acesso em: 3 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. Comitê Nacional para os Refugiados. **Resolução conjunta nº 1, de 9 de agosto de 2017**. Estabelece procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção para criança e adolescente desacompanhados ou separados, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/resolucao-conjunta-n-1-do-conare-1.pdf>. Acesso em: 3 maio 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p.

BRAVO, Amaia; SANTOS-GONZÁLEZ, Iriana. Menores extranjeros no acompañados en España: necesidades y modelos de intervención. **Psychosocial Intervention**, Madrid, v. 26, n. 1, p. 55-62, 2017. Disponível em: <https://journals.copmadrid.org/pi/archivos/in2017v26n1a7.pdf>. Acesso em: 3 maio 2019.

BULLA, Leonia Capaverde; PRATES, Jane Cruz; KUNZLER, Rosilaine. La Universidad abierta a los más desfavorecidos de la sociedad: los sin hogar, los migrantes y los usuarios de drogas que están en proceso de exclusión social. *In*: ASSOCIATION OF CATHOLIC INSTITUTES OF EDUCATION, 25., 2014, Liverpool. **Proceedings** [...]. Liverpool: Liverpool Hope University Press, 2014. p. 371-380.

BULLA, Leonia Capaverde; PRATES, Jane Cruz; MENDES, Jussara Maria Rosa. Brasil: “Não sei se ter uma casa chique vale o preço pago”. *In*: ANSION, J.; APARICIO, R.G.; MEDINA, P.N. (org). **Más allá de las remesas**: familias de migrantes em América Latina. Lima: CISEPA; Paris: FIUC, 2009. p. 261-304.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. 5. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2005.

CASTEL, Robert. As transformações da questão social. *In*: BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela; BÓGUS, Lúcia Maria; YASBEK, Maria Carmelita. **Desigualdade e a questão social**. 2. ed. São Paulo: Educ, 2004.

CASTELLÁ SARRIERA, Jorge. Educação para integração entre culturas e povos: da aculturação para o multiculturalismo. *In*: **Psicologia Comunitária**: estudos atuais. Porto Alegre: Sulina, 2010. p. 205-228

CASTELLÁ SARRIERA, Jorge; PIZZINATO, Adolfo; RANGEL MENESES, Maria Piedad. Aspectos psicossociais da imigração familiar na Grande Porto Alegre. **Estudos de Psicologia (Natal)**, Natal, v. 10, n. 1, p. 5-13, 2005.

ÇELIKAKSOY, Ayca; WADENSJÖ, Eskil. Mapping Experiences and Research about Unaccompanied Refugee Minors in Sweden and Other Countries. **IZA Discussion Papers**, Bonn, n. 10143, 2016. 58 p.

CHELOTTI, Julia de David; RICHTER, Daniela. Sobre vulnerabilidade e inclusão: As políticas de assistência aos refugiados no Brasil e a sua (in)efetividade no que tange às crianças e adolescentes oriundos desses fluxos migratórios. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 13., 2016, Santa Cruz. **[Anais...]**. Santa Cruz: UNISC, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/view/15846/3744>. Acesso em: 3 maio 2019.

CERIONI, Clara. Saída do pacto de migração prejudica mais os brasileiros que vivem fora. **Exame**, São Paulo, 12 dez. 2018. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/saida-do-pacto-de-imigracao-prejudica-mais-os-brasileiros-que-vivem-fora/>. Acesso em: 3 jan. 2019.

CHEGADA de venezuelanos ao Brasil deve aumentar, diz PF. **Exame**, São Paulo, 4 mai. 2018. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/chegada-de-venezuelanos-ao-brasil-deve-aumentar-diz-pf/>. Acesso em: 10 set. 2018.

COMBOIO Humanitário consegue entregar ajuda em Ghouta, diz Cruz Vermelha. **Estadão.com.br**, São Paulo, 9 mar. 2018. Disponível em: <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,comboio-humanitario-consegue-entregar-ajuda-em-ghouta-diz-cruz-vermelha,70002220739>. Acesso em: 15 mar. 2018.

COM refugiados, Suécia teve aumento populacional recorde em 2016. **Exame**, São Paulo, 21 fev. 2017. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/com-refugiados-suecia-teve-aumento-populacional-recorde-em-2016/>. Acesso em: 15 jun. 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

ENQUANTO o mundo acompanha situação em Ghouta Oriental, Damasco continua sob bombardeiro. **Sputnik**, 3 mar. 2018. Disponível em: https://br.sputniknews.com/oriente_medio_africa/2018030310653660-ghouta-oriental-damasco-siria-ataques-midia/. Acesso em: 15 mar. 2018.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova**, São Paulo, n. 24, set. 1991. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n24/a06n24.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2018.

FLEURY, Sônia. **Estado sem cidadãos**: seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1994.

FONTELLES, Mauro José; SIMÕES, Marilda Garcia; FARIAS, Samantha Hasegawa; FONTELLES, Renata Garcia Simões. **Metodologia da pesquisa científica**: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. Belém, Pará: 2009.

FUGA da fome: como a chegada de 40 mil venezuelanos transformou Boa Vista. **G1**, São Paulo, 8 fev. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/fuga-da-fome-como-a-chegada-de-40-mil-venezuelanos-transformou-boa-vista.ghtml>. Acesso em: 10 set. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL. Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

HELSINGBORG. **Flyktingmottagning – mottagning av nyanlända**, 6 out. 2017. Disponível em: <https://helsingborg.se/omsorg-och-stod/invandring-och-integration/flyktingmottagning-mottagning-av-nyanlanda/>. Acesso em: 25 mar. 2018.

HELSINGBORG. **Perspektiv**: Helsingborgs demografi. Helsingborg, 2017. 21 p.

HELSINGBORG. **Statistik**, 14 fev. 2018. Disponível em: <https://helsingborg.se/kommun-och-politik/statistik/>. Acesso em: 25 mar. 2018.

HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti (org.). **Migrações internacionais**: o caso dos senegaleses no Sul do Brasil. Caxias do Sul: Quatrilho, 2015.

IBGE. **Brasil 500 anos**. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/>. Acesso em: 11 set. 2018.

IMIGRAÇÃO senegalesa no Brasil. *In*: WIKIPEDIA. [San Francisco, CA: Wikimedia Foundation, 2010]. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Imigra%C3%A7%C3%A3o_senegalesa_no_Brasil. Acesso em: 10 set. 2018.

IMIGRAÇÃO haitiana no Brasil. *In*: WIKIPEDIA. [San Francisco, CA: Wikimedia Foundation, 2010]. Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Imigra%C3%A7%C3%A3o_haitiana_no_Brasil. Acesso em: 10 set. 2018.

INFORMATION om Sverige. Disponível em: www.informationsverige.se. Acesso em: 21 maio 2019.

KELLY, James G. *et al.* **Psicología comunitária**: el enfoque ecológico contextualista. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1992.

KOCK, Charlotte de; KERCKHOVE, Christian Van; VENS, Eva (Ed.). **Social work in an international perspective**: history, views, diversity and human rights. Apeldoorn: Garante, 2014.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 6. ed. São Paulo, SP: Paz e Terra, 1995.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica formal e lógica dialética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991. p. 170-241.

MAGQIBELO, Lungile; LONDT, Marcel; SEPTEMBER, Shiron; Roman, Nicolette. Challenges faced by unaccompanied minor-refugees in South Africa. **Social Work/Maatskaplike Werk**, Matieland, v. 52, n.1, issue 5, 2016.

MAIA, Katia (coord.). **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2018. Disponível em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio_desigualdade_2018_pais_estagnado_digital.pdf. Acesso em: 10 jun.2019.

MAIS de 1,2 mil crianças morreram desde 2014 tentando migrar, alerta ONU. **ONUBR**, 19 fev. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/mais-de-12-mil-criancas-morreram-desde-2014-tentando-migrar-alerta-onu/amp/>. Acesso em: 25 mar. 2018.

MIGRATIONSVERKET. **Applications for asylum received, 2018**. Disponível em https://www.migrationsverket.se/download/18.1ef19f6e163f45d340a2ace/1546509719942/Inkomna_ans%C3%B6kningar_om_asyl_2018_-_Applications_for_asylum_received_2018.pdf. Acesso em: 1 de jan. 2019.

MIGRATIONSVERKETa. **Asyl**. Disponível em <https://www.migrationsverket.se/Om-Migrationsverket/Statistik/Asyl.html>. Acesso em: 14 jan.2019.

MIGRATIONSVERKETb. **Dirección general de migraciones**. Disponível em <http://www.migrationsverket.se/Other-languages/Espanol.html>. Acesso em: 10 fev. 2018.

MIGRATIONSVERKETc. **For children who are applying for asylum with a parent or other guardian**. Disponível em: <https://www.migrationsverket.se/English/Private-individuals/Protection-and-asylum-in-Sweden/Children-seeking-asylum.html>. Acesso em: 18 mai. 2019.

MIGRATIONSVERKETd. **For children who are applying for asylum without a parent or other guardian**. Disponível em

<https://www.migrationsverket.se/English/Private-individuals/Protection-and-asylum-in-Sweden/Children-seeking-asylum.html>. Acesso em: 18 mai. 2019.

MIGRATIONSVERKETe. **The mission of the migration agency**. Disponível em: <http://www.migrationsverket.se/English/About-the-Migration-Agency/Our-mission.html>. Acesso em: 10 fev. 2018.

MONTESINO, Norma. Formando trabalhadores sociais em Suecia. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 108, p. 692-709, out/dez. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n108/a07n108.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2018.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, ano 22, n.43, p. 85-98, jul./dez.2014.

MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, Dora. **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artmed, 1996. p. 274-286.

MORTES de refugiados no Mediterrâneo em 2016 chegam a 4.600, um recorde. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 17 nov. 2016. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/11/1833034-mortes-de-refugiados-no-mediterraneo-em-2016-chegam-a-4600-um-recorde.shtml>. Acesso em: 20 mar. 2018.

NÚMERO de deslocados em todo o mundo passa de 65 milhões, diz ONU. **G1**, São Paulo, 20 jun. 2016. Disponível em <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/numero-de-deslocados-em-todo-o-mundo-passa-de-65-milhoes-diz-onu.html>. Acesso em: 3 mar. 2018.

NÚMERO de deslocados forçados ultrapassa 50 milhões pela primeira vez desde a Segunda Guerra Mundial. **Nações Unidas Brasil**, [Rio de Janeiro], 20 jun. 2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/numero-de-deslocados-forcados-ultrapassa-50-milhoes-pela-primeira-vez-desde-a-segunda-guerra-mundial/>. Acesso em: 5 mar. 2018.

OEA prevê 5 milhões de imigrantes venezuelanos em 2019. **G1**, São Paulo, 9 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/03/09/oea-preve-5-milhoes-de-imigrantes-venezuelanos-em-2019.ghtml>. Acesso em: 21 jun. 2019.

ONU. Agência da ONU para Refugiados. **Protegendo refugiados no Brasil e no Mundo**. Brasília, DF: [ACNUR Brasil, 2018]. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2018/Cartilha_Protegendo_Refugiados_No_Brasil_2018.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2018/Cartilha_Protegendo_Refugiados_No_Brasil_2018. Acesso em: 25 mar. 2018.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: UNIC, 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2018.

OPPEDAL, Brit; IDSOE, Thormod. Conduct problems and depression among unaccompanied refugees: the association with pre-migration trauma and acculturation. **Anales de Psicología**, Murcia, v. 28, n. 3, p. 683-694, oct. 2012.

ORTEGA Y GASSET, José. **Meditaciones sobre el Quijote**. Madrid: Residencia de Estudiantes, 1914. Disponível em: <https://mercaba.org/SANLUIS/Filosofia/autores/Contempor%C3%A1nea/Ortega%20y%20Gasset/Meditaciones%20del%20Quijote.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2019.

PAI de menino sírio encontrado morto em praia turca lamenta que refugiados continuem morrendo. **Estadão.com.br**, 1 set. 2016. Disponível em <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,pai-de-menino-sirio-encontrado-morto-em-praia-turca-lamenta-que-refugiados-continuem-morrendo,10000073484>. Acesso em: 21 mar. 2018.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo**: crítica a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA, Potyara A. P. Questão social, serviço social e direitos de cidadania. **Temporalis**, Brasília, v. 2, n.3, p. 51-62, jan./jul. 2001.

QVARSELL, R. De fattigas vård i 1910-talets Sverige. *In*: SWÄRD, Hans; EGERÖ, Marie-Anne. **Villkorandets politik**: fattigdomens premisser och samhällets åtgärder. Malmö: Égalité, 2008.

QUATRO milhões de venezuelanos já fugiram de crise, diz ONU. **R7 Notícias**, 7 jun. 2019. Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/quatro-milhoes-de-venezuelanos-ja-fugiram-de-crise-diz-onu-07062019>. Acesso em: 08 jun. 2019.

RAICHELES, Raquel. **Gestão pública e a questão social na grande cidade**. São Paulo: Lua Nova, 2006.

REFUGIADOS na Europa: a crise em mapas e gráficos. **BBC BRASIL**, 6 set. 2015. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150904_graficos_imigracao_europa_rm. Acesso em: 24 mar. 2018.

REFÚGIO. *In*: DICIONÁRIO Aurélio Online. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/refugio>. Acesso em: 4 maio 2017.

RENAUX, Pedro. Pobreza aumenta e atinge 54,8 milhões de pessoas em 2017. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 5 dez. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23299-pobreza-aumenta-e-atinge-54-8-milhoes-de-pessoas-em-2017>. Acesso em: 10 jun. 2019.

SAIBA tudo sobre o Pacto Global para Migração. **ONU News**, 8 dez. 2018. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2018/12/1650601>. Acesso em 9 jun. 2019.

SANTINHO, Maria Cristina. Reconstruindo memórias: jovens refugiados em Portugal. **Saúde Soc.**, São Paulo, v.18, n.4, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação. Núcleo de Inclusão Educacional. **1. Documento orientador CGEB/NINC: estudantes imigrantes**, São Paulo, ano 1, n. 1, set. 2017. Disponível em: <https://docplayer.com.br/82882659-1o-documento-orientador-cgeb-ninc-estudantes-imigrantes.htm>. Acesso em: 1 jun. 2019.

SCB. **Sveriges folkmängd från 1749 och fram till idag**. Disponível em: <http://www.scb.se/hitta-statistik/sverige-i-siffror/manniskorna-i-sverige/befolkningsutveckling/>. Acesso em: 15 jun. 2017.

SCB. **Välkommen till statistikmyndigheten SCB**. Disponível em: <http://www.scb.se/>. Acesso em: 15 jun. 2017.

SEVERO, Fabiana Galera. O procedimento de solicitação de refúgio no Brasil à luz da proteção internacional dos direitos humanos. **Defensoria Pública da União**, Brasília/DF, n.8, jan./dez. 2015.

SILVA, Ademir Alves da. **A estão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado**. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. **Questão social e serviço social no Brasil: fundamentos sócio-históricos**. 2. ed. Campinas: Editora Papel Social, 2014.

SOUSA, Rômulo Paes. Proteção social. In: FERNANDES, Rosa M. C.; HELLMANN, Aline (Org.). **Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil**. Porto Alegre: UFRGS, 2016. p. 226

SWART, Sarah. Unaccompanied minor refugees and the protection of their socioeconomic rights under human rights law. **African Human Rights Law Journal**, v. 9, n. 1, 2009.

TAVARES, Rosana Carneiro. O sentimento de pertencimento social como um direito básico e universal. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 15, n. 106, p. 179-201, jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/1984-8951.2014v15n106p179>. Acesso em: 17 jun. 2019.

THOMÉ, Roberta Gomes. A integração local de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados no Brasil: reflexões para o debate. **O Social em Questão**, v. 21, n. 41, mai./ago.2018.

TRAVESSIA do Mediterrâneo é a mais mortal para migrantes, diz relatório da ONU. **ONU BR**, 4 jan. 2018. Disponível em: [https://nacoesunidas.org/travessia-do-mediterraneo-e-a-mais-mortal-para-migrantes-diz-relatorio-da-onu/amp/](https://nacoesunidas.org/travessia-do-mediterraneo-e-a-mais-mortal-para-migrantes-diz-relatorio-da-onu/). Acesso em: 24 mar. 2018.

UMA jornada mortal para as crianças: a rota de migração do norte da África para a Europa. **UNICEF Brasil**, 28 fev. 2018. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/media_35674.html. Acesso em: 21 mar. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. **Suécia**. Disponível em: http://europa.eu/european-union/about-eu/countries/member-countries/sweden_pt. Acesso em: 25 mar. 2018.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. [Nova York: ONU, 1990]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 15 mar. 2018.

UNHCR. **Global Trends**: forced displacement in 2017. Geneva: UNHCR, 2018. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?comid=56b079c44&&cid=49aea93aba&tags=globaltrends>. Acesso em 31 mai. 2019.

UNHCR. **Help**: information for refugees, asylum-seekers and stateless people. [Geneva: UNHCR, ?] Disponível em: <https://help.unhcr.org>. Acesso em: 24 mai. 2019.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

WEBER, Nicole Garske; COSTA, Marli Marlene Moraes de. A infância fora do sistema: os direitos humanos das crianças e adolescentes refugiados, sua vulnerabilidade ante o tráfico internacional de pessoas e a responsabilidade dos Estados. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 13., 2016, Santa Cruz. **[Anais...]**. Santa Cruz: UNISC, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidsp/article/view/16038/3928>. Acesso em: 3 maio 2019.

WISSELGREN, P. CSA: och det sociala kunskapsfältets gränser. *In*: SWÄRD, H. E. EGERÖ, Marie-Anne (ed.). **Ligga till last**: fattigdom och utsatthet - socialpolitik och socialt arbete under 100 år. Malmö: Gleerups, 2000. p. 37-49.

CIP - Catalogação na Publicação

Hubner, Raquel Cruz Silvestrin
A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
REFUGIADOS: Pertencimento Social, Inserção Social e
contribuições do Assistente Social / Raquel Cruz
Silvestrin Hubner. -- 2019.
146 f.
Orientadora: Leonia Capaverde Bulla.

Coorientador: Jorge Castellá Sarriera.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, Programa
de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social,
Porto Alegre, BR-RS, 2019.

1. Refúgio. 2. Políticas Sociais. 3. Pertencimento
Social. 4. Inserção Social. 5. Trabalho dos
Assistentes Sociais. I. Bulla, Leonia Capaverde,
orient. II. Castellá Sarriera, Jorge, coorient. III.
Título.